



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

REQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS

Número da RS  
309 / 2024  
20100309

Unidade Administrativa Requisitante 016.006.000.000.000  
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Data da Requisição  
30/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.14.0002-3 SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA	UN	12,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: MARIO DE SOUZA CAMPOS, 395-CENTRO  
Bairro: VILA MARIA  
Número CEP

Dotação 2024 - 814 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000  
Classif. Funcional: 17.512.0023 2.068  
Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 51 - SERV DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS

Evento 065.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Reservação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio  
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Ariete Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente  
2024

Ordenador de Despesa  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
João Luiz Rosseto Ramos  
Diretor de Produção e Abastecimento

*[Handwritten Signature]*  
Antônia Bárbara Moreira  
RG  
CPF

**1- JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços de análises, serão adquiridos para realização de análises na água bruta superficial e subterrânea e na água tratada superficial e subterrânea da Estação de Tratamento de Água, nos reservatórios, na rede de distribuição, na captação do Ribeirão Baixotes e nos poços artesianos do Município de Birigui SP, para atender às exigências do Ministério da Saúde, segundo a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Os objetos da contratação estão dentro do planejamento anual e inseridos no plano de contratação anual de 2024.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, **POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, EM 19 PONTOS.** SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS, DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, . SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.**

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO**, NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCTON, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS.** UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

#### ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA DAS ANÁLISES

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA  
Rua: Mário de Souza Campos, 395 – Centro

2- CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES  
RUA CONSOLAÇÃO, S/N JARDIM IPÊ

3- POÇO - GÁVEA  
Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi

4- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO  
Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado

5- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I  
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I

6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II  
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

7- POÇO PORTAL DO PARQUE III  
Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III

8- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL  
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

9- POÇO – COLINAS I  
Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

10- POÇO – COLINAS II  
Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II

11- POÇO – JEQUITIBÁ  
Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá

12-POÇO JARDIM DO TREVO  
Rua: MANOEL SEGUNDO CELICE, S/N JARDIM DO TREVO

13-POÇO RESIDENCIAL LALUCE  
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce

000005

14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL  
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

15- POÇO – TAQUARI  
Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

16 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Consolação, 1051 Jardim Jandaia

17 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Avenida São Francosco, 20 Centro

18 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Parpineli, 1191 - Jardim Isabel Marim

19 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Fonzar, 121 - Jardim Aeroporto

#### 4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Não se aplica.



#### 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Os serviços de análises de água tratada e bruta, superficial e subterrânea, serão adquiridos, para atestar a potabilidade da água disponibilizada para população do município de Birigui – SP e também para atender as exigências do Ministério da Saúde, segundo a **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

#### 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor para contratação dos produtos é de R\$ 444.060,36

#### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Os serviços adquiridos deverão atender todas as exigências da **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

#### 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

000006  
Os serviços de análises serão realizadas mensalmente de acordo com o item 3, e o pagamento dos serviços será o valor total do contrato parcelado em 12 parcelas mensais iguais sem correção. \*

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Garantir a potabilidade da água tratada e distribuída para população do município de Birigui – SP e atender à todas as exigências da **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Os serviços de análises de água serão adquiridos para garantir a potabilidade da água tratada e distribuída para população do Município de Birigui – SP, atendendo a todos os parâmetros exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 4 DE MAIO DE 2021. .

\* ?  
o

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, para realização de análises de todos os parâmetros exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

**A- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

Todos os parâmetros exigidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

**B – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA TRATADA E BRUTA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA:****ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA.**

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA  
Rua: Mário de Souza Campos, 395 – Centro

2- CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES  
RUA CONSOLAÇÃO, S/N JARDIM IPÊ

3- POÇO - GÁVEA  
Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi

4- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO  
Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado

5- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I  
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I

6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II  
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

7- POÇO PORTAL DO PARQUE III  
Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III

8- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL  
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

9- POÇO – COLINAS I  
Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

10- POÇO – COLINAS II  
Rua: Aldo Cinquini, s/nº – Colinas II

- 11- POÇO – JEQUITIBÁ  
Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá
- 12-POÇO JARDIM DO TREVO  
Rua: MANOEL SEGUNDO CELICE, S/N JARDIM DO TREVO
- 13-POÇO RESIDENCIAL LALUCE  
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce
- 14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL  
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol
- 15- POÇO – TAQUARI  
Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari
- 16 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Consolação, 1051 - Jardim Jandaia
- 17 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Avenida São Francisco, 20 - Centro
- 18 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Parpineli, 1191 - Jardim Isabel Marim
- 19 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Fonzar, 121 - Jardim Aeroporto

7  
0  
Requis Perovidade

### C – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Realizar todos os parâmetros exigidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888,  
DE 4 DE MAIO DE 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Realização de análises da água tratada e bruta, superficial e subterrânea, para atender às exigências da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, e garantir a potabilidade da água distribuída para a população do município de Birigui – SP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

000009

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, **POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSIS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA**( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, **EM 19 PONTOS.** SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS,** DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, . SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO,** NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCTON, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS.** UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora deverá realizar os serviços de análises de água dentro do prazo de 12 meses, mediante apresentação de Autorização de fornecimento da empresa Contratante.



Obs.: O contrato se dará pela prestação dos serviços durante 12 meses, porém, o mesmo poderá ser renovado por mais 48 meses, com reajustes anuais utilizando o IPCA como forma de reajuste.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica

Preço/Periodicidade

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica

Inferência

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal dos serviços realizados ocorrerá após o prazo de 30 dias.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor que apresentar o menor preço.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para contratação dos produtos é de R\$ 444.060,36

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ficha que será utilizada para lastrear o referido processo licitatório será a de nº 814.

✱ ?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

Birigui, 31 de janeiro de 2024.

OF. ETA Nº 18/2024

A/C – Diretor Marcos Aurélio Farina Lopes - Departamento de Compras

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para realização de análises da água em todos os parâmetros exigidos na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Através deste encaminhamos a Vossa Senhoria, Requisição de Serviços nº 309/2024, para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para realização de análises da água em todos os parâmetros exigidos na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

Segue anexo:

Anexo I, Orçamentos, Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e Portaria da Comissão de Registro de Preços.

Ressalto que se possível este processo licitatório tramite, com a maior rapidez possível, ocorreu uma quebra de contrato com a empresa que nos prestava este serviço, em função deste fato necessitamos de uma atenção especial para esta nova contratação.

Grato pela gentileza e vossa compreensão.

Atenciosamente.

Recebido 01/02/2024  
Marcos

  
ANDRÉ LUIZ BRANCO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS  
Diretor de Produção e Abastecimento. de Água



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000012

PORTARIA N° 30 / 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes conferidas por Lei e em consonância com o disposto no art. 1° do Decreto n° 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determine a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências". RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE na modalidade produtos, peças e serviços de cloro gás, para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, integrada pelos funcionários VANDA APARECIDA DE SOUZA - CPF n° [REDACTED] ANTONIO BARBOSA MOREIRA - RG n° [REDACTED] e JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS - CPF n° [REDACTED].  
Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 8, de 2020 e n° 22, de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-  
SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de fevereiro de  
dois mil e vinte e um.

*Em 19/02/21  
Ao Diretor  
e Aproveitamento de Água  
Para conhecimento*

*[Handwritten Signature]*  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Data:	09 de Janeiro de 2024	
Razão Social:	Município de Birigui	
Fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
Contato:	Sr João Luiz	
E-mail:	etabirigui01@gmail.com	
Endereço:	Rua Mário de Souza Campos, 395 - - Birigui - SP - 16.200-110	
Fone1: 18 3642-6855	Fone2: ----	Cel: ----

**Objetivo:** Apresentação das condições técnicas e comerciais para a realização dos serviços descritos no anexo.

**Confidencialidade:** Todas as informações constantes neste projeto são de propriedade da Contratante, apenas podendo ser informadas a terceiros mediante prévia e expressa autorização desta.

**Validade da Proposta e Forma de Pagamento:**

**Validade:** 90 dias contados do envio final da presente proposta.

**Pagamento:** a vista após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário.


**Prazo do Relatório:** o Relatório Analítico será emitido eletronicamente (PDF) em até 20 dias úteis após a entrada das amostras no laboratório.

**Valor Total do Projeto (conforme Anexo): R\$ 631.542,00**

**Aprovação:** no caso de aceite desta proposta, deverá a Contratante devolver uma cópia desta, devidamente assinada, através do aplicativo de mensagens (Whats App) pelo telefone (16) 9.9324-3358 ou e-mail [vendas@realizaambiental.com.br](mailto:vendas@realizaambiental.com.br). O envio das amostras caracterizará a aprovação automática da proposta comercial suprimindo a necessidade do envio da mensagem pelo aplicativo ou e-mail.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, estaremos à disposição.

DE ACORDO,

		
Luana Fischer – Comercial (16) 9.9324-3358	Prefeitura Municipal de Birigui	Data:

**ANEXO 1 – RESUMO DOS SERVIÇOS**

Item	Projeto	Valor Unitário (R\$)	Quant. Amostras	Valor Total (R\$)
1	Portaria GM_MS N° 888, de 04/05/21 Anexos 1, 9 e 11 19 pontos / semestre em água tratada	3.900,00	38	148.200,00
2	Análises Químicas 19 pontos / trimestre em água tratada	1.200,00	76	91.200,00
3	Análises Químicas 1 ponto/ mês em água tratada	2.000,00	12	24.000,00
4	Análises Químicas 14 pontos / mês em água tratada	1.944,00	168	326.592,00
5	Deslocamento, pedágios (Ribeirão Preto X Birigui)	1.730,00	12	20.760,00
	Deslocamento Interno	202,50	12	2.430,00
6	Hospedagem (R\$ 200,00*3 dias)	600,00	12	7.200,00
7	Alimentação (R\$ 70,00*3 dias*2 almoço/jantar)	420,00	12	5.040,00
8	Dia do Técnico (R\$ 170,00*3 dias)	510,00	12	6.120,00
<b>Valor Total Anual:</b>				<b>631.542,00</b>

**ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Item 1:**

**Projeto: Portaria GM\_MS Nº 888, de 04/05/2021 (Anexo 1, 9 e 11) em amostras de Água Subterrânea – 19 pontos – Semestral.**

**Comparativo: Portaria GM\_MS Nº 888.**

Anexo 1 – padrão microbiológico de água para consumo humano	Metodologias
<i>Escherichia coli (E-coli)**</i>	SM9222B
Coliformes totais**	SM9222B
Anexo 9- Padrão de Potabilidade para substâncias químicas que apresentem risco à saúde	
Inorgânicas	
Antimônio*	IT 06-07.83
Arsênio*	IT 06-07.83, 231 e 229
Bário*	EPA 6010 D2018
Cádmio*	EPA 6010 D2018
Chumbo*	EPA 6010 D2018
Cobre*	EPA 6010 D2018
Cromo*	EPA 6010 D2018
Fluoreto**	SM4500-F-C
Mercurio Total*	IT 06-07.83, 231 e 229
Níquel*	EPA 6010 D2018
Nitrato (como N)*	SM 4500-NO3 E
Nitrito (como N)*	SM 4500-NO2
Selênio*	IT 06-07.83, 231 e 229
Urânio*	EPA 6010 D2018
Orgânicos	
1.2 Dicloroetano*	EPA 8260 D-2018
Acrilamida*	IT 06-07.213
Benzeno*	EPA 8260 D-2018
Benzo(a)Pireno*	EPA 8270 E2018
Cloreto de Vinila*	EPA 8260 D-2018
Di(2-etilhexil) ftalato*	EPA 8270 E2018
Diclorometano (Cloreto de Metileno)*	EPA 8260 D-2018
Dioxano*	EPA 8260 D-2018
Epicloridrina*	EPA 8260 D-2018
Etilbenzeno*	EPA 8260 D-2018
Pentaclorofenol*	EPA 8270 E2018
Tetracloroeto de Carbono*	EPA 8260 D-2018
Tetracloroetano*	EPA 8260 D-2018
Tolueno*	EPA 8260 D-2018
Tricloroetano*	EPA 8260 D-2018

Xilenos*	EPA 8260 D-2018
<b>Agrotóxicos</b>	
2,4D*	EPA 8270 E2018
Alacloro*	IT 06-07.213
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido*	IT 06-07.213
Aldrin + Dieldrin*	EPA 8270 E:2018
Ametrina*	IT 06-07.213
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil - Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)*	IT 06-07.213
Carbendazim*	IT 06-07.213
Carbofurano*	IT 06-07.213
Ciproconazol*	IT 06-07.213
Clordano*	EPA 8270 E:2018
Clorotalonil*	EPA 8270 D-2014
Clorpirifós + clorpirifós-oxon*	IT 06-07.254
DDT+DDD+DDE*	EPA 8270 E:2018
Difenoconazol*	IT 06-07.213
Dimetoato+ometoato*	IT 06-07.254
Diuron (Karmex)*	IT 06-07.213
Epoxiconazol*	IT 06-07.213
Fipronil*	IT 06-07.252
Flutriafol*	IT 06-07.213
Glifosato + AMPA*	IT 06-07.213
Hidroxi-Atrazina*	IT 06-07.213
Lindano (gama HCH)*	EPA 8270 E:2018
Malationa*	EPA 8270 D-2014
Mancozebe+ETU*	IT 06-07.253
Metamidofós+Acefato*	IT 06-07.254
Metolaclo*ro*	EPA 8270 D-2014
Metribuzim*	EPA 8270 D-2014
Molinato*	EPA 8270 D-2014
Paraquate*	IT 06-07.213
Plicoram*	IT 06-07.252
Profenofós*	IT 06-07.213
Propargito*	IT 06-07.213
Protioconazol+ProticonazolDestio*	IT 06-07.213
Simazina*	EPA 8270 D-2014
Tebuconazol*	IT 06-07.213
Terbufós*	IT 06-07.213
Tiametoxam*	IT 06-07.213
Tiadicabe*	IT 06-07.213

Tiram*	IT 06-07.213
Trifluralina*	EPA 8270 D-2014
<b>Subprodutos da Desinfecção</b>	
2,4,6 Triclorofenol*	EPA 8270 E2018
2,4 Diclorofenol*	EPA 8270 E2018
Ácidos Haloacéticos Total*	EPA 552.2
Bromato*	SM 4110B E 4110D
Cloraminas Total*	IT 06.07-171
Clorato*	SM 4110B E 4110D
Clorito*	SM 4110B E 4110D
Cloro Residual Livre**	SM 4500 – Cl G
n-nitrosodimetilamina*	EPA 8270 E2018
Trihalometanos Total*	EPA 8260 D-2018
<b>Anexo 11 – Padrão Organoléptico</b>	
Alumínio*	EPA 6010 D2018
Amônia (como N)*	SM 4500 NH3 C
Cloreto*	SM 4500 – Cl- C
Cor Aparente**	SM 2120 E
1.2 Diclorobenzeno*	EPA 8270 E2018
1.4 Diclorobenzeno*	EPA 8270 E2018
Dureza Total*	SM 2340 C
Ferro*	EPA 6010 D2018
Gosto*	Sensorial
Odor*	Sensorial
Manganês*	EPA 6010 D2018
Monoclorobenzeno*	EPA 8260 D-2018
Sódio*	EPA 6010 D2018
Sólidos Dissolvidos Totais*	SM 2540 C
Sulfato*	SM 4500 – SO42- E
Sulfeto de Hidrogênio*	SM 4500 – S2- D
Turbidez**	SM 2130 B
Zinco*	EPA 6010 D2018
pH**	SM4500H+B
<b>Serviço**</b>	<b>Metodologias</b>
Amostragem acreditada ao INMETRO	PIG 009



**Item 2:**

**Projeto: Análises químicas em amostras de Água Subterrânea – 19 pontos – Trimestral.**  
**Comparativo: Portaria GM\_MS Nº 888.**

Ensaio	Metodologias
2,4,6 Triclorofenol*	EPA 8270 E2018
Ácidos Haloacéticos Total*	EPA 552.2
Trihalometanos Total*	EPA 8260 D-2018
Gosto*	Sensorial
Odor*	Sensorial
Serviço**	Metodologias
Amostragem acreditada ao INMETRO	PIG 009

**Item 3:**

**Projeto: Análises Químicas em amostras de Água Subterrânea – 1 ponto – Mensal.**  
**Comparativo: Portaria GM\_MS Nº 888.**

Ensaio	Metodologias
Cilindropermopsinas***	IT 06-07.213
Microcistina*	Procedimento de Análise Produto nº 520011 da Abraxis
Saxitoxinas*	Procedimento de Análise produto nº 52255B
Clorofila A*	SM10200-I
Densidade de Cianobactérias*	SM10000
<i>Escherichia coli</i> **	SM9222B
Serviço**	Metodologias
Amostragem acreditada ao INMETRO	PIG 009

**Item 4:**

**Projeto: Análises Químicas em amostras de Água Subterrânea – 14 pontos – Mensal.**  
**Comparativo: Portaria GM\_MS Nº 888.**

Ensaio	Metodologias
Cilindropermopsinas***	IT 06-07.213
Microcistina*	Procedimento de Análise Produto nº 520011 da Abraxis
Saxitoxinas*	Procedimento de Análise produto nº 52255B
Epicloridrina*	EPA 8260 D-2018
Acrilamida*	IT 06-07.213
Serviço**	Metodologias
Amostragem acreditada ao INMETRO	PIG 009

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

##### Legendas:

(\*\*) Ensaio acreditado pela CGCRE (INMETRO) na NBR ISO/IEC 17025:2017, CRL nº 0668.

(\*) Ensaio executado por provedor externo com acreditação na NBR ISO/IEC 17025:2017.

(\*\*\*) Ensaio executado por provedor externo qualificado.

VR: Valor de Referência; NI: Não Informado; NF: Nota Fiscal.

##### Referência(s) Metodológica(s):

- APHA-AWWA-WPCF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW), 23 Edition - Washington 2017.

- EPA (Environment Protection Agency).

- USEPA (Environment Protection Agency) SW 846-8260B; SW 846-5021; SW 846-8270B

- (PIG 009) Procedimento interno geral 009 – Procedimento de amostragem.

##### Negociação Comercial:

- Caso o técnico de campo esteja a caminho ou nas instalações do Cliente e a coleta não possa ser realizada por razões adversas, não informadas antecipadamente ou canceladas previamente (24 horas), serão cobrados valores adicionais referentes às despesas de coleta.

Terceirização: em caso de ensaios terceirizados, os mesmos serão previamente informados à Contratante no ato da proposta e posteriormente realizados por provedores externos qualificados.

##### Aprovação:

O aceite da proposta será reconhecido pelo:

- Envio da proposta devidamente assinada por e-mail; ou pelo aplicativo de mensagem

- Envio das amostras, que caracterizará a aprovação automática de todas as condições da proposta comercial, suprimindo a necessidade do envio do e-mail;

Qualquer alteração na proposta comercial deverá ser acordada por e-mail ou aplicativos de mensagens entre as partes.

##### Recebimento de Amostras:

- O recebimento de amostras ocorre de segunda à quinta-feira das 7h30min às 15h30min e de sexta-feira das 7h30min às 14h30min, exceto se formalizado acordo prévio entre as partes combinando outros horários. Após o aceite da proposta, se solicitada coleta fora destes horários, deve ser acrescida taxa adicional referente ao dia do técnico.

- Na recepção de amostras no laboratório, as condições das mesmas são checadas (data, prazo, temperatura, preservação, volume, integridade, vazamento, etc.). Quando a coleta for realizada pela Contratante e as amostras forem encaminhadas fora das condições especificadas, a Contratante será comunicada e caso aceite a execução dos ensaios nestas condições, a Contratante será única e exclusiva responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos. Os ensaios serão realizados somente sob "concessão/aprovação" da Contratante. O prazo de entrega do relatório será contado a partir da data de aprovação.

##### Relatório Analítico:

Legra de Decisão aplicada (na declaração de conformidade): adotar o valor absoluto do resultado na emissão dos relatórios de ensaios.

- A via impressa do relatório será disponibilizada mediante solicitação da Contratante.

- Informações adicionais e com prazo especial de entrega do relatório devem ser solicitados com antecedência, onde será analisada a possibilidade, dependendo da complexidade do projeto realizado, podendo haver cobrança de "Rush Time" (acréscimo de 50 a 100% do valor do projeto).

- Serviços adicionais, em amostras que já estão em andamento, serão tratados como um novo pedido (projeto) e desta maneira terá novo prazo de entrega do relatório.

#### Armazenamento de Amostras

- As amostras permanecerão guardadas no laboratório pelo prazo de 15 dias corridos após a emissão eletrônica do relatório analítico, exceto amostras perecíveis que terão seu descarte imediato. Caso a Contratante necessite de um maior período de armazenamento, deverá solicitar previamente ao laboratório. Em caso de amostra de resíduo sólido, a sobra do resíduo poderá ser devolvida à Contratante para o descarte adequado do mesmo.
- Para análises realizadas em provedores externos não há retenção de contraprova.

#### Confidencialidade:

- Todas as informações constantes neste projeto são de propriedade da Contratante, apenas podendo ser informadas a terceiros mediante prévia e expressa autorização desta.

#### Especificações do Pagamento:

- O faturamento mínimo por qualquer serviço prestado é R\$ 100,00.
- Em caso de inadimplência, o boleto será encaminhado diretamente para protesto e será acrescida multa de 2%, juros de mora 1% ao mês, atualização monetária e demais assessorias de cobrança, bem como taxas e comissões bancárias calculadas do vencimento do boleto até a data do efetivo pagamento.
- As condições de pagamento estão sujeitas à alteração após a análise cadastral do Cliente. Em caso de pendências, a condição de pagamento será considerada à vista.
- Caso a Contratante apresente pendências financeiras, os relatórios analíticos serão bloqueados. Após a regularização dessas, o relatório será liberado automaticamente.
- Em caso de cancelamento dos serviços, será cobrado o valor integral correspondente aos serviços já executados.

#### Amostragem:

- Em caso de amostragem realizada pelo Cliente, o laboratório poderá fornecer as orientações para coleta, bem como o material necessário, sem custo adicional, para retirada no laboratório. Quando os frascos forem enviados à Contratante, será acrescido o valor do transporte. O processo de amostragem realizado pela Contratante é de sua total responsabilidade.
- Em caso de amostragem realizada pela Realiza, o laboratório fornecerá todo o material de frascaria, preservação e transporte para a coleta das amostras.

A amostragem será executada por colaboradores do laboratório, devidamente habilitados para tal finalidade. O serviço aqui pactuado refere-se à realização de coletas e caberá à Contratante disponibilizar o local de coleta devidamente acessível, limpo e seguro.

Caso seja necessária a remoção de algum obstáculo (exemplo: matas, telhas, abertura de portas, tampas, etc) para ter acesso ao local dessa coleta, tal ato deverá ser realizado por funcionários da Contratante, sendo tal execução de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

Assim, se o ponto da realização da coleta de amostras estiver em local de difícil acesso e for necessário utilizar ferramentas não usuais para a coleta, visando remoção de obstáculos, o fornecimento e o manuseio dessas ferramentas deverão ser realizados apenas pela Contratante, possibilitando ao colaborador do laboratório apenas o acesso ao local para efetivação da coleta das amostras.

O processo de amostragem, quando necessário, deverá ser acompanhado por um responsável da Contratante com conhecimento prévio do escopo e ponto de coleta.

#### Higienização de Reservatórios:

- Em atendimento à NR-33, e para garantir a segurança dos colaboradores, o laboratório executa o monitoramento on-line de gases em espaço confinado.
- É de responsabilidade da Contratante:
  - que os reservatórios tenham condições de segurança adequadas (para acoplar os EPIs necessários). Caso contrário, a Contratante será responsável pela adaptação do local tornando-o seguro para tal fim e seguindo os mesmos critérios descritos no item de Amostragem, visto que alguns obstáculos podem gerar danos à saúde.
  - esgotamento dos reservatórios antes da chegada dos técnicos de campo ao local.
  - conforme NR-33, implementar procedimentos de emergência e resgate para espaços confinados, bem como providenciar equipamentos de resgate (tripés, cordas, cabos para acoplar EPIs, etc), primeiros socorros e transporte de vítimas.

**Qualificação:**

Laboratório Realiza Ambiental possui:

- Acreditação pela CGCRE (INMETRO) na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (CRL 0668).
- Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.
- Certificado IMASUL (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul).
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CRQ (Conselho Regional de Química).
- CRQ-CREA (Conselho Regional de Engenharia) do profissional responsável.
- Licença da Prefeitura.
- Alvará do Corpo de Bombeiros.

O laboratório conta com equipamentos devidamente calibrados em empresas com selo RBC e os ensaios atendem aos limites de quantificação exigidos nas legislações pertinentes.

Salientamos ainda que a empresa possui todos os alvarás necessários para funcionamento:  
E estamos abertos para receber sua visita.

**Responsável Técnica do laboratório REALIZA Ambiental:**

Eng. Química Elaine Bocalon Jeronimo  
Mestre em Hidráulica e Saneamento  
CRQ IV Região 04352269  
CREA SP 5061592622

**Dados Cadastrais REALIZA Ambiental:**

- Razão Social: ARJ Serviços Ambientais Ltda  
CNPJ: 12.605.261/0001-14; IE: Isenta; Telefone: (16) 3236-5080  
Rua Taubaté, 526 – Vila Elisa – Ribeirão Preto – SP – CEP 14.075-020  
Dados bancários: Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 2890-8 – Conta Corrente: 27.664-2

PROPOSTA COMERCIAL  
620/2024.1



DADOS DO SOLICITANTE

*Hellen, ALBquerque@alsglobal.com*

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
Endereço: Rua ANHANGÜERA, 1155 - CENTRO - Birigui-SP - 16200067  
Nome do Solicitante: Thais Piovan  
Contato: thais@bioanaliseambiente.com.br  
Projeto: Proposta Comercial  
Forma de pagamento: Boleto Bancário  
Condição de pagamento: 15 Dias

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Thais Piovan,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial, explicitando descritivo técnico e comercial dos serviços, conforme foram solicitados.

A ALS é um laboratório Australiano, que está localizado estrategicamente em todos os continentes. Processamos mais de 20 milhões de amostras e possuímos experiência e performance de mais de 40 anos, acesse o nosso site: [www.alsglobal.com](http://www.alsglobal.com).

Hoje é um dos principais laboratórios de atuação do mercado analítico, possui um parque tecnológico extremamente moderno o que garante soluções mais rápidas e precisas aos nossos clientes, além de oferecer soluções analíticas inteligentes, a personalização com foco no cliente.

Emissão da Proposta Comercial: 12/01/2024

Validade da Proposta Comercial: 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A formalização de aceite desta Proposta pressupõe que todos os itens cotados tenham sido conferidos pelo Cliente determinando que os serviços sejam executados em conformidade com a descrição a seguir:

1. RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 - 19 PONTOS semestrais	38	R\$3.060,00	R\$116.280,00
2 - 19 pontos trimestrais	76	R\$513,42	R\$39.019,92
3 - 1 ponto mensal	12	R\$4.687,00	R\$56.244,00
4 - 12 pontos anuais	14	R\$895,85	R\$12.541,90

Tipo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Amostragem ALS	9	R\$2.062,00	R\$18.558,00
Amostragem ALS	3	R\$4.645,00	R\$13.935,00

Total	
Valor Total da(s) Amostra(s)	R\$ 224.085,82
Valor Total do(s) Serviços(s)	R\$ 32.493,00
Valor Total da Proposta	R\$ 256.578,82

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



PROPOSTA COMERCIAL  
620/2024.1



000033

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA

Item 1 - 19 PONTOS semestrais		
Tipo de amostra: Água Bruta	Prazo de entrega (Dias Úteis): 16	Quant.: 38
Legislação(ões): 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021		

Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Cloro Residual Livre	SIM	0,02 mg/L	mg/L	0,2	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4500 Cl- G	ALS São Paulo - CRL 0222
Clorofila-a	SIM	0,75 µg/L	µg/L	10	SMWW 23ª Ed. 2017 - 10200 H	ALS São Paulo - CRL 0222
Antimônio (Sb)	SIM	* mg/L	mg/L	0,006	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Arsênio (As)	SIM	* mg/L	mg/L	0,01	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Bário (Ba)	SIM	* mg/L	mg/L	0,7	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cádmio (Cd)	SIM	* mg/L	mg/L	0,003	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Chumbo (Pb)	SIM	* mg/L	mg/L	0,01	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cobre (Cu)	SIM	* mg/L	mg/L	2	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cromo (Cr)	SIM	* mg/L	mg/L	0,05	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Fluoreto	SIM	0,02 mg/L	mg/L	1,5	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Mercurio (Hg)	SIM	* mg/L	mg/L	0,001	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Níquel (Ni)	SIM	* mg/L	mg/L	0,07	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Nitrato como N	SIM	0,11 mg/L	mg/L	10	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Nitrito como N	SIM	0,006 mg/L	mg/L	1	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Selênio (Se)	SIM	* mg/L	mg/L	0,04	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Urânio (U)	SIM	* mg/L	mg/L	0,03	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Acrilamida	SIM	0,5 µg/L	µg/L	0,5	USEPA 8316: 1994	ALS São Paulo - CRL 0222
Glifosato + AMPA	SIM	50 µg/L	µg/L	500	USEPA 8316: 1994	ALS São Paulo - CRL 0222
Cloraminas Total	SIM	0,06 mg/L	mg/L	4	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4500 Cl- G	ALS São Paulo - CRL 0222
Trihalometanos Totais	SIM	20,0 µg/L	µg/L	0,1	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Cilindrospormopsinas	NÃO	0,1 µg/L	µg/L	1	PEN-BAH-036	ALS Bahia
Microcistinas	SIM	0,3 µg/L	µg/L	1	POP 199	ALS São Paulo - CRL 0222
Saxitoxinas	SIM	0,02 µg/L	µg/L	3	MIC.MA.23 Rev. 00	ALS Bahia - CRL 0498
Alumínio (Al)	SIM	* mg/L	mg/L	0,2	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cloreto	SIM	0,5 mg/L	mg/L	250	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Cor Aparente	SIM	5 uH	uH	15	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2120 C	ALS São Paulo - CRL 0222
Dureza	SIM	2,91 mg/L	mg/L	300	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2340 B / USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Ferro (Fe)	SIM	* mg/L	mg/L	0,3	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Manganês (Mn)	SIM	* mg/L	mg/L	0,1	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Sódio (Na)	SIM	* mg/L	mg/L	200	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Sólidos Totais Dissolvidos	SIM	10 mg/L	mg/L	500	USEPA SW846 160.1: 1971	ALS São Paulo - CRL 0222
Sulfato	SIM	0,50 mg/L	mg/L	250	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



# PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.1



00024

Sulfeto de Hidrogênio	SIM	0,02 mg/L	mg/L	0,05	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4500 Sulfide D, H	ALS São Paulo - CRL 0222
Turbidez	SIM	0,1 NTU	uT	5	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2130 B	ALS São Paulo - CRL 0222
Zinco (Zn)	SIM	* mg/L	mg/L	5	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Benzeno	SIM	1,0 µg/L	µg/L	5	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Cloreto de Vinílica	SIM	0,5 µg/L	µg/L	0,5	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
1,4-Dioxano	SIM	30 µg/L	µg/L	48	EPA 8260D-2018	CRL 0361
Epícloridrina	SIM	0,2 µg/L	µg/L	0,4	EPA 8260D-2018	CRL 0361
Etílbzeno	SIM	1,0 µg/L	µg/L	300	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Pentaclorofenol	SIM	0,05 µg/L	µg/L	9	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Tolueno	SIM	1,0 µg/L	µg/L	30	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Xilenos Totais	SIM	3,0 µg/L	µg/L	500	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
1,2-Dicloroetano	SIM	5,0 µg/L	µg/L	5	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
2,4-D	SIM	1,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.252	CRL 0361
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido	SIM	1,0 µg/L	µg/L	10	IT 06-07.213	CRL 0361
Ametrina	SIM	0,1 µg/L	µg/L	60	IT 06-07.213	CRL 0361
Aldrin + Dieldrin	SIM	0,003 µg/L	µg/L	0,03	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Carbendazim	SIM	1,0 µg/L	µg/L	120	IT 06-07.213	CRL 0361
Carbofurano	SIM	1,0 µg/L	µg/L	7	IT 06-07.213	CRL 0361
Ciproconazol	SIM	0,5 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Clordano	SIM	0,005 µg/L	µg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Clortalonil	SIM	0,01 µg/L	µg/L	45	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Clorpirifós Dursban + Clorpirifós Oxon	SIM	2,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.254	CRL 0361
DDT+ DDD+ DDE	SIM	0,001 µg/L	µg/L	1	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Difenoconazol	SIM	15,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Dimetoato + ometoato	SIM	0,1 µg/L	µg/L	1,2	IT 06-07.254	CRL 0361
Diuron (Karmex)	SIM	1,0 µg/L	µg/L	20	IT 06-07.213	CRL 0361
Epoxiconazol	SIM	0,1 µg/L	µg/L	60	IT 06-07.213	CRL 0361
Fipronil	SIM	0,01 µg/L	µg/L	1,2	IT 06-07.252	CRL 0361
Flutriafol	SIM	0,5 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Hidroxiatrazina	SIM	0,1 µg/L	µg/L	120	IT 06-07.213	CRL 0361
Malation	SIM	0,01 µg/L	µg/L	60	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Mancozebe + ETU	SIM	5 µg/L	µg/L	8	IT 06-07.253	CRL 0361
Metamidofós+acefato	SIM	5,0 µg/L	µg/L	7	IT 06-07.254	CRL 0361
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminoclorotriazina (Dact)	SIM	2,0 µg/L	µg/L	2	IT 06-07.213	CRL 0361
Metolaclo	SIM	0,01 µg/L	µg/L	10	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Metribuzim	SIM	0,005 µg/L	µg/L	25	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Molinato	SIM	0,01 µg/L	µg/L	6	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Paraquate	SIM	5,0 µg/L	µg/L	13	IT 06-07.213	CRL 0361
Picloram	SIM	5,0 µg/L	µg/L	60	IT 06-07.252	CRL 0361
Profenofós	SIM	0,3 µg/L	µg/L	0,3	IT 06-07.254	CRL 0361
Propargite	SIM	10,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Proticonazol + Proticonazol Destio	SIM	2,0 µg/L	µg/L	3	IT 06-07.213	CRL 0361
Simazina	SIM	0,01 µg/L	µg/L	2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Tebuconazol	SIM	1,0 µg/L	µg/L	180	IT 06-07.213	CRL 0361
Terbufós	SIM	1,0 µg/L	µg/L	1,2	IT 06-07.213	CRL 0361

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**620/2024.1**



0025

Tiametoxam	SIM	0,5 µg/L	µg/L	36	IT 06-07.213	CRL 0361
Tiodicarb	SIM	10,0 µg/L	µg/L	90	IT 06-07.213	CRL 0361
Tiram	SIM	2,0 µg/L	µg/L	6	IT 06-07.213	CRL 0361
Trifluralina	SIM	0,01 µg/L	µg/L	20	EPA 8270E 2018	CRL 0361
2,4,6-Triclorofenol	SIM	0,00001 mg/L	mg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
2,4-Diclorofenol	SIM	0,00001 mg/L	mg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
1,2-Diclorobenzeno	SIM	0,1 µg/L	mg/L	0,001	EPA 8270E 2018	CRL 0361
1,4-Diclorobenzeno	SIM	0,1 µg/L	mg/L	0,0003	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Bromato	SIM	0,01 mg/L	mg/L	0,01	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4110B, 4110D	CRL 0361
Clorato	SIM	0,05 mg/L	mg/L	0,7	IT 06-07.125	CRL 0361
Clorito	SIM	0,15 mg/L	mg/L	0,7	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4110B, 4110D	CRL 0361
Gosto (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2160 C	CRL 0353
Odor (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2170 B	CRL 0353
Escherichia coli	SIM	--	-	Ausência	SMWW 22ª Ed. 2012 - 9223 A e B	CRL 0353
Coliformes Totais	SIM	--	-	Ausência	SMWW 22ª Ed. 2012 - 9223 A e B	CRL 0353
Radioatividade Alfa	SIM	0,33 Bq/L	Bq/L	0,5	EPA Method 9310, 1986, PT-5.12-00	CRL 1266
Radioatividade Beta	SIM	0,37 Bq/L	Bq/L	1	EPA Method 9310, 1986, PT-5.12-00	CRL 1266
Diclorometano (Cloro de Metileno)	SIM	20,0 µg/L	µg/L	20	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Benzo(a)pireno	SIM	0,005 µg/L	µg/L	0,4	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Bis (2-etilhexil) Ftalato	SIM	0,01 µg/L	µg/L	8	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Alaclor	SIM	0,01 µg/L	µg/L	20	EPA 8270E 2018	CRL 0361
gama-BHC (Lindano)	SIM	0,003 µg/L	µg/L	2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Clorobenzeno (Mono)	SIM	5,0 µg/L	mg/L	0,02	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Amônia como N	SIM	0,2 mg/L	mg/L	1,2	USEPA 350.3: 1974	ALS São Paulo - CRL 0222
Tetracloro de Carbono (Tetraclorometano)	SIM	1,6 µg/L	µg/L	4	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Tetracloroeteno (Percloroetileno/Tetracloroetileno)	SIM	3,0 µg/L	µg/L	40	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Tricloroeteno (1,1,2 - Tricloroeteno)	SIM	4,0 µg/L	µg/L	4	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Ácidos Haloacéticos Total	SIM	80 µg/L	mg/L	0,08	USEPA 552.3: 2003	ALS São Paulo - CRL 0222

**Item 2 - 19 pontos trimestrais**

<b>Tipo de amostra:</b> Água Bruta	<b>Prazo de entrega (Dias Úteis):</b> 16	<b>Quant.:</b> 76
<b>Legislação(ões):</b> 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021		

**Parâmetros Analíticos**

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Trihalometanos Totais	SIM	20,0 µg/L	mg/L	0,1	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
2,4,6-Triclorofenol	SIM	0,00001 mg/L	mg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Gosto (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2160 C	CRL 0353
Odor (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2170 B	CRL 0353
Ácidos Haloacéticos Total	SIM	80 µg/L	mg/L	0,08	USEPA 552.3: 2003	ALS São Paulo - CRL 0222

**Item 3 - 1 ponto mensal**

<b>Tipo de amostra:</b> Água Superficial	<b>Prazo de entrega (Dias Úteis):</b> 17	<b>Quant.:</b> 12
<b>Legislação(ões):</b> 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021		

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02





**PROPOSTA COMERCIAL**  
**620/2024.1**



00026

**Parâmetros Analíticos**

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Cianobactérias	SIM	-	-	-	APHA 23ª Ed. 2017 - 10200 F	ALS Belo Horizonte - CRL 0241
Oocisto de Cryptosporidium	SIM	0,1 Oocistos/L	Oocistos/L	-	SM 9711B	CRL 0306
Giardia spp	SIM	0,1 Cistos/L	Cistos/L	-	SM 9711B	CRL 0306

**Fitoplâncton**

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Fitoplâncton	SIM	-	-	-	APHA 23ª Ed. 2017 - 10200 F	ALS Belo Horizonte - CRL 0241

**Parâmetros Analíticos**

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Clorofila-a	SIM	0,75 µg/L	µg/L	10	SMWW 23ª Ed. 2017 - 10200 H	ALS São Paulo - CRL 0222
Microcistinas	SIM	0,3 µg/L	µg/L	1	POP 199	ALS São Paulo - CRL 0222
Saxitoxinas	SIM	0,02 µg/L	µg/L	3	MIC.MA.23 Rev. 00	ALS Bahia - CRL 0498
Escherichia coli	SIM	-	-	Ausência	SMWW 22ª Ed. 2012 - 9223 A e B	CRL 0353

**It - 12 pontos anuais**

<b>Tipo de amostra:</b> Água Superficial	<b>Prazo de entrega (Dias Úteis):</b> 16	<b>Quant.:</b> 14
<b>Legislação(ões):</b> 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021		

**Parâmetros Analíticos**

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Esporos de Bactérias Aeróbias	SIM	1 Espora/mL	Espora/mL	-	SMWW 23ª Ed. 2017 - 9218B	CRL 0306

**Parâmetros Analíticos**

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Acrilamida	SIM	0,5 µg/L	µg/L	0,5	USEPA 8316: 1994	ALS São Paulo - CRL 0222
Microcistinas	SIM	0,3 µg/L	µg/L	1	POP 199	ALS São Paulo - CRL 0222
Saxitoxinas	SIM	0,02 µg/L	µg/L	3	MIC.MA.23 Rev. 00	ALS Bahia - CRL 0498
Epictloridrina	SIM	0,2 µg/L	µg/L	0,4	EPA 8260D-2018	CRL 0361

**Notas:**

- LQ=Limite de Quantificação; Legis.=Legislação Aplicada
- Os LQ's acima apresentados, podem variar de acordo com as interferências da matriz.
- Os valores de LQ (Limite de Quantificação) apresentados no Boletim Analítico podem ser corrigidos levando-se em conta a quantidade de massa utilizada na análise, o cálculo da massa total em base seca, o volume inicial e final utilizados e diluições, caso seja necessário.
- Os parâmetros contidos em comparativos de legislações são uma sugestão de análises a serem realizadas baseadas na norma de interesse.
- Alguns itens da legislação são abertos a interpretação. Nesses casos o contratante deve indicar os parâmetros a serem analisados.
- Os Limites de Quantificação apresentados nesta proposta comercial são os menores conforme a avaliação estatística efetuada pelo laboratório em suas validações (acreditado pela CGCRE/INMETRO). Desta forma, podem sofrer alterações conforme as características das amostras, por exemplo: Interferentes de matriz podem gerar a necessidade de diluição das mesmas, quantidade de amostra recebida é inferior à quantidade estabelecida no guia de coleta, entre outros.
- Para os parâmetros dependentes de informações de pH e temperatura para o cálculo da concentração final como: Amônia não ionizável, Amônia como NH<sub>3</sub>, Amonia como N, Sulfeto de hidrogênio, Íon Bisulfeto (HS<sup>-</sup>) e Sulfeto de Hidrogênio não Dissociado (H<sub>2</sub>S), caso não sejam fornecidas as informações pelo cliente, será considerado as condições ph 7,00 e temperatura 25°C para obtenção dos resultados de concentração.

\*Os limites de quantificação de metais pela técnica de ICP MS estão descritos na tabela abaixo, podendo variar de acordo com a matriz da amostra.

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



PROPOSTA COMERCIAL  
620/2024.1



00027

Elemento	LQ (mg/L)	Elemento	LQ (mg/L)
Ag	0,0025	Mo	0,005
Al	0,025	Na	0,05
As	0,0005	Ni	0,005
B	0,025	P	0,005
Ba	0,005	Pb	0,005
Be	0,0005	Pd	0,025
Bi	0,005	Pt	0,025
Ca	0,05	Rh	0,025
Cd	0,0005	Sb	0,0005
Co	0,0005	Se	0,0005
Cr	0,005	Sn	0,005
Cu	0,0005	Sr	0,005
Fe	0,05	Te	0,025
Hg	0,00005	Ti	0,005
K	0,05	Tl	0,005
Li	0,005	U	0,005
Mg	0,05	V	0,005
Mn	0,005	Zn	0,005

### 3. REQUISITOS SOBRE A COLETA E MANEJO DE AMOSTRAS

As coletas de amostras poderão ser realizadas pela ALS ou pelo Cliente sendo a designação de quem irá realizar a(s) coleta(s) feita pelo Cliente.

#### Coleta Cliente

As medições de parâmetros realizadas em campo, pelo Cliente, não se enquadram no escopo de acreditação da ALS, na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendo assim estes resultados serão apresentados como não acreditados no Laudo. A ALS poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar os frascos e caixas de isopor necessários para a realização das coletas por parte do Cliente. As amostras enviadas pelo Cliente deverão ser acompanhadas da respectiva cadeia de custódia, na qual deverão ser registradas todas as informações concernentes à coleta.

Caso as amostras cheguem ao Laboratório da ALS apresentando qualquer não conformidade referente às Boas Práticas de Amostragem (embalagem danificada; fora das condições de preservação; falha na identificação; fora dos prazos de validade; volume insuficiente; frascos não adequados; ou alguma outra não conformidade), será solicitado ao Cliente uma autorização para a realização dos serviços analíticos, onde quaisquer não conformidade(s) sobre os resultados analíticos serão de responsabilidade exclusiva do Cliente. Nestes casos, os serviços somente serão iniciados após o Cliente formalizar que está ciente das não conformidades e autorizar por e-mail a realização das análises, explicitando que se responsabiliza pelas condições de não conformidade das amostras e dos eventuais efeitos adversos sobre os resultados analíticos. Caso a amostra recebida esteja diferente do que foi explicitado na proposta, o cliente será informado pela ALS das novas condições comerciais e um novo aceite será necessário antes que seja iniciada a realização dos serviços analíticos.

#### Logística de material para Coleta Cliente

Nos casos em que a contratação não envolver Amostragem, a ALS fornecerá os materiais adequados à correta armazenagem e transporte das amostras, como preservantes, frascos, caixas térmicas, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Qualquer divergência identificada no recebimento das amostras será comunicada ao cliente, que deverá se posicionar formalmente pela continuidade ou não do serviço. As despesas referentes aos materiais de amostragem e logística de envio fornecidos pela ALS poderão ser integralmente faturadas ao Cliente, especialmente nos casos de não devolução, extravio ou quebra dos materiais disponibilizados. Após 60 (sessenta) dias do envio ao cliente a ALS se reserva no direito de faturar integralmente os itens não devolvidos, bem como despesas de retirada e descarte.

#### Coleta ALS

Após a formalização pelo cliente do aceite desta proposta, será estabelecido o contato para agendamento da coleta, com antecedência de até 48 horas. Se eventualmente houver custos extras por não terem sido adequadamente especificadas ou informadas as condições da coleta e/ou do local de acesso, será procedido o adequado registro de campo e os correspondentes custos adicionais serão apontados e repassados para o cliente. Se a coleta não for realizada por qualquer razão de responsabilidade direta ou indireta do cliente, uma taxa de visita, equivalente ao mesmo valor da coleta, será cobrada ao cliente.

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



## PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.1



0028

### Análises de Resíduos / NBR

Para a análise de resíduos sólidos é necessário que a amostra possua partículas de até 9mm para o preparo. Para a análise de resíduos líquidos, caso a % de sólidos seja abaixo de 0,5% se considera um resíduo líquido. Dessa forma, dentro da análise de NBR serão considerados e analisados apenas a massa bruta e o lixiviado. A quantidade de amostra necessária para a análise de resíduos é de aproximadamente 5L de amostra ou 2kg de resíduo seco (quantia pode variar dependendo da % de sólidos). Para todos a quantidade é de 7kg a 10kg de amostra.

### Descarte das amostras

As amostras analisadas serão descartadas no prazo 10 (dez) dias contados da emissão dos resultados. Caso o cliente deseje que as amostras sejam devolvidas ou conservadas por prazo adicional deverá manifestar sua necessidade de maneira formal no momento do aceite da proposta técnica e comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a frete serão de responsabilidade do cliente. A ALS assegura que toda sobra de amostra e respectivas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor e garantindo o atendimento aos requisitos da norma ISO NBR 14001:2015.

### 4. RESULTADOS EM RUSH

Caso o cliente queira um relatório de análise com prazo inferior ao explicitado na proposta, deverá negociar o acréscimo dos valores dos serviços com o consultor de vendas da ALS, que irá verificar junto ao laboratório a viabilidade da realização da análise em tempo reduzido.

relatório de análise será disponibilizado ao cliente, no site [www.alsglobal.com](http://www.alsglobal.com). As instruções de acesso serão fornecidas no e-mail de confirmação do recebimento da amostra.

### 5. NORMAS E VALORES DE REFERÊNCIA

Os limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação especificada pelo contratante. Nos casos omissos serão obedecidos as metodologias e os limites padronizados pela ALS.

O escopo de parâmetros acreditados da ALS segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, poderá ser visualizado no site: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>.

Informamos que os parâmetros contratados que não estão incluídos no referido escopo, serão apresentados no relatório de análises parâmetros não acreditados.

### 6. PREÇOS

A ALS se reserva o direito de rever os preços estipulados nesta proposta comercial, caso a quantidade de amostras encaminhadas para análise seja inferior ao contratado nesta proposta. Os preços incluem todos os impostos e encargos.

### 7. FATURAMENTO (EMISSÃO DE NOTA FISCAL)

O Cliente deverá informar a data limite de recebimento da nota fiscal; caso essa data limite não tenha sido previamente informada e a ALS realize o faturamento, a correspondente nota fiscal não será cancelada.

### 8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caro Cliente,

Solicitamos a devolução, devidamente preenchida e assinada, da aprovação da proposta e autorização de execução dos serviços, apresentada na última folha desta Proposta, requisito obrigatório para que se inicie a realização dos serviços.

Todos os dados apresentados nesta proposta comercial serão utilizados para a elaboração do relatório de análise, sendo assim, com a aprovação desta, ambas as partes estão de acordo e quaisquer alterações solicitadas após a publicação do referido relatório terão custos adicionais.

Agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02

Página 7 de 11

Atenciosamente,

## 9. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Geral:** Estes Termos e Condições regem o vínculo jurídico firmado entre as partes, na forma de ACORDO ("ACORDO"), caso inexistir um ACORDO assinado e celebrado entre a ALS e/ou cada um de seus laboratórios ("LAB") juntamente com o Cliente, integrando, ainda, a ordem de compra emitida para o recebimento de amostras para análise. Este ACORDO constituirá a aceitação expressa do Cliente quanto aos termos e condições. Este ACORDO substitui todas as comunicações anteriores, representações ou ACORDOS, verbais ou escritos, entre as partes. O LAB não aceitará especificamente quaisquer termos adicionais, inconsistentes ou conflitantes, sejam impressos ou de qualquer outra forma estabelecidos, em qualquer ordem de compra ou outra comunicação do cliente para o LAB. A invalidade ou ineficácia, no todo ou em parte de qualquer disposição, termo ou condição deste ACORDO não afetará de modo algum a validade ou execução do restante do ACORDO. Nenhuma desistência por tal disposição, termo ou condição em qualquer outra ocasião, ou uma desistência de qualquer outra violação ou obrigação do Cliente nos termos deste instrumento deverá constituir uma desistência de executado no território nacional, sendo regido e interpretado segundo as leis brasileiras.

**Execução dos Serviços:** O LAB executará os serviços conforme descrito no acompanhamento da proposta, cotação, carta, fax ou e-mail ("Serviços"). O LAB usará metodologias analíticas que estejam em conformidade com o certificado e/ou metodologias aplicáveis reconhecidas mantendo o mesmo nível de qualidade, cuidado e diligência, os quais serão exercidos por profissionais próprios para tais circunstâncias. O LAB se reserva o direito de se desviar destas metodologias caso necessário ou apropriado, devido à natureza ou composição da amostra ou de outra forma, basear-se em julgamento razoável do LAB. Caso exista(m) divergência(s), estas terão base em padrões consistentes e reconhecidos internacionalmente e/ou procedimentos padrões operacionais do LAB. O Cliente reconhece que é de sua responsabilidade fazer sua própria avaliação de qualquer finalidade dos Serviços, limites de detecção e intervalos confiáveis inerentes à metodologia de análises padrão do LAB, Relatórios do LAB e seus conteúdos. O LAB deve presumir que o documento apresentado com uma amostra descreve a análise protocolar desejada. Quaisquer alterações a este protocolo devem ser submetidas ao LAB por escrito. O LAB é de modo algum responsável pela escolha método analítico a menos que o LAB seja informado de todos os aspectos do projeto, o parecer do laboratório seja solicitado e dado, e todas as remunerações devidas pelo Cliente para o LAB sejam recebidas. Caso o cliente exigir que os serviços a serem executados pelo método de análise específico, ou requeira limites de detecção e/ou intervalos de confiança diferentes para aqueles inerentes da metodologia de análises padrão do LAB, o cliente deve instruir o LAB de tal variação antes que o LAB preste seus Serviços. O LAB informa neste ACORDO quais são os serviços acreditados e não acreditados segundo a norma. O LAB poderá delegar a realização da totalidade ou parte dos serviços para outro laboratório qualificado dentro da rede LAB. Se algum trabalho necessite ser subcontratado por um terceiro laboratório que não da rede de laboratório LAB, esta previamente entrará em contato com o Cliente para sua eventual aprovação. Em todos os casos Cliente será informado previamente. O LAB irá efetuar a declaração de conformidade caso essa tenha sido acordada junto ao cliente nas normas ou legislações por ele requisitadas. A regra de decisão da ALS é não considerar as incertezas de medição na declaração de conformidade, à menos que a legislação ou norma possua instruções de sua interpretação e obrigatoriedade.

**Taxa e Pagamento:** As condições de pagamento são de Boleto Bancário, 15 Dias. Qualquer variação dos termos de pagamento padrão deverá ser estipulado separadamente e por escrito neste ACORDO. Todos os preços cotados por LAB são exclusivos de venda, salvo indicação contrária, o uso de outros impostos. Todas as taxas devidas e pagáveis após a Data de Vencimento (Saldo por Liquidar) estarão sujeitas ao pagamento de multa moratória de 4% (quatro por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, calculado "pro rata die" até a data de pagamento, salvo se o LAB e o Cliente acordem de outra forma por escrito. O Cliente indenizará o LAB por quaisquer despesas incorridas para cobrança, conforme artigos 389 e 395 do Código Civil. Todos os valores serão faturados diretamente ao contratante e/ou solicitante. O faturamento de terceiros não será aceito, sem a aprovação de crédito pelo LAB. Caso seja solicitada alteração de serviço, pois de iniciada ou concluída a análise, o Cliente deverá pagar pelos serviços feitos. Uma cobrança adicional será adicionada ao valor devido, caso outras análises forem solicitadas. A sobretaxa dependerá da análise a ser realizada. O LAB reserva-se o direito de rever preços a qualquer momento, caso haja mudanças significativas nos custos laboratoriais. Tais mudanças podem incluir, mas não estão limitadas a mudanças nas exigências legais, alterações no número de amostras, análises solicitadas, prazo de entrega, pedidos de informação, ou cronograma do projeto. O LAB reserva-se o direito de exigir o pagamento antes da liberação dos dados. Enquanto as faturas não forem pagas, o LAB reserva-se o direito de não liberar o(s) relatório(s) analítico(s). A compensação por Serviços prestados será baseada na atual Planilha de Preços ou em cotações acordadas por escrito pelas partes. O mínimo a ser cobrado será de R\$ 100,00 (cem reais), salvo disposição expressa em contrário. Taxas rateadas poderão ser cobradas caso o projeto seja encerrado antes da conclusão.

**Garantia:** Reconhecendo que a natureza de muitas amostras é desconhecida, e que algumas podem conter componentes potencialmente perigosos, o LAB garante somente Realizar Análises, obter resultados e preparar relatórios em conformidade com os princípios de laboratório de análise no momento da prestação do Serviço. O LAB NÃO CONCEDE NENHUMA OUTRA GARANTIA E RECUSA-SE EXPRESSAMENTE A FORNECER QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. Resultados preliminares poderão ser fornecidos antes do relatório laboratorial a critério exclusivo do LAB. Tais resultados preliminares são provisórios, sujeitos à confirmação e revisão final pelo LAB. A utilização do Cliente dos resultados preliminares será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser atribuída qualquer responsabilidade para o LAB. O LAB não endossa ou garante toda amostra não efetuada diretamente pelo LAB. O LAB é uma organização independente de análises de laboratoriais cujas amostras de análise são enviadas para as instalações do laboratório por terceiros. O LAB não se responsabiliza de acerca da forma de coleta e transporte das amostras, exceto quando o LAB coleta e transporta as mesmas.

**Performance:** O LAB reconhece que a entrega oportuna das amostras é essencial para obtenção dos resultados e a mesma utilizará seus melhores esforços para estar em conformidade com os prazos de entrega, porém, o LAB terá nenhuma responsabilidade ou obrigação (incluindo, sem limitação, responsabilidade por negligência) quando alterações no cronograma do projeto afetar a capacidade do LAB atender os requisitos do projeto, ou, ainda, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior. O LAB não será responsável por eventual atraso na realização dos serviços, quando a mesma não der causa ou quando o Cliente solicitar qualquer alteração no escopo dos serviços. Em conformidade com a Política de Qualidade do LAB, em um de seus principais compromissos: "Fornecer serviços aos nossos clientes com dados precisos, no prazo e legalmente defensáveis", possuímos uma taxa  $\geq 95\%$  na entrega de nossos resultados dentro do prazo estabelecido com o cliente, esta taxa é uma das maiores disponíveis no mercado e constantemente superada dentro de nossos laboratórios, sendo inclusive um de nossos principais diferenciais em nossas pesquisas de satisfação.

**Indenização:** O Cliente é responsável unilateralmente pela utilização dos resultados das amostras obtidas, não podendo o LAB ser responsabilizado, seja direta, seja indiretamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que o Cliente vier a causar para terceiros pessoas. O Cliente, pelo presente, isenta o LAB de toda e quaisquer ações, reclamações, processos ou demandas que possa ser movida em razão de danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente em relação à violação de direito de propriedade industrial ou intelectual, surgidos a partir dos relatórios e exames feitos.

**Limitação de Responsabilidade:** A responsabilidade do LAB é limitada às hipóteses de dolo e desde que seja demonstrado o prejuízo diretamente causado por esta e o nexo de causalidade. É responsabilidade única e exclusiva do LAB executar novamente quaisquer trabalhos deficientes, sem qualquer custo adicional ao Cliente, sendo este o limite de sua responsabilidade. O LAB não se responsabilizará por eventual descumprimento, pelo Cliente ou por seus empregados, das obrigações que lhe competem, ou por quaisquer perdas e danos que vierem a causar a terceiros. Eventual responsabilidade do LAB para com o Cliente estará limitada aos serviços prestados. O Cliente é o único responsável pelos atos que vier a praticar em face de terceiros, respondendo, independentemente de dolo ou culpa, pelos danos que eventualmente vier a causar aos mesmos, devendo, ainda, ressarcir o LAB, pela via regressiva, os valores eventualmente gastos. Caso o LAB venha a ser demandada para arcar com obrigação que compete ao Cliente, seja durante, seja depois de concluído este ACORDO, o LAB ficará sub-rogado no direito de exigir a reparação dos danos pelo Cliente. Todos os resultados fornecidos por LAB são somente para uso do Cliente e o LAB não é responsável pela utilização dos resultados por terceiros que não o Cliente. Todos os resultados devem ser considerados, em sua totalidade tal como apresentado no relatório fornecido, e o LAB não será responsável pela separação, ou outro uso de quaisquer partes dos resultados. Os resultados se aplicam somente aos itens (amostras) submetidos ao LAB para análises, itens analisados individualmente (amostras) e listados nos relatórios de dados laboratoriais específicos de LAB. Eventual reclamação somente poderá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do relatório de análises.

**Obrigações do Cliente:** O Cliente garantirá que todo o pessoal, informações, amostras, materiais de análise, acesso às instalações e infraestrutura, assistência, registros, documentação necessárias estará disponível para o LAB quando esta solicitar. O Cliente notificará por escrito ao LAB de todos os riscos de segurança ou de saúde conhecidos, assim como procedimentos especiais aplicáveis à prestação dos Serviços e o manuseio seguro, controle, armazenamento, transporte e eliminação de amostras submetidas ao LAB (incluindo ou não o descarte de amostras que possam causar contaminação), ou instalações do Cliente ou infraestrutura na qual o LAB realizará seus

PROPOSTA COMERCIAL  
620/2024.1



0030

Serviços. O CLIENTE DEVERÁ INFORMAR PRÉVIA E EXPRESSAMENTE PARA O LAB QUANDO A AMOSTRA PUDER TRAZER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, RISCO DE CONTAMINAÇÃO, DANOS À SAÚDE OU MORTE. O LAB poderá, sob seu critério exclusivo, recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, quando tais serviços representarem um perigo à saúde ou segurança. O Cliente deve tomar as medidas necessárias para eliminar ou sanar quaisquer riscos de segurança ou saúde conhecidos, quaisquer obstáculos ou coisas.

**Rescisão:** O LAB poderá suspender ou encerrar suas obrigações nos termos deste ACORDO, se os valores devidos ao LAB pelo Cliente ficarem pendentes por mais de 30 (trinta) dias, salvo ACORDO em contrário, ou se houver violação, por parte do Cliente, de suas obrigações no âmbito do ACORDO, podendo, ainda, ser o presente ACORDO denunciado, a qualquer tempo, mediante a comunicação formal para a Cliente. O cliente poderá rescindir este ACORDO, no caso de comprovada violação, por parte do LAB, de suas obrigações do ACORDO, podendo, ainda, este ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, respeitado o prazo de prévio aviso rescisório de 30 (trinta) dias. Durante o prazo de prévio aviso rescisório, estarão vigentes todas as obrigações aqui pactuadas, de forma que o eventual descumprimento, pela parte, de suas obrigações, a mesma será considerada inadimplente, respondendo pelos prejuízos que der causa, conforme artigos 389 e 395 do Código Civil. Caso o LAB, agindo de forma razoável, suspeitar que o Cliente está em situação de insolvência ou com dificuldades em pagar suas dívidas, o LAB notificará por escrito o Cliente para dar ciência acerca da suspensão ou encerramento deste ACORDO. Em caso de rescisão, o LAB tem direito de receber por todos os serviços feitos antes da data de rescisão e por pelos compromissos assumidos anteriormente pelo LAB.

**Propriedade Intelectual:** Propriedade Intelectual significa toda propriedade intelectual e direitos de propriedade (registrados ou não) de propriedade do LAB, existentes antes da prestação dos Serviços, desenvolvido pelo LAB no desempenho dos Serviços ou que vierem a ser desenvolvido após a realização dos serviços, incluindo, mas sem se limitar a, nomes de empresas, marcas comerciais ou de serviços, o direito de obter informação (incluindo informações confidenciais) mantidos sob sigilo, patentes, pedidos de patentes, desenhos, descobertas, invenções, melhorias, segredos comerciais, dados técnicos, fórmulas, bancos de dados, know how, logotipos, projetos, desenhos e modelos, direitos de invenção, de propriedade industrial ou intelectual. Toda Propriedade Intelectual do LAB permanecerá de propriedade do LAB. O LAB cede ao Cliente uma autorização, a título gratuito, para utilização da marca do LAB para identificação dos relatórios e dos resultados das amostras, limitando-se tal cessão a essas hipóteses específicas, configurando ato ilícito praticado pelo cliente qualquer extrapolação de tais limites contratuais.

**Informação Confidencial:** Informações Confidenciais significa todas as informações com relação a uma parte interessada, seus negócios, operações, produtos, processos, clientes, fornecedores ou empreiteiros que são ou podem ser razoavelmente consideradas pela parte interessada como confidencial, incluindo todos os dados, fórmulas, especificações técnicas, diagramas, planos, desenhos, esboços, desenhos, planos de negócios e relatórios, os métodos de negócio e sistemas, registros de negócios, informações de produção, contas financeiras inéditas e relatórios, ACORDOS de desconto e oferta, listas de subcontratados, listas de clientes, exceto na medida em que tais informações sejam legalmente de domínio público. Nem o LAB nem o cliente divulgarão Informações Confidenciais da outra parte a qualquer terceiro, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, a menos que exigido por lei ou por autoridade competente. O LAB e o Cliente só utilizarão as Informações Confidenciais da outra parte para a execução dos serviços contratados, respeitando-se os limites deste ACORDO.

**Relatórios:** Quaisquer relatórios, conclusões, resultados, declarações, certificações emitidas pelo LAB será emitido com base na análise de amostras, informações ou documentos fornecidos pelo Cliente ou sob a responsabilidade deste. O Cliente ressarirá o LAB, seus diretores, funcionários, agentes e subcontratados por qualquer ação em relação a qualquer relatório de laboratório resultantes de informações pouco claras, erradas, incompletas, confusas, ou falsas fornecidas ao LAB; ou decorrentes de quaisquer materiais incorretos ou defeituosos ou amostras fornecidas para o LAB e que venha a lhe causar prejuízos. Cada relatório de análises do LAB será emitido na forma de amostras específicas usando qualidade nos dados estabelecidos; e conterá resultados e opiniões (se previstas) sobre essas amostras específicas. Cada relatório de análises do LAB é somente para o benefício do Cliente, seus diretores e funcionários. O relatório do laboratório deve ser pedido pelo Cliente, em conformidade com os termos e condições previstos no presente ACORDO. O relatório de análises do LAB será preparado a pedido do Cliente para os fins acordados pelas partes. O Cliente poderá divulgar o relatório a um terceiro apenas para esse efeito, mas o LAB não aceitará quaisquer responsabilidades por essa terceira parte. Qualquer divulgação a terceiro deverá ser acompanhada do relatório de análises do LAB como um todo, incluindo aviso de isenção de responsabilidade, que é substancialmente o mesmo que as condições descritas neste ACORDO. O LAB reserva-se o direito de rever, atualizar ou complementar qualquer relatório de análises. Quaisquer informações adicionais fornecidas estarão sujeitas aos termos deste ACORDO. O Cliente reconhece e concorda que qualquer ação, omissão, ou decisão própria será de sua responsabilidade. Nem LAB nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou subcontratados serão responsáveis perante o Cliente ou quaisquer terceiros por quaisquer ações ou omissões do Cliente em resposta a qualquer relatório fornecido pelo LAB. O LAB manterá os documentos e dados brutos relativos a este ACORDO, além de informações confidenciais por 3 (três) anos, a partir da data de disponibilização do relatório de análises do LAB.

**Processamento da Amostra:** Antes do LAB aceitar qualquer amostra (ou após qualquer não aceitação), todo risco de dano ou perda de tal amostra será do Cliente. Amostras serão aceitas quando a recepção for aceita na cadeia de custódia por um funcionário do LAB mas isso não garante a realização das análises, sendo esta confirmada somente após o envio da CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS. De nenhuma outra forma, o LAB terá qualquer responsabilidade pela ação ou não ação de qualquer transportadora ou entrega de qualquer amostra para as instalações do LAB. O LAB disponibiliza todas as instruções ao Cliente acerca dos cuidados para coleta, preservação e remessa das amostras – REN-LAB-003 - Guia de coleta, bem como dos métodos utilizados. O Cliente é responsável pelo custo de envio das amostras para o laboratório. O LAB se reserva o direito absoluto, exercido à qualquer tempo de não aceitar a entrega, ou revogar a aceitação de qualquer amostra a critério exclusivo do LAB, caso:

- (a) a quantidade não for adequada;
- (b) tornar-se inadequada ou apresentar risco de manuseio, transporte ou danos à saúde, segurança ambiental ou outra razão a qual não tenha sido reportada ao LAB pelo Cliente ou
- (c) foi entregue ao LAB a mais de 72 (setenta e duas horas) após coleta da amostra ou se tiver transcorrido mais da metade do tempo recomendado para realização da análise sem a autorização formalizada pelo Cliente.

O LAB informará, e solicitará ciência pelo Cliente sobre as amostras que estejam faltando ou recebidas danificadas, contaminadas ou que estiverem em condições inadequadas ou, ainda, tenham informações imprecisas na etiqueta do recipiente da amostra e/ou na Cadeia de Custódia. Quando for necessário o armazenamento se estenderá ao máximo de 10 (dez) dias contabilizados a partir da data de disponibilização do relatório de análises ao Cliente. O LAB também se reserva o direito de faturar ao Cliente pelo transporte de recipientes fornecidos que não retornarem. A menos que o Cliente forneça instruções por escrito ao LAB, relativas a algum descarte, as amostras serão eliminadas de ACORDO com os procedimentos padrão do LAB. As amostras não utilizadas também poderão ser devolvidas ao Cliente com frete a cargo de sua responsabilidade, tal como acordado pelas partes. O Cliente reconhece que, durante a realização dos Serviços, as amostras ou porções das mesmas podem ser alteradas ou destruídas, como parte do protocolo de análise.

**Força Maior:** Caso o LAB for impedido, no todo ou em parte, de realizar as suas obrigações por um Evento de Força Maior, o LAB poderá suspender o cumprimento dessas obrigações, notificando por escrito ao Cliente. Qualquer não cumprimento ou atraso no desempenho resultante do Evento de Força Maior não será considerada uma violação do presente ACORDO. Na hipótese de tal suspensão exceder 90 (noventa) dias, o LAB poderá rescindir, de imediato, este ACORDO, mediante notificação por escrito ao Cliente. Em caso de rescisão, o LAB terá o direito de receber por todos os serviços realizados até a data de rescisão, inclusive dos serviços que vier a finalizar e que a execução foi iniciada antes da rescisão do presente ACORDO.

**Responsabilidade Legal:** O LAB é o único responsável pela execução do presente ACORDO, e nenhuma empresa afiliada, diretor, empregado ou agente deverá ter qualquer responsabilidade legal, inclusive em relação a eventual descumprimento dos termos e condições deste ACORDO.

**Uso do nome do LAB:** O Cliente não deverá usar o nome do LAB ou sua Marca Registrada em qualquer comercialização ou declaração de materiais, comunicados de imprensa ou de qualquer outra forma ("Materiais"). O cliente não deve atribuir ao LAB qualquer resultado de análises, salvo se tal atribuição seja necessária para a divulgação de agências reguladoras. Para solicitar o consentimento do LAB, o Cliente deverá fornecer cópias para aprovação dos Materiais ou Atribuições e descrever por escrito utilização proposta do Cliente de tais materiais. Caso o LAB não providencie a aprovação por escrito dos Materiais ou Atribuições, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da recepção, o pedido do cliente será considerado negado. O Cliente reconhece e concorda que o uso não autorizado do nome do LAB ou Marca Registrada incorrerá em violação à LEI e a este ACORDO, devendo responder pelos prejuízos causados, servindo o presente instrumento como título hábil para requerer o cumprimento de obrigação de fazer ou não-fazer.

**Avisos e Comunicações:** Qualquer aviso ou outra comunicação de uma parte à outra, a respeito dos deveres e direitos constantes neste ACORDO, deverá, obrigatoriamente, ser feita por escrito e em língua portuguesa, mediante envio de correspondência eletrônica, fac-símile, carta ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, desde que haja a prova formal do seu recebimento, nos endereços por elas mencionados no preâmbulo deste ACORDO. Se qualquer das partes alterar seu endereço, deverá comunicar à outra parte no prazo de até 10 (dez) dias. As partes declaram que leram todos os termos e condições deste ACORDO. As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos representantes legais, constituídos na forma dos respectivos Estatutos/ACORDOS Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora estabelecidas, respondendo civil e criminalmente na hipótese de ser verificada a ilegalidade e/ou irregularidade da representação.

**Foro contratual:** Fica eleito, como foro contratual, o da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, isso para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução deste ACORDO.

Proposta Comercial 620/2024.1  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



**PROPOSTA COMERCIAL**  
**620/2024.1**



000031

PROPOSTA COMERCIAL  
620/2024.1



000032



**APROVAÇÃO DA PROPOSTA E AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 620/2024.1**

Os serviços somente serão iniciados mediante a devolução deste formulário com todos os itens preenchidos, e enviado para o e-mail: poliana.oliveira@alsglobal.com

Proposta gerada em: 12/01/2024

**Autorizo a realização:**  De todos os itens do orçamento  Somente os itens:

**Dados para emissão da nota fiscal (fatura)**

( ) Mesmos dados do cadastro ( ) Algum dado diferente – Escrever nos campos cinza

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: Rua ANHANGÜERA Bairro: CENTRO

Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16200067

CNPJ / CPF: 46.151.718/0001-80 IE / RG:

Fone: () E-mail: thais@bioanaliseioambiente.com.br

Nome solicitante: Thais Piovan

**Mencionar Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal:** ( ) Sim ( ) Não (Se Sim, favor encaminhar PC/OC acompanhada desta autorização).

**Dia limite no mês para recebimento da Nota Fiscal:**

**Dados para a emissão do Relatório de Ensaio**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: Rua ANHANGÜERA Bairro: CENTRO

Cidade: Birigui Estado: SP CEP: 16200067

CNPJ / CPF: 46.151.718/0001-80 IE / RG:

Fone: () E-mail: thais@bioanaliseioambiente.com.br

Nome de quem deverá receber o Relatório de Ensaio: Thais Piovan

**Frascos e Amostragem**

Necessário o envio de frascaria? ( ) Sim, para endereço: ( ) Não

Coleta será realizada pela ALS: ( ) Sim ( ) Não

Responsável (cliente) pela coleta: (Preencher caso a coleta seja realizada pela ALS)

Contato do responsável (cliente) pela coleta: (Preencher caso a coleta seja realizada pela ALS)

**Observações:**

**Dados ALS**

Razão Social: ALS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 03736615000179

Endereço: Rua Galatea, 1824, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.068-000

**Responsável pelas informações e assinatura**

Cidade/UF: Data: / / Nome do responsável:

Assinatura e Carimbo

\*As análises só terão início após a aprovação e envio desse formulário preenchido e assinado.



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 31/01/2024

Página: 1

MCR23100

0033

Cotação: 8916      Data Cotação: 30/01/2024      Usuário: JLERNICA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 309/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.03.14.0002-3 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - UN	15.623,4700	12,000	37.005,0300	444.060,36		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		37.005,0300	15.623,4700	21.381,5600	37.005,0300	52.628,5000	42,2200
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
023414 - ALS AMBIENTAL LTDA			21.381,5600	256.578,72	-42,22		
CPF/CNPJ 03.736.615/0001-79							
023413 - A. R. J. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA			52.628,5000	631.542,00	42,22		
CPF/CNPJ 12.605.261/0001-14							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 444.060,36  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 444.060,36  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 256.578,72

*[Handwritten Signature]*  
 eff. [Redacted]

João Luiz Rosseto Ramos  
 Diretor de Produção e  
 Abastecimento

*[Handwritten Signature]*  
 CPF- [Redacted]

*[Handwritten Signature]*  
 Antonio Santos Moreira  
 CPF- [Redacted]

*[Handwritten Signature]*





000034

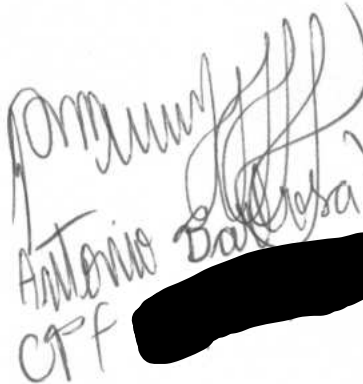
ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	12	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA	37.005,0300

  
eff. [REDACTED]  
João Luiz Rosseto Ramos  
Diretor de Produção e  
Abastecimento

Jande J. de Souza  
CPF - [REDACTED]

  
Antonio Barbosa Moreira  
CPF [REDACTED]





### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 182.502,60
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2022 a Fevereiro/2024

### Valores Calculados

Fator de correção	518 dias	1,064619
Percentual correspondente	518 dias	6,461936 %
Valor em 01/02/2024	=	<b>R\$ 194.295,80</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)







Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 05 de fevereiro de 2.024.

Ofício DGMP-MAFL nº 083/2024

Assunto: **Requisição de Serviços nº 309/2024 – análise de água**

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando o Manual de Informações Mínimas para Elaboração de Requisições, encaminhado para todas as Secretarias, cumulado com as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

✓ a) adequar item 4 do ETP: justificar a quantidade prevista na requisição; explicar os critérios e quantidades de análises de água no período contratado;

✓ b) adequar item 8 do ETP: apenas informar se a aquisição se dará por item ou lote; se lote, apresentar justificativa técnica e econômica; No caso concreto, quando se tratar de requisição com apenas um item, poderá contar a expressão “NÃO SE APLICA”, haja vista que a contratação é indivisível;

c) que o ETP seja subscrito por seu elaborador;

d) adequar item 1 do TR, se o caso: verificar se não se mostra conveniente detalhar melhor a prestação dos serviços, como prazos para entrega do resultado, entre outras obrigações do contratado; Convém transportar as disposições do item 3 para este item do TR;

✓ e) adequar item 3 do TR: explicar o porquê a contratação do objeto é a melhor solução para resolver o problema encontrado, por exemplo: “considerando que a Prefeitura não dispõe de laboratório adequado para análise da água, tampouco profissional com conhecimento técnico, mostra-se conveniente, inclusive financeiramente, que o serviço seja terceirizado”;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

f) adequar item 5 do TR, se o caso: pode vincular o disposto no item 1, ou, detalhar a execução do objeto;

g) adequar item 6 do TR: informar, pelo menos, nome, cargo e CPF dos gestores do contrato; A Portaria nº 30/2021 juntada diz respeito a processos do modo registro de preços e não se aplica a presente contratação;

h) que o TR seja subscrito por seu elaborado.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentarlhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES:30288719808

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA  
LOPES:30288719808  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=RS  
BRASIL, ou=10.90.74000194, ou=1999999999  
/o=MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808  
Date: 2024.03.05 10:18:36 -0500

Marco Aurélio Farina Lopes

**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

Ilmo. Sr.

**ANDRÉ LUIZ BRANCO**

Secretário de Meio Ambiente

Ofício 2024083 - MEIO AMBIENTE análise de água

**Assunto:** Ofício 2024083 - MEIO AMBIENTE análise de água

**De:** Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 05/02/2024, 10:11

**Para:** secretariama@yahoo.com.br, andrelbrwg@yahoo.com.br, saeb@birigui.sp.gov.br, eta@birigui.sp.gov.br, etabirigui01@gmail.com

000037

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos:

Ofício 2024083 - MEIO AMBIENTE análise de água.pdf

965KB



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

010098

Birigui, 05 de fevereiro de 2024.

OF. ETA Nº 24/2024

A/C – Marcos Aurélio Farina Lopes - Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Prezado Senhor:

Em resposta ao ofício DGMP-,MAFL nº 083/2024, Assunto: Requisição de Serviço nº 309/2024, informo Vossa Senhoria que já foram realizadas as devidas adequações no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitadas.

Atenciosamente.

  
ANDRÉ LUIZ BRANCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
JOÃO LUIZ FOSSETO RAMOS

Diretor de Produção e Abastecimento de Água

05/02/24  
16h22

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000039

### 1- JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de análises, serão adquiridos para realização de análises na água bruta superficial e subterrânea e na água tratada superficial e subterrânea da Estação de Tratamento de Água, nos reservatórios, na rede de distribuição, na captação do Ribeirão Baixotes e nos poços artesianos do Município de Birigui SP, para atender às exigências do Ministério da Saúde, segundo a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

### 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os objetos da contratação estão dentro do planejamento anual e inseridos no plano de contratação anual de 2024.

### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, **POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA**( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, **EM 19 PONTOS.** SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS,** DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, . SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.



**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO**, NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCTON, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS.** UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

#### ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA DAS ANÁLISES

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA  
Rua: Mário de Souza Campos, 395 – Centro

2- CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES  
RUA CONSOLAÇÃO, S/N JARDIM IPÊ

3- POÇO - GÁVEA  
Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi

4- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO  
Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado

5- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I  
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I

6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II  
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

7- POÇO PORTAL DO PARQUE III  
Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III

8- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL  
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

9- POÇO – COLINAS I  
Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

10- POÇO – COLINAS II  
Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II

11- POÇO – JEQUITIBÁ  
Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá

12-POÇO JARDIM DO TREVO  
Rua: MANOEL SEGUNDO CELICE, S/N JARDIM DO TREVO

13-POÇO RESIDENCIAL LALUCE  
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce

14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL  
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

15- POÇO – TAQUARI  
Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

16 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Consolação, 1051 Jardim Jandaia

17 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Avenida São Francisco, 20 Centro

18 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Parpineli, 1191 - Jardim Isabel Marim

19 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Fonzar, 121 - Jardim Aeroporto

#### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade prevista na Requisição RS 309/2024, refere-se aos 12 (doze) meses previstos de contrato que será firmado com a empresa vencedora do processo licitatório. Conforme descrito no item 3 deste ETP que consta a quantidade, os critérios e o embasamento na legislação para as análises de água para consumo humano.

Os serviços de análises serão realizadas mensalmente de acordo com o item 3, e o pagamento dos serviços será o valor total do contrato parcelado em 12 parcelas mensais iguais sem correção.

#### **5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Os serviços de análises de água tratada e bruta, superficial e subterrânea, serão adquiridos, para atestar a potabilidade da água disponibilizada para população do município de Birigui – SP e também para atender as exigências do Ministério da Saúde, segundo a **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021**.

#### **6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor para contratação dos produtos é de R\$ 444.060,36. Sendo a média mensal de R\$ 37.005,03 para o período de 12 meses.

**Obs.:** Embora tenhamos realizado três orçamentos, desconsideramos um orçamento por haver discrepância de valor e elevar em muito a estimativa da média de preço.

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Os serviços adquiridos deverão atender todas as exigências da **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Devido a Requisição RS 309/2024 apresentar apenas um item, a presente aquisição se dará por item. Observando-se os critérios de análise descritos no Termo de Referência.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Garantir a potabilidade da água tratada e distribuída para população do município de Birigui – SP e atender à todas as exigências da **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Os serviços de análises de água serão adquiridos para garantir a potabilidade da água tratada e distribuída para população do Município de Birigui – SP, atendendo a todos os parâmetros exigidos na **PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**



**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, para contratação de empresa para realização de serviços de análises de todos os parâmetros exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, **POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA**( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, **EM 19 PONTOS.** SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS,** DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO,** NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCION, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**. ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS.** UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

O prazo para a entrega dos resultados das análises serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização da coleta.

**A- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**B – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA  
TRATADA E BRUTA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA:**

**ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA.**

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA  
Rua: Mário de Souza Campos, 395 – Centro

2- CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES  
RUA CONSOLAÇÃO, S/N JARDIM IPÊ

3- POÇO - GÁVEA  
Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi

4- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO  
Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado

5- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I  
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I

6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II  
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

7- POÇO PORTAL DO PARQUE III  
Rua: 14, s/nº – Jardim Portal do Parque III

8- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL  
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

9- POÇO – COLINAS I  
Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

10- POÇO – COLINAS II  
Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II

11- POÇO – JEQUITIBÁ  
Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá

12- POÇO JARDIM DO TREVO  
Rua: MANOEL SEGUNDO CELICE, S/N JARDIM DO TREVO

13- POÇO RESIDENCIAL LALUCE  
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce

14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL  
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

15- POÇO – TAQUARI  
Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

16 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Consolação, 1051 - Jardim Jandaia

17 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Avenida São Francisco, 20 - Centro

18 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Parpineli, 1191 - Jardim Isabel Marim

### **C – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

Realizar todos os parâmetros exigidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Realização de análises da água tratada e bruta, superficial e subterrânea, para atender às exigências da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, e garantir a potabilidade da água distribuída para a população do município de Birigui – SP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a prefeitura não dispõe de laboratório adequado para realização das análises da água, mostra-se conveniente, inclusive financeiramente, que o serviço será terceirizado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora deverá realizar os serviços de análises de água dentro do prazo de 12 meses, mediante apresentação de Autorização de fornecimento da empresa Contratante.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS SEM CORREÇÃO.

O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGÁVEL POR MAIS 48 MESES, ONDE O ÍNDICE DE CORREÇÃO FINANCEIRA SERÁ PELO IPCA.

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, EM 19 PONTOS. SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.**

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS**, DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO**, NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCTON, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS**. UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

O prazo para a entrega dos resultados das análises serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização da coleta.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser gerido pelos servidores:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, CPF: 144.189.718-66, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;

JOÃO LUCAS ÉRNICA, CPF: 312.641.528-84, cargo: Almoxarife;

ANTONIO BARBOSA MOREIRA, CPF: 067.394.178-73, cargo: Chefe Serviço Controle Qualidade de Água.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal dos serviços realizados ocorrerá após o prazo de 30 dias.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor que apresentar o menor preço.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

00047

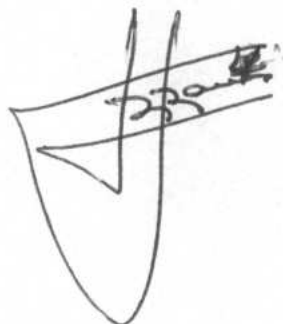
A estimativa do valor para contratação dos produtos é de R\$ 444.060,36. Sendo a média mensal de R\$ 37.005,03 para o período de 12 meses.

**Obs.:** Embora tenhamos realizado três orçamentos, desconsideramos um orçamento por haver discrepância de valor e elevar em muito a estimativa da média de preço.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ficha que será utilizada para lastrear o referido processo licitatório será a de

nº 814.

A handwritten signature and date are present in the lower right quadrant of the page. The signature is written in dark ink and appears to be 'J. B. S. S. S.'. The date is written as '23/04/14'.





Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 15:27

Para: controleanalitico@controleanalitico.com.br

Boa tarde prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,


Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 15:27

Para: "sac@ecosystem.com.br" <sac@ecosystem.com.br>

Boa tarde prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 16:46

Para: contato@santecsaneamento.com.br

Boa tarde prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K

000051



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

16 de fevereiro de 2024 às 10:12

Para: contato@alphenz.com.br

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)


Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000053

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

16 de fevereiro de 2024 às 10:13

Para: baktron@baktron.com.br

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,



Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

-  **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K
-  **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

16 de fevereiro de 2024 às 10:14

Para: contato@gmarambiental.com.br

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,


Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

16 de fevereiro de 2024 às 10:15

Para: microambiental@microambiental.com.br

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000055

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

16 de fevereiro de 2024 às 10:16

Para: orcamento@hidrolabor.com.br

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K





000050

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: proambiente@pro-ambiente.com.br

16 de fevereiro de 2024 às 10:17

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000037

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: ecomaxambiental@ecomaxambiental.com.br

16 de fevereiro de 2024 às 10:18

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: contato@eurolabanalises.com.br

16 de fevereiro de 2024 às 10:19

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
www.birigui.sp.gov.br

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

---

## Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

---

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: contatos@rracquaservice.com.br

16 de fevereiro de 2024 às 10:20

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

---

### 2 anexos

 **Serviço de Análise de Água - Pedido de Cotação.pdf**  
58K

 **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

**RES: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

**Orçamento Hidrolabor** <orcamento@hidrolabor.com.br>  
Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 08:56

Infelizmente não estamos participando no momento.

Atenciosamente,

Lauren Honda

Departamento Comercial

R. Abílio Soares, 200 – Jardim América – Sorocaba/SP, 18046-690

Fone: (15) 3229-3216 | (15) 98117-5125

[orcamento@hidrolabor.com.br](mailto:orcamento@hidrolabor.com.br)



**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 08:55

**Para:** Orçamento Hidrolabor <orcamento@hidrolabor.com.br>

**Assunto:** Re: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia, sim.

Att,

Victor.

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 08:39, Orçamento Hidrolabor <orcamento@hidrolabor.com.br> escreveu:

Bom dia,

Se trata de licitação?

19/02/2024, 09:03

Gmail - RES: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Atenciosamente,

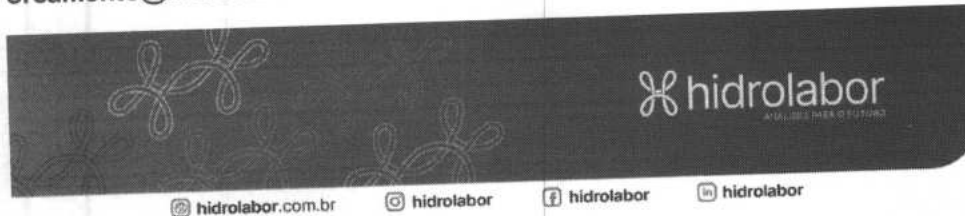
Lauren Honda

Departamento Comercial

R. Abílio Soares, 200 – Jardim América – Sorocaba/SP, 18046-690

Fone: (15) 3229-3216 | (15) 98117-5125

orcamento@hidrolabor.com.br



**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 10:17  
**Para:** Orçamento Hidrolabor <orcamento@hidrolabor.com.br>  
**Assunto:** Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

---

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

000001

**RES: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

**Contatos** <contatos@rracquaservice.com.br>

16 de fevereiro de 2024 às 14:48

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

Boa tarde !

Agradecemos o contato – vamos declinar.

Atenciosamente,

**Fernando Dias Barbosa**  
**Comercial**Fone: (11) 4475-1328 (11) 4902-0915 (11) 4476-3176 (11) 2896-7975  
(11) 4316-0336

☎ (11) 95898-1399

contatos@rracquaservice.com.br

[www.rracquaservice.com.br](http://www.rracquaservice.com.br)Antes de desperdiçar água pense em sua responsabilidade  
e compromisso com o MEIO AMBIENTE.Visite nosso site na internet: [RR Acqua Service](http://RR Acqua Service)Responda nossa Pesquisa de Satisfação! **CLIQUE AQUI***"Quando alguém pensou em fazer algo – ele simplesmente inventou o Rock And Roll – Elvis Presley"***De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 10:21**Para:** Contatos <contatos@rracquaservice.com.br>**Assunto:** Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

19/02/2024, 07:58

Gmail - RES: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)



000002  
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**RES: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

**Thalita | Comercial** <comercial1@gmarambiental.com.br>

16 de fevereiro de 2024 às 16:01

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

Victor, boa tarde!!

Como vai? Espero que esteja bem.

Agradeço o contato com nossa empresa, ficamos felizes que tenha nos procurado.

Referente a sua cotação, não realizamos mais esse tipo de serviço.

Fico a disposição para futuras cotações!!

Atenciosamente,



gmarambiental.com.br

**THALITA FLÁVIO DA SILVA**

☎ 11 94711-0920

comercial1@gmarambiental.com.br

11 3458-3432

Rua Capitão José Antônio Lagareiro, 520  
09371-450 - Mauá - SP**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 10:15**Para:** contato@gmarambiental.com.br**Assunto:** Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

19/02/2024, 07:59

Gmail - RES: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

**RE: Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

**Contato - Alphenz** <contato@alphenz.com.br>

16 de fevereiro de 2024 às 17:20

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

Prezado Victor, Boa tarde.

Agradecemos pelo seu contato.

É com satisfação que recebemos sua consulta. Contudo, lamentamos informar que o serviço solicitado não está dentro do escopo que oferecemos. Na Alphenz, dedicamo-nos à concepção e fabricação de estações de tratamento de água, esgoto e efluentes industriais, buscando constantemente excelência e inovação em nossas soluções.

Mesmo não sendo possível atender à sua solicitação atual, estamos à disposição para discutir suas necessidades futuras. Nossa equipe especializada está pronta para colaborar em projetos que envolvam tratamento de água, esgoto e efluentes industriais. Acreditamos firmemente em estabelecer parcerias duradouras e fornecer soluções personalizadas que atendam às demandas específicas de cada cliente.

Agradecemos novamente pela consideração e esperamos ansiosos por oportunidades futuras de colaboração.

---

**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 10:12**Para:** Contato - Alphenz <contato@alphenz.com.br>**Assunto:** Pedido de Cotação - Serviço de Análise de Água - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa,

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

000061  
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Proposta Comercial 620/2024.1**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

20 de fevereiro de 2024 às  
15:01


Para: thais@bioanaliseambiente.com.br

Boa tarde, sou Victor do Serviço de Gestão de Compras da Prefeitura de Birigui. Recebi uma proposta comercial de nº 620/2024.1 da empresa ALS Ambiental Ltda, e a mesma menciona seu contato como solicitante. Ocorre que, conforme o Termo de Referência anexo, o 4º item menciona 12 análises anuais em 14 pontos diferentes, dando um total de 168 análises. No orçamento, observamos que aparentemente o 4º item foi orçado na quantidade de 14 pontos no valor unitário de R\$ 895,85 dando um total anual de R\$ 12.541,90. Mediante o exposto, solicito à vossa empresa a confirmação referente ao orçamento apresentado se correto, e se necessário, a devida correção.

Atenciosamente.

--  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**2 anexos** **Proposta 620-2024.1.pdf**  
433K **Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

**Proposta Comercial 620/2024.1**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

21 de fevereiro de 2024 às  
08:27

Para: hellen.albuquerque@alsglobal.com

Bom dia, sou Victor do Serviço de Gestão de Compras da Prefeitura de Birigui. Recebi uma proposta comercial de nº 620/2024.1 da empresa ALS Ambiental Ltda, e ocorre que, conforme o Termo de Referência anexo (.pdf), o 4º Item menciona 12 análises anuais em 14 pontos diferentes, dando um total de 168 análises. No orçamento, observamos que aparentemente o 4º item foi orçado na quantidade de 14 pontos no valor unitário de R\$ 895,85 dando um total anual de R\$ 12.541,90. Mediante o exposto, solicito à vossa empresa a confirmação referente ao orçamento apresentado se correto, e se necessário, a devida correção.

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**2 anexos****Proposta 620-2024.1.pdf**  
433K**Serviço de Análise de Água - Termo de Referência.pdf**  
1806K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

010066

**RES: [EXTERNAL] - Re: Proposta Comercial 620/2024.1**

1 mensagem

**Maria Fernanda** <Maria.Fernanda@alsglobal.com>

27 de fevereiro de 2024 às 09:27

Para: "cotacao.pref.birigui@gmail.com" &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

Bom dia Victor

Tudo bem ?

Conforme conversado, para o item 4 consideramos 14 pontos anuais que totalizam 14 amostras.

Se considerarmos 168, a frequência então seria mensal e não anual, poderia confirmar por favor ?

Obrigada

Atenciosamente,

Recebimento de amostras Microbiológicas: segunda à quinta-feira, das 7h30 às 17h – sexta-feira, das 7h30 às 12h

right solutions.  
right partner.

Maria Fernanda Metzker

Executiva de Contas, Life Sciences  
Brazil

O: +55 11 4082-4300

M: +55 11 9.3341-1386

maria.fernanda@alsglobal.com

Rua Galatéia, 1824 – 02068-000

Carandiru, São Paulo – SP, Brazil

alsglobal.com

**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 13:38**Para:** Hellen Albuquerque <Hellen.Albuquerque@ALSGlobal.com>**Assunto:** [EXTERNAL] - Re: Proposta Comercial 620/2024.1



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

000067

**Re: [EXTERNAL] - Re: Proposta Comercial 620/2024.1**

1 mensagem

**Prefeitura de Birigui Seção de Compras** <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Para: Maria Fernanda <Maria.Fernanda@alsglobal.com>

27 de fevereiro de 2024 às 11:25

Bom dia Maria Fernanda, tudo bem e contigo ?

Conforme conversa que tive com o Srº Antônio, funcionário da Estação de Tratamento de Água da Secretaria de Meio Ambiente, para o item 4 do Termo de Referência serão necessárias análises mensais em 14 pontos diferentes, dando um total de 168 análises. Mediante o exposto, aguardo sua confirmação/correção sobre a proposta de vossa empresa,

Att

Victor.

Em ter., 27 de fev. de 2024 às 09:27, Maria Fernanda <Maria.Fernanda@alsglobal.com> escreveu:

Bom dia Victor

Tudo bem ?

Conforme conversado, para o item 4 consideramos 14 pontos anuais que totalizam 14 amostras.

Se considerarmos 168, a frequência então seria mensal e não anual, poderia confirmar por favor ?

Obrigada

Atenciosamente,

Recebimento de amostras Microbiológicas: segunda à quinta-feira, das 7h30 às 17h – sexta-feira, das 7h30 às 12h



right solutions.  
right partner.

Maria Fernanda Metzker

Executiva de Contas, Life Sciences  
Brazil

O: +55 11 4082-4300

M: +55 11 9.3341-1386

maria.fernanda@alsglobal.com

Rua Galatéia, 1824 – 02068-000

Carandiru, São Paulo – SP, Brazil

alsglobal.com



**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 13:38  
**Para:** Hellen Albuquerque <Hellen.Albuquerque@ALSGlobal.com>  
**Assunto:** [EXTERNAL] - Re: Proposta Comercial 620/2024.1

Você não costuma receber emails de cotacao.pref.birigui@gmail.com. Saiba por que isso é importante

**CAUTION:** This email originated from outside of ALS. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and are sure content is relevant to you.

Boa tarde, alguma posição por gentileza com relação às informações contidas nesta proposta ?

Att.

Victor

Em qua., 21 de fev. de 2024 às 08:27, Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> escreveu:

Bom dia, sou Victor do Serviço de Gestão de Compras da Prefeitura de Birigui. Recebi uma proposta comercial de nº 620/2024.1 da empresa ALS Ambiental Ltda, e ocorre que, conforme o Termo de Referência anexo (.pdf), o 4º Item menciona 12 análises anuais em 14 pontos diferentes, dando um total de 168 análises. No orçamento, observamos que aparentemente o 4º item foi orçado na quantidade de 14 pontos no valor unitário de R\$ 895,85 dando um total anual de R\$ 12.541,90. Mediante o exposto, solicito à vossa empresa a confirmação referente ao orçamento apresentado se correto, e se necessário, a devida correção.

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP



27/02/2024, 11:28

Gmail - Re: [EXTERNAL] - Re: Proposta Comercial 620/2024.1

| | [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

000068



Prefeitura de Birigui Seção de Compras &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

000069

**ENC: Proposta Comercial 620/2024.1**

1 mensagem

Maria Fernanda &lt;Maria.Fernanda@alsglobal.com&gt;

28 de fevereiro de 2024 às 11:59

Para: "cotacao.pref.birigui@gmail.com" &lt;cotacao.pref.birigui@gmail.com&gt;

Bom dia Victor

Tudo bem ?

Segue anexo a proposta revisada conforme solicitado.

Por favor, verifique e nos retorne.

Atenciosamente,

**Recebimento de amostras Microbiológicas: segunda à quinta-feira, das 7h30 às 17h – sexta-feira, das 7h30 às 12h**right solutions.  
right partner.

Maria Fernanda Metzker

Executiva de Contas, Life Sciences  
BrazilO: +55 11 4082-4300  
M: +55 11 9.3341-1386  
maria.fernanda@alsglobal.com  
Rua Galatéia, 1824 – 02068-000  
Carandiru, São Paulo – SP, Brazil

alsglobal.com

**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 13:38**Para:** Hellen Albuquerque <Hellen.Albuquerque@ALSGlobal.com>**Assunto:** [EXTERNAL] - Re: Proposta Comercial 620/2024.1

Você não costuma receber emails de cotacao.pref.birigui@gmail.com. Saiba por que isso é importante

**CAUTION:** This email originated from outside of ALS. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and are sure content is relevant to you.

Boa tarde, alguma posição por gentileza com relação às informações contidas nesta proposta ?

Att.

Victor

Em qua., 21 de fev. de 2024 às 08:27, Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> escreveu:

Bom dia, sou Victor do Serviço de Gestão de Compras da Prefeitura de Birigui. Recebi uma proposta comercial de nº 620/2024.1 da empresa ALS Ambiental Ltda, e ocorre que, conforme o Termo de Referência anexo (.pdf), o 4º Item menciona 12 análises anuais em 14 pontos diferentes, dando um total de 168 análises. No orçamento, observamos que aparentemente o 4º item foi orçado na quantidade de 14 pontos no valor unitário de R\$ 895,85 dando um total anual de R\$ 12.541,90. Mediante o exposto, solicito à vossa empresa a confirmação referente ao orçamento apresentado se correto, e se necessário, a devida correção.

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras


Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

 **BRA - Proposta Comercial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - 620-2024-3.doc**  
429K



# PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.3

000070



## DADOS DO SOLICITANTE

**Solicitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
**CNPJ:** 46.151.718/0001-80  
**Endereço:** Rua ANHANGÜERA, 1155 - CENTRO - Birigui-SP - 16200067  
**Nome do Solicitante:** Thais Piovan  
**Contato:** thais@bioanalise meioambiente.com.br  
**Projeto:** Proposta Comercial  
**Forma de pagamento:** Boleto Bancário  
**Condição de pagamento:** 15 Dias

## APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Thais Piovan,

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial, explicitando descritivo técnico e comercial dos serviços, conforme foram solicitados.

A ALS é um laboratório Australiano, que está localizado estrategicamente em todos os continentes. Processamos mais de 20 milhões de amostras e possuímos experiência e performance de mais de 40 anos, acesse o nosso site: [www.alsglobal.com](http://www.alsglobal.com).

Hoje é um dos principais laboratórios de atuação do mercado analítico, possui um parque tecnológico extremamente moderno o que garante soluções mais rápidas e precisas aos nossos clientes, além de oferecer soluções analíticas inteligentes, a personalização com foco no cliente.

**Emissão da Proposta Comercial:** 28/02/2024

**Validade da Proposta Comercial:** 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A formalização de aceite desta Proposta pressupõe que todos os itens cotados tenham sido conferidos pelo Cliente determinando que os serviços sejam executados em conformidade com a descrição a seguir:

## 1. RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA

Amostra(s)			
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 - 19 PONTOS semestrais	38	R\$3.060,00	R\$116.280,00
2 - 19 pontos trimestrais	76	R\$513,42	R\$39.019,92
3 - 1 ponto mensal	12	R\$4.687,00	R\$56.244,00
4 - 14 pontos mensais	168	R\$895,85	R\$150.502,80

Serviço(s)			
Tipo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Amostragem ALS	9	R\$2.062,00	R\$18.558,00
Amostragem ALS	3	R\$4.645,00	R\$13.935,00

Total	
Valor Total da(s) Amostra(s)	R\$ 362.046,72
Valor Total do(s) Serviço(s)	R\$ 32.493,00
Valor Total da Proposta	R\$ 394.539,72



## PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.3



### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA

#### Item 1 - 19 PONTOS semestrais

Tipo de amostra: Água Bruta

Prazo de entrega (Dias Úteis): 16

Quant.: 38

Legislação(ões): 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

#### Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Cloro Residual Livre	SIM	0,02 mg/L	mg/L	0,2	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4500 Cl- G	ALS São Paulo - CRL 0222
Clorofila-a	SIM	0,75 µg/L	µg/L	10	SMWW 23ª Ed. 2017 - 10200 H	ALS São Paulo - CRL 0222
Antimônio (Sb)	SIM	* mg/L	mg/L	0,006	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Arsênio (As)	SIM	* mg/L	mg/L	0,01	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Bário (Ba)	SIM	* mg/L	mg/L	0,7	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cádmio (Cd)	SIM	* mg/L	mg/L	0,003	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Chumbo (Pb)	SIM	* mg/L	mg/L	0,01	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cobre (Cu)	SIM	* mg/L	mg/L	2	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cromo (Cr)	SIM	* mg/L	mg/L	0,05	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Fluoreto	SIM	0,02 mg/L	mg/L	1,5	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Mercúrio (Hg)	SIM	* mg/L	mg/L	0,001	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Níquel (Ni)	SIM	* mg/L	mg/L	0,07	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Nitrato como N	SIM	0,11 mg/L	mg/L	10	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Nitrito como N	SIM	0,006 mg/L	mg/L	1	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Selênio (Se)	SIM	* mg/L	mg/L	0,04	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Urânio (U)	SIM	* mg/L	mg/L	0,03	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Acrilamida	SIM	0,5 µg/L	µg/L	0,5	USEPA 8316: 1994	ALS São Paulo - CRL 0222
Glifosato + AMPA	SIM	50 µg/L	µg/L	500	USEPA 8316: 1994	ALS São Paulo - CRL 0222
Cloraminas Total	SIM	0,06 mg/L	mg/L	4	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4500 Cl- G	ALS São Paulo - CRL 0222
Trihalometanos Totais	SIM	20,0 µg/L	mg/L	0,1	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Cilindrospermopsinas	NÃO	0,1 µg/L	µg/L	1	PEN-BAH-036	ALS Bahia
Microcistinas	SIM	0,3 µg/L	µg/L	1	POP 199	ALS São Paulo - CRL 0222
Saxitoxinas	SIM	0,02 µg/L	µg/L	3	MIC.MA.23 Rev. 00	ALS Bahia - CRL 0498
Alumínio (Al)	SIM	* mg/L	mg/L	0,2	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Cloreto	SIM	0,5 mg/L	mg/L	250	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222
Cor Aparente	SIM	5 uH	uH	15	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2120 C	ALS São Paulo - CRL 0222
Dureza	SIM	2,91 mg/L	mg/L	300	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2340 B / USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Ferro (Fe)	SIM	* mg/L	mg/L	0,3	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Manganês (Mn)	SIM	* mg/L	mg/L	0,1	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Sódio (Na)	SIM	* mg/L	mg/L	200	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Sólidos Totais Dissolvidos	SIM	10 mg/L	mg/L	500	USEPA SW846 160.1: 1971	ALS São Paulo - CRL 0222
Sulfato	SIM	0,50 mg/L	mg/L	250	USEPA 9056 A: 2007, 300.1: 1997.	ALS São Paulo - CRL 0222



# PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.3

00071



Sulfeto de Hidrogênio	SIM	0,02 mg/L	mg/L	0,05	SMWW 23º Ed. 2017 - 4500 Sulfide D, H	ALS São Paulo - CRL 0222
Turbidez	SIM	0,1 NTU	uT	5	SMWW 23º Ed. 2017 - 2130 B	ALS São Paulo - CRL 0222
Zinco (Zn)	SIM	* mg/L	mg/L	5	USEPA 6020 A	ALS São Paulo - CRL 0222
Benzeno	SIM	1,0 µg/L	µg/L	5	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Cloreto de Vinila	SIM	0,5 µg/L	µg/L	0,5	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
1,4-Dioxano	SIM	30 µg/L	µg/L	48	EPA 8260D-2018	CRL 0361
Epicloridrina	SIM	0,2 µg/L	µg/L	0,4	EPA 8260D-2018	CRL 0361
Etilbenzeno	SIM	1,0 µg/L	µg/L	300	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Pentaclorofenol	SIM	0,05 µg/L	µg/L	9	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Tolueno	SIM	1,0 µg/L	µg/L	30	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Xilenos Totais	SIM	3,0 µg/L	µg/L	500	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
1,2-Dicloroetano	SIM	5,0 µg/L	µg/L	5	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
2,4-D	SIM	1,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.252	CRL 0361
Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido	SIM	1,0 µg/L	µg/L	10	IT 06-07.213	CRL 0361
Ametrina	SIM	0,1 µg/L	µg/L	60	IT 06-07.213	CRL 0361
Aldrin + Dieldrin	SIM	0,003 µg/L	µg/L	0,03	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Carbendazim	SIM	1,0 µg/L	µg/L	120	IT 06-07.213	CRL 0361
Carbofurano	SIM	1,0 µg/L	µg/L	7	IT 06-07.213	CRL 0361
Ciproconazol	SIM	0,5 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Clordano	SIM	0,005 µg/L	µg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Clortalonil	SIM	0,01 µg/L	µg/L	45	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Clorpirifós Dursban + Clorpirifós Oxon	SIM	2,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.254	CRL 0361
DDT+ DDD+ DDE	SIM	0,001 µg/L	µg/L	1	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Difenoconazol	SIM	15,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Dimetoato + ometoato	SIM	0,1 µg/L	µg/L	1,2	IT 06-07.254	CRL 0361
Diuron (Karmex)	SIM	1,0 µg/L	µg/L	20	IT 06-07.213	CRL 0361
Epoxiconazol	SIM	0,1 µg/L	µg/L	60	IT 06-07.213	CRL 0361
Fipronil	SIM	0,01 µg/L	µg/L	1,2	IT 06-07.252	CRL 0361
Flutriafol	SIM	0,5 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Hidroxiatrazina	SIM	0,1 µg/L	µg/L	120	IT 06-07.213	CRL 0361
Malation	SIM	0,01 µg/L	µg/L	60	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Mancozebe + ETU	SIM	5 µg/L	µg/L	8	IT 06-07.253	CRL 0361
Metamidofós+acefato	SIM	5,0 µg/L	µg/L	7	IT 06-07.254	CRL 0361
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminoclorotriazina (Dact)	SIM	2,0 µg/L	µg/L	2	IT 06-07.213	CRL 0361
Metolaclo	SIM	0,01 µg/L	µg/L	10	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Metribuzim	SIM	0,005 µg/L	µg/L	25	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Molinato	SIM	0,01 µg/L	µg/L	6	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Paraquate	SIM	5,0 µg/L	µg/L	13	IT 06-07.213	CRL 0361
Picloram	SIM	5,0 µg/L	µg/L	60	IT 06-07.252	CRL 0361
Profenofós	SIM	0,3 µg/L	µg/L	0,3	IT 06-07.254	CRL 0361
Propargite	SIM	10,0 µg/L	µg/L	30	IT 06-07.213	CRL 0361
Proticonazol + Proticonazol Destio	SIM	2,0 µg/L	µg/L	3	IT 06-07.213	CRL 0361
Simazina	SIM	0,01 µg/L	µg/L	2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Tebuconazol	SIM	1,0 µg/L	µg/L	180	IT 06-07.213	CRL 0361
Terbufós	SIM	1,0 µg/L	µg/L	1,2	IT 06-07.213	CRL 0361



## PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.3



Tiametoxam	SIM	0,5 µg/L	µg/L	36	IT 06-07.213	CRL 0361
Tiodicarb	SIM	10,0 µg/L	µg/L	90	IT 06-07.213	CRL 0361
Tiram	SIM	2,0 µg/L	µg/L	6	IT 06-07.213	CRL 0361
Trifluralina	SIM	0,01 µg/L	µg/L	20	EPA 8270E 2018	CRL 0361
2,4,6-Triclorofenol	SIM	0,00001 mg/L	mg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
2,4-Diclorofenol	SIM	0,00001 mg/L	mg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
1,2-Diclorobenzeno	SIM	0,1 µg/L	mg/L	0,001	EPA 8270E 2018	CRL 0361
1,4-Diclorobenzeno	SIM	0,1 µg/L	mg/L	0,0003	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Bromato	SIM	0,01 mg/L	mg/L	0,01	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4110B, 4110D	CRL 0361
Clorato	SIM	0,05 mg/L	mg/L	0,7	IT 06-07.125	CRL 0361
Clorito	SIM	0,15 mg/L	mg/L	0,7	SMWW 23ª Ed. 2017 - 4110B, 4110D	CRL 0361
Gosto (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2160 C	CRL 0353
Odor (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2170 B	CRL 0353
Escherichia coli	SIM	--	-	Ausência	SMWW 22ª Ed. 2012 - 9223 A e B	CRL 0353
Coliformes Totais	SIM	--	-	Ausência	SMWW 22ª Ed. 2012 - 9223 A e B	CRL 0353
Radioatividade Alfa	SIM	0,33 Bq/L	Bq/L	0,5	EPA Method 9310, 1986, PT-5.12-00	CRL 1266
Radioatividade Beta	SIM	0,37 Bq/L	Bq/L	1	EPA Method 9310, 1986, PT-5.12-00	CRL 1266
Diclorometano (Cloro de Metileno)	SIM	20,0 µg/L	µg/L	20	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Benzo(a)pireno	SIM	0,005 µg/L	µg/L	0,4	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Bis (2-etilhexil) Ftalato	SIM	0,01 µg/L	µg/L	8	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Alaclor	SIM	0,01 µg/L	µg/L	20	EPA 8270E 2018	CRL 0361
gama-BHC (Lindano)	SIM	0,003 µg/L	µg/L	2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Clorobenzeno (Mono)	SIM	5,0 µg/L	mg/L	0,02	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Amônia como N	SIM	0,2 mg/L	mg/L	1,2	USEPA 350.3: 1974	ALS São Paulo - CRL 0222
Tetracloro de Carbono (Tetraclorometano)	SIM	1,6 µg/L	µg/L	4	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Tetracloroeteno (Percloroetileno/Tetracloroetileno)	SIM	3,0 µg/L	µg/L	40	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Tricloroeteno (1,1,2 - Tricloroeteno)	SIM	4,0 µg/L	µg/L	4	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
Ácidos Haloacéticos Total	SIM	80 µg/L	mg/L	0,08	USEPA 552.3: 2003	ALS São Paulo - CRL 0222

### Item 2 - 19 pontos trimestrais

Tipo de amostra: Água Bruta

Prazo de entrega (Dias Úteis): 16

Quant.: 76

Legislação(ões): 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

### Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Trihalometanos Totais	SIM	20,0 µg/L	mg/L	0,1	USEPA SW846 8260D: 2018	ALS São Paulo - CRL 0222
2,4,6-Triclorofenol	SIM	0,00001 mg/L	mg/L	0,2	EPA 8270E 2018	CRL 0361
Gosto (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2160 C	CRL 0353
Odor (Intensidade)	SIM	Intensidade	Intensidade	6	SMWW 23ª Ed. 2017 - 2170 B	CRL 0353
Ácidos Haloacéticos Total	SIM	80 µg/L	mg/L	0,08	USEPA 552.3: 2003	ALS São Paulo - CRL 0222

### Item 3 - 1 ponto mensal

Tipo de amostra: Água Superficial

Prazo de entrega (Dias Úteis): 17

Quant.: 12

Legislação(ões): 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

Proposta Comercial 620/2024.3  
ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300  
REN-MLS-004 - REV. 02



# PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.3



000072

### Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Cianobactérias	SIM	-	-	-	APHA 23ª Ed. 2017 - 10200 F	ALS Belo Horizonte - CRL 0241
Oocisto de Cryptosporidium	SIM	0,1 Oocistos/L	Oocistos/L	-	SM 9711B	CRL 0306
Giardia spp	SIM	0,1 Cistos/L	Cistos/L	-	SM 9711B	CRL 0306

### Fitoplâncton

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Fitoplâncton	SIM	-	-	-	APHA 23ª Ed. 2017 - 10200 F	ALS Belo Horizonte - CRL 0241

### Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Clorofila-a	SIM	0,75 µg/L	µg/L	10	SMWW 23ª Ed. 2017 - 10200 H	ALS São Paulo - CRL 0222
Microcistinas	SIM	0,3 µg/L	µg/L	1	POP 199	ALS São Paulo - CRL 0222
Saxitoxinas	SIM	0,02 µg/L	µg/L	3	MIC.MA.23 Rev. 00	ALS Bahia - CRL 0498
Escherichia coli	SIM	--	-	Ausência	SMWW 22ª Ed. 2012 - 9223 A e B	CRL 0353

### Item 4 - 14 pontos mensais

<b>Tipo de amostra:</b> Água Superficial	<b>Prazo de entrega (Dias Úteis):</b> 16	<b>Quant.:</b> 168
<b>Legislação(ões):</b> 01 - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021		

### Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Esporos de Bactérias Aeróbias	SIM	1 Esporo/mL	Esporo/mL	-	SMWW 23ª Ed. 2017 - 9218B	CRL 0306

### Parâmetros Analíticos

Parâmetro	Acreditado	LQ Método	Unidade Amostra	LQ Legislação 01	Referência Método	Local de Análise
Acrilamida	SIM	0,5 µg/L	µg/L	0,5	USEPA 8316: 1994	ALS São Paulo - CRL 0222
Microcistinas	SIM	0,3 µg/L	µg/L	1	POP 199	ALS São Paulo - CRL 0222
Saxitoxinas	SIM	0,02 µg/L	µg/L	3	MIC.MA.23 Rev. 00	ALS Bahia - CRL 0498
Epilcloridrina	SIM	0,2 µg/L	µg/L	0,4	EPA 8260D-2018	CRL 0361

### Notas:

- LQ=Limite de Quantificação; Legis.=Legislação Aplicada
- Os LQ's acima apresentados, podem variar de acordo com as interferências da matriz.
- Os valores de LQ (Limite de Quantificação) apresentados no Boletim Analítico podem ser corrigidos levando-se em conta a quantidade de massa utilizada na análise, o cálculo da massa total em base seca, o volume inicial e final utilizados e diluições, caso seja necessário.
- Os parâmetros contidos em comparativos de legislações são uma sugestão de análises a serem realizadas baseadas na norma de interesse.
- Alguns itens da legislação são abertos a interpretação. Nesses casos o contratante deve indicar os parâmetros a serem analisados.
- Os Limites de Quantificação apresentados nesta proposta comercial são os menores conforme a avaliação estatística efetuada pelo laboratório em suas validações (acreditado pela CGCRE/INMETRO). Desta forma, podem sofrer alterações conforme as características das amostras, por exemplo: Interferentes de matriz podem gerar a necessidade de diluição das mesmas, quantidade de amostra recebida é inferior à quantidade estabelecida no guia de coleta, entre outros.
- Para os parâmetros dependentes de informações de pH e temperatura para o cálculo da concentração final como: Amônia não ionizável, Amônia como NH<sub>3</sub>, Amônia como N, Sulfeto de hidrogênio, Íon Bisulfeto (HS<sup>-</sup>) e Sulfeto de Hidrogênio não Dissociado (H<sub>2</sub>S), caso não sejam fornecidas as informações pelo cliente, será considerado as condições pH 7,00 e temperatura 25°C para obtenção dos resultados de concentração.

\*Os limites de quantificação de metais pela técnica de ICP MS estão descritos na tabela abaixo, podendo variar de acordo com a matriz da amostra.



## PROPOSTA COMERCIAL

### 620/2024.3



Elemento	LQ (mg/L)	Elemento	LQ (mg/L)
Ag	0,0025	Mo	0,005
Al	0,025	Na	0,05
As	0,0005	Ni	0,005
B	0,025	P	0,005
Ba	0,005	Pb	0,005
Be	0,0005	Pd	0,025
Bi	0,005	Pt	0,025
Ca	0,05	Rh	0,025
Cd	0,0005	Sb	0,0005
Co	0,0005	Se	0,0005
Cr	0,005	Sn	0,005
Cu	0,0005	Sr	0,005
Fe	0,05	Te	0,025
Hg	0,00005	Ti	0,005
K	0,05	Tl	0,005
Li	0,005	U	0,005
Mg	0,05	V	0,005
Mn	0,005	Zn	0,005

### 3. REQUISITOS SOBRE A COLETA E MANEJO DE AMOSTRAS

As coletas de amostras poderão ser realizadas pela ALS ou pelo Cliente sendo a designação de quem irá realizar a(s) coleta(s) feita pelo Cliente.

#### Coleta Cliente

As medições de parâmetros realizadas em campo, pelo Cliente, não se enquadram no escopo de acreditação da ALS, na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sendo assim estes resultados serão apresentados como não acreditados no Laudo. A ALS poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar os frascos e caixas de isopor necessários para a realização das coletas por parte do Cliente. As amostras enviadas pelo Cliente deverão ser acompanhadas da respectiva cadeia de custódia, na qual deverão ser registradas todas as informações concernentes à coleta.

Caso as amostras cheguem ao Laboratório da ALS apresentando qualquer não conformidade referente às Boas Práticas de Amostragem (embalagem danificada; fora das condições de preservação; falha na identificação; fora dos prazos de validade; volume insuficiente; frascos não adequados; ou alguma outra não conformidade), será solicitado ao Cliente uma autorização para a realização dos serviços analíticos, onde quaisquer não conformidade(s) sobre os resultados analíticos serão de responsabilidade exclusiva do Cliente. Nestes casos, os serviços somente serão iniciados após o Cliente formalizar que está ciente das não conformidades e autorizar por e-mail a realização das análises, explicitando que se responsabiliza pelas condições de não conformidade das amostras e dos eventuais efeitos adversos sobre os resultados analíticos. Caso a amostra recebida esteja diferente do que foi explicitado na proposta, o cliente será informado pela ALS das novas condições comerciais e um novo aceite será necessário antes que seja iniciada a realização dos serviços analíticos.

#### Logística de material para Coleta Cliente

Nos casos em que a contratação não envolver Amostragem, a ALS fornecerá os materiais adequados à correta armazenagem e transporte das amostras, como preservantes, frascos, caixas térmicas, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Qualquer divergência identificada no recebimento das amostras será comunicada ao cliente, que deverá se posicionar formalmente pela continuidade ou não do serviço. As despesas referentes aos materiais de amostragem e logística de envio fornecidos pela ALS poderão ser integralmente faturadas ao Cliente, especialmente nos casos de não devolução, extravio ou quebra dos materiais disponibilizados. Após 60 (sessenta) dias do envio ao cliente a ALS se reserva no direito de faturar integralmente os itens não devolvidos, bem como despesas de retirada e descarte.

#### Coleta ALS

Após a formalização pelo cliente do aceite desta proposta, será estabelecido o contato para agendamento da coleta, com antecedência de até 48 horas. Se eventualmente houver custos extras por não terem sido adequadamente especificadas ou informadas as condições da coleta e/ou do local de acesso, será procedido o adequado registro de campo e os correspondentes custos adicionais serão apontados e repassados para o cliente. Se a coleta não for realizada por qualquer razão de responsabilidade direta ou indireta do cliente, uma taxa de visita, equivalente ao mesmo valor da coleta, será cobrada ao cliente.



## PROPOSTA COMERCIAL

620/2024.3

010073



### Análises de Resíduos / NBR

Para a análise de resíduos sólidos é necessário que a amostra possua partículas de até 9mm para o preparo.

Para a análise de resíduos líquidos, caso a % de sólidos seja abaixo de 0,5% se considera um resíduo líquido. Dessa forma, dentro da análise de NBR serão considerados e analisados apenas a massa bruta e o lixiviado.

A quantidade de amostra necessária para a análise de resíduos é de aproximadamente 5L de amostra ou 2kg de resíduo seco (quantia pode variar dependendo da % de sólidos). Para todos a quantidade é de 7kg a 10kg de amostra.

### Descarte das amostras

As amostras analisadas serão descartadas no prazo 10 (dez) dias contados da emissão dos resultados. Caso o cliente deseje que as amostras sejam devolvidas ou conservadas por prazo adicional deverá manifestar sua necessidade de maneira formal no momento do aceite da proposta técnica e comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a frete serão de responsabilidade do cliente. A ALS assegura que toda sobra de amostra e respectivas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor e garantindo o atendimento aos requisitos da norma ISO NBR 14001:2015.

## 4. RESULTADOS EM RUSH

Caso o cliente queira um relatório de análise com prazo inferior ao explicitado na proposta, deverá negociar o acréscimo dos valores dos serviços com o consultor de vendas da ALS, que irá verificar junto ao laboratório a viabilidade da realização da análise em tempo reduzido.

O relatório de análise será disponibilizado ao cliente, no site [www.alsglobal.com](http://www.alsglobal.com). As instruções de acesso serão fornecidas no e-mail de confirmação do recebimento da amostra.

## 5. NORMAS E VALORES DE REFERÊNCIA

Os limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação especificada pelo contratante. Nos casos omissos serão obedecidos as metodologias e os limites padronizados pela ALS.

O escopo de parâmetros acreditados da ALS segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, poderá ser visualizado no site: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>.

Informamos que os parâmetros contratados que não estão incluídos no referido escopo, serão apresentados no relatório de análises parâmetros não acreditados.

## 6. PREÇOS

A ALS se reserva o direito de rever os preços estipulados nesta proposta comercial, caso a quantidade de amostras encaminhadas para análise seja inferior ao contratado nesta proposta. Os preços incluem todos os impostos e encargos.

## 7. FATURAMENTO (EMISSÃO DE NOTA FISCAL)

O Cliente deverá informar a data limite de recebimento da nota fiscal; caso essa data limite não tenha sido previamente informada e a ALS realize o faturamento, a correspondente nota fiscal não será cancelada.

## 8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

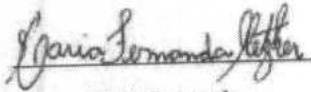
Caro Cliente,

Solicitamos a devolução, devidamente preenchida e assinada, da aprovação da proposta e autorização de execução dos serviços, apresentada na última folha desta Proposta, requisito obrigatório para que se inicie a realização dos serviços.

Todos os dados apresentados nesta proposta comercial serão utilizados para a elaboração do relatório de análise, sendo assim, com a aprovação desta, ambas as partes estão de acordo e quaisquer alterações solicitadas após a publicação do referido relatório terão custos adicionais.

Agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Fernanda

Executivo de Contas-SP

Maria.fernanda@alsglobal.com

## 9. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Geral:** Estes Termos e Condições regem o vínculo jurídico firmado entre as partes, na forma de ACORDO ("ACORDO"), caso inexistam um ACORDO assinado e celebrado entre a ALS e/ou cada um de seus laboratórios ("LAB") juntamente com o Cliente, integrando, ainda, a ordem de compra emitida para o recebimento de amostras para análise. Este ACORDO constituirá a aceitação expressa do Cliente quanto aos termos e condições. Este ACORDO substitui todas as comunicações anteriores, representações ou ACORDOS, verbais ou escritos, entre as partes. O LAB não aceitará especificamente quaisquer termos adicionais, inconsistentes ou conflitantes, sejam impressos ou de qualquer outra forma estabelecidos, em qualquer ordem de compra ou outra comunicação do cliente para o LAB. A invalidade ou ineficácia, no todo ou em parte de qualquer disposição, termo ou condição deste ACORDO não afetará de modo algum a validade ou execução do restante do ACORDO. Nenhuma desistência por parte de qualquer disposição, termo ou condição deste ACORDO não afetará de modo algum a validade ou execução do restante do ACORDO. Nenhuma desistência por parte de qualquer disposição, termo ou condição deste ACORDO não afetará de modo algum a validade ou execução do restante do ACORDO. Nenhuma desistência por parte de qualquer disposição, termo ou condição deste ACORDO não afetará de modo algum a validade ou execução do restante do ACORDO. O presente ACORDO se executado no território nacional, sendo regido e interpretado segundo as leis brasileiras.

**Execução dos Serviços:** O LAB executará os serviços conforme descrito no acompanhamento da proposta, cotação, carta, fax ou e-mail ("Serviços"). O LAB usará metodologias analíticas que estejam em conformidade com o certificado e/ou metodologias aplicáveis reconhecidas mantendo o mesmo nível de qualidade, cuidado e diligência, os quais serão exercidos por profissionais próprios para tais circunstâncias. O LAB se reserva o direito de se desviar destas metodologias caso necessário ou apropriado, devido à natureza ou composição da amostra ou de outra forma, basear-se em julgamento razoável do LAB. Caso exista(m) divergência(s), estas terão base em padrões consistentes e reconhecidos internacionalmente e/ou procedimentos padrões operacionais do LAB. O Cliente reconhece que é de sua responsabilidade fazer sua própria avaliação de qualquer finalidade dos Serviços, limites de detecção e intervalos confiáveis inerentes à metodologia de análises padrão do LAB, Relatórios do LAB e seus conteúdos. O LAB deve presumir que o documento apresentado com uma amostra descreve a análise protocolar desejada. Quaisquer alterações a este protocolo devem ser submetidas ao LAB por escrito. O LAB é de modo algum responsável pela escolha método analítico a menos que o LAB seja informado de todos os aspectos do projeto, o parecer do laboratório seja solicitado e dado, e todas as remunerações devidas pelo Cliente para o LAB sejam recebidas. Caso o cliente exigir que os serviços a serem executados pelo método de análise específico, ou requeira limites de detecção e/ou intervalos de confiança diferentes para aqueles inerentes da metodologia de análises padrão do LAB, o cliente deve instruir o LAB de tal variação antes que o LAB preste seus Serviços. O LAB informa neste ACORDO quais são os serviços acreditados e não acreditados segundo a norma. O LAB poderá delegar a realização da totalidade ou parte dos serviços para outro laboratório qualificado dentro da rede LAB. Se algum trabalho necessite ser subcontratado por um terceiro laboratório que não da rede de laboratório LAB, esta previamente entrará em contato com o Cliente para sua eventual aprovação. Em todos os casos Cliente será informado previamente. O LAB irá efetuar a declaração de conformidade caso essa tenha sido acordada junto ao cliente nas normas ou legislações por ele requisitadas. A regra de decisão da ALS é não considerar as incertezas de medição na declaração de conformidade, à menos que a legislação ou norma possua instruções de sua interpretação e obrigatoriedade.

**Taxas e Pagamento:** As condições de pagamento são de Boleto Bancário, 15 Dias. Qualquer variação dos termos de pagamento padrão deverá ser estipulado separadamente e por escrito neste ACORDO. Todos os preços cotados por LAB são exclusivos de venda, salvo indicação contrária, o uso de outros impostos. Todas as taxas devidas e pagáveis após a Data de Vencimento (Saldo por Liquidar) estarão sujeitas ao pagamento de multa moratória de 4% (quatro por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, calculado "pro rata die" até a data de pagamento, salvo se o LAB e o Cliente acordem de outra forma por escrito. O Cliente indenizará o LAB por quaisquer despesas incorridas para cobrança, conforme artigos 389 e 395 do Código Civil. Todos os valores serão faturados diretamente ao contratante e/ou solicitante. O faturamento de terceiros não será aceito, sem a aprovação de crédito pelo LAB. Caso seja solicitada alteração de serviço, pois de iniciada ou concluída a análise, o Cliente deverá pagar pelos serviços feitos. Uma cobrança adicional será adicionada ao valor devido, caso outras análises forem solicitadas. A sobretaxa dependerá da análise a ser realizada. O LAB reserva-se o direito de rever preços a qualquer momento, caso haja mudanças significativas nos custos laboratoriais. Tais mudanças podem incluir, mas não estão limitadas a mudanças nas exigências legais, alterações no número de amostras, análises solicitadas, prazo de entrega, pedidos de informação, ou cronograma do projeto. O LAB reserva-se o direito de exigir o pagamento antes da liberação dos dados. Enquanto as faturas não forem pagas, o LAB reserva-se o direito de não liberar o(s) relatório(s) analítico(s). A compensação por Serviços prestados será baseada na atual Planilha de Preços ou em cotações acordadas por escrito pelas partes. O mínimo a ser cobrado será de R\$ 100,00 (cem reais), salvo disposição expressa em contrário. Taxas rateadas poderão ser cobradas caso o projeto seja encerrado antes da conclusão.

**Garantia:** Reconhecendo que a natureza de muitas amostras é desconhecida, e que algumas podem conter componentes potencialmente perigosos, o LAB garante somente Realizar Análises, obter resultados e preparar relatórios em conformidade com os princípios de laboratório de análise no momento da prestação do Serviço. O LAB NÃO CONCEDE NENHUMA OUTRA GARANTIA E RECUSA-SE EXPRESSAMENTE A FORNECER QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. Resultados preliminares poderão ser fornecidos antes do relatório laboratorial a critério exclusivo do LAB. Tais resultados preliminares são provisórios, sujeitos à confirmação e revisão final pelo LAB. A utilização do Cliente dos resultados preliminares será de sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser atribuída qualquer responsabilidade para o LAB. O LAB não endossa ou garante toda amostra não efetuada diretamente pelo LAB. O LAB é uma organização independente de análises de laboratoriais cujas amostras de análise são enviadas para as instalações do laboratório por terceiros. O LAB não se responsabiliza de acerca da forma de coleta e transporte das amostras, exceto quando o LAB coleta e transporta as mesmas.

**Performance:** O LAB reconhece que a entrega oportuna das amostras é essencial para obtenção dos resultados e a mesma utilizará seus melhores esforços para estar em conformidade com os prazos de entrega, porém, o LAB terá nenhuma responsabilidade ou obrigação (incluindo, sem limitação, responsabilidade por negligência) quando alterações no cronograma do projeto afetarem a capacidade do LAB atender os requisitos do projeto, ou, ainda, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior. O LAB não será responsável por eventual atraso na realização dos serviços, quando a mesma não der causa ou quando o Cliente solicitar qualquer alteração no escopo dos serviços. Em conformidade com a Política de Qualidade do LAB, em um de seus principais compromissos: "Fornecer serviços aos nossos clientes com dados precisos, no prazo e legalmente defensáveis", possuímos uma taxa  $\geq 95\%$  na entrega de nossos resultados dentro do prazo estabelecido com o cliente, esta taxa é uma das maiores disponíveis no mercado e constantemente superada dentro de nossos laboratórios, sendo inclusive um de nossos principais diferenciais em nossas pesquisas de satisfação.

**Indenização:** O Cliente é responsável unilateralmente pela utilização dos resultados das amostras obtidas, não podendo o LAB ser responsabilizado, seja direta, seja indiretamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que o Cliente vier a causar para terceiros pessoas. O Cliente, pelo presente, isenta o LAB de toda e quaisquer ações, reclamações, processos ou demandas que possa ser movida em razão de danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente em relação à violação de direito de propriedade industrial ou intelectual, surgidos a partir dos relatórios e exames feitos.

**Limitação de Responsabilidade:** A responsabilidade do LAB é limitada às hipóteses de dolo e desde que seja demonstrado o prejuízo diretamente causado por esta e o nexo de causalidade. É responsabilidade única e exclusiva do LAB executar novamente quaisquer trabalhos deficientes, sem qualquer custo adicional ao Cliente, sendo este o limite de sua responsabilidade. O LAB não se responsabilizará por eventual descumprimento, pelo Cliente ou por seus empregados, das obrigações que lhe competem, ou por quaisquer perdas e danos que vierem a causar a terceiros. Eventual responsabilidade do LAB para com o Cliente estará limitada aos serviços prestados. O Cliente é o único responsável pelos atos que vier a praticar em face de terceiros, respondendo, independentemente de dolo ou culpa, pelos danos que eventualmente vier a causar aos mesmos, devendo, ainda, ressarcir o LAB, pela via regressiva, os valores eventualmente gastos. Caso o LAB venha a ser demandada para arcar com obrigação que



# PROPOSTA COMERCIAL

620/2024.3

010071



competia ao Cliente, seja durante, seja depois de concluído este ACORDO, o LAB ficará sub-rogado no direito de exigir a reparação dos danos pelo Cliente. Todos os resultados fornecidos por LAB são somente para uso do Cliente e o LAB não é responsável pela utilização dos resultados por terceiros que não o Cliente. Todos os resultados devem ser considerados, em sua totalidade tal como apresentado no relatório fornecido, e o LAB não será responsável pela separação, ou outro uso de quaisquer partes dos resultados. Os resultados se aplicam somente aos itens (amostras) submetidos ao LAB para análises, itens analisados individualmente (amostras) e listados nos relatórios de dados laboratoriais específicos de LAB. Eventual reclamação somente poderá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do relatório de análises.

**Obrigações do Cliente:** O Cliente garantirá que todo o pessoal, informações, amostras, materiais de análise, acesso às instalações e infraestrutura, assistência, registros, documentação necessárias estará disponível para o LAB quando esta solicitar. O Cliente notificará por escrito ao LAB de todos os riscos de segurança ou de saúde conhecidos, assim como procedimentos especiais aplicáveis à prestação dos Serviços e o manuseio seguro, controle, armazenamento, transporte e eliminação de amostras submetidas ao LAB (incluindo ou não o descarte de amostras que possam causar contaminação), ou instalações do Cliente ou infraestrutura na qual o LAB realizará seus Serviços. **O CLIENTE DEVERÁ INFORMAR PRÉVIA E EXPRESSAMENTE PARA O LAB QUANDO A AMOSTRA PUDE TRAZER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, RISCO DE CONTAMINAÇÃO, DANOS À SAÚDE OU MORTE.** O LAB poderá, sob seu critério exclusivo, recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, quando tais serviços representarem um perigo à saúde ou segurança. O Cliente deve tomar as medidas necessárias para eliminar ou sanar quaisquer riscos de segurança ou saúde conhecidos, quaisquer obstáculos ou coisas.

**Rescisão:** O LAB poderá suspender ou encerrar suas obrigações nos termos deste ACORDO, se os valores devidos ao LAB pelo Cliente ficarem pendentes por mais de 30 (trinta) dias, salvo ACORDO em contrário, ou se houver violação, por parte do Cliente, de suas obrigações no âmbito do ACORDO, podendo, ainda, ser o presente ACORDO denunciado, a qualquer tempo, mediante a comunicação formal para o Cliente. O cliente poderá rescindir este ACORDO, no caso de comprovada violação, por parte do LAB, de suas obrigações do ACORDO, podendo, ainda, este ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, respeitado o prazo de prévio aviso rescisório de 30 (trinta) dias. Durante o prazo de prévio aviso rescisório, estarão vigentes todas as obrigações aqui pactuadas, de forma que o eventual descumprimento, pela parte, de suas obrigações, a mesma será considerada inadimplente, respondendo pelas prejuízos que der causa, conforme artigos 389 e 395 do Código Civil. Caso o LAB, agindo de forma razoável, suspeitar que o Cliente está em situação de insolvência ou com dificuldades em pagar suas dívidas, o LAB notificará por escrito o Cliente para dar ciência acerca da suspensão ou encerramento deste ACORDO. Em caso de rescisão, o LAB tem direito de receber por todos os serviços feitos antes da data de rescisão e por pelos compromissos assumidos anteriormente pelo LAB.

**Propriedade Intelectual:** Propriedade Intelectual significa toda propriedade intelectual e direitos de propriedade (registrados ou não) de propriedade do LAB, existentes antes da prestação dos Serviços, desenvolvido pelo LAB no desempenho dos Serviços ou que vierem a ser desenvolvido após a realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, nomes de empresas, marcas comerciais ou de serviços, o direito de obter informação (incluindo informações confidenciais) mantidos sob sigilo, patentes, adidos de patentes, desenhos, descobertas, invenções, melhorias, segredos comerciais, dados técnicos, fórmulas, bancos de dados, know how, logotipos, projetos, desenhos e modelos, direitos de invenção, de propriedade industrial ou intelectual. Toda Propriedade Intelectual do LAB permanecerá de propriedade do LAB. O LAB cede ao Cliente uma autorização, a título gratuito, para utilização da marca do LAB para identificação dos relatórios e dos resultados das amostras, limitando-se tal cessão a essas hipóteses específicas, configurando ato ilícito praticado pelo cliente qualquer extrapolação de tais limites contratuais.

**Informação Confidencial:** Informações Confidenciais significa todas as informações com relação a uma parte interessada, seus negócios, operações, produtos, processos, clientes, fornecedores ou empreiteiros que são ou podem ser razoavelmente consideradas pela parte interessada como confidencial, incluindo todos os dados, fórmulas, especificações técnicas, diagramas, planos, desenhos, esboços, desenhos, planos de negócios e relatórios, os métodos de negócio e sistemas, registros de negócios, informações de produção, contas financeiras inéditas e relatórios, ACORDOS de desconto e oferta, listas de subcontratados, listas de clientes, exceto na medida em que tais informações sejam legalmente de domínio público. Nem o LAB nem o cliente divulgarão Informações Confidenciais da outra parte a qualquer terceiro, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, a menos que exigido por lei ou por autoridade competente. O LAB e o Cliente só utilizarão as Informações Confidenciais da outra parte para a execução dos serviços contratados, respeitando-se os limites desde ACORDO.

**Relatórios:** Quaisquer relatórios, conclusões, resultados, declarações, certificações emitidas pelo LAB será emitido com base na análise de amostras, informações ou documentos fornecidos pelo Cliente ou sob a responsabilidade deste. O Cliente ressarirá o LAB, seus diretores, funcionários, agentes e subcontratados por qualquer ação em relação a qualquer relatório de laboratório resultantes de informações pouco claras, erradas, incompletas, confusas, ou falsas fornecida ao LAB; ou decorrentes de quaisquer materiais incorretos ou defeituosos ou amostras fornecidas para o LAB e que venha a lhe causar prejuízos. Cada relatório de análises do LAB será emitido na análise de amostras específicas usando qualidade nos dados estabelecidos; e conterá resultados e opiniões (se previstas) sobre essas amostras específicas. Cada relatório de análises do LAB é somente para o benefício do Cliente, seus diretores e funcionários. O relatório do laboratório deve ser pedido pelo Cliente, em conformidade com os termos e condições previstos no presente ACORDO. O relatório de análises do LAB será preparado a pedido do Cliente para os fins acordados pelas partes. O Cliente poderá divulgar o relatório a um terceiro apenas para esse efeito, mas o LAB não aceitará quaisquer responsabilidades por essa terceira parte. Qualquer divulgação a terceiro deverá ser acompanhada do relatório de análises do LAB como um todo, incluindo aviso de isenção de responsabilidade, que é substancialmente o mesmo que as condições descritas neste ACORDO. O LAB reserva-se o direito de rever, atualizar ou complementar qualquer relatório de análises. Quaisquer informações adicionais fornecidas estarão sujeitas aos termos deste ACORDO. O Cliente reconhece e concorda que qualquer ação, omissão, ou decisão própria será de sua responsabilidade. Nem LAB nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou subcontratados serão responsáveis perante o Cliente ou quaisquer terceiros por quaisquer ações ou omissões do Cliente em resposta a qualquer relatório fornecido pelo LAB. O LAB manterá os documentos e dados brutos relativos a este ACORDO, além de informações confidenciais por 3 (três) anos, a partir da data de disponibilização do relatório de análises do LAB.

**Processamento da Amostra:** Antes do LAB aceitar qualquer amostra (ou após qualquer não aceitação), todo risco de dano ou perda de tal amostra será do Cliente. Amostras serão aceitas quando a recepção for aceita na cadeia de custódia por um funcionário do LAB mas isso não garante a realização das análises, sendo esta confirmada somente após o envio da CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS. De nenhuma outra forma, o LAB terá qualquer responsabilidade pela ação ou não ação de qualquer transportadora ou entrega de qualquer amostra para as instalações do LAB. O LAB disponibiliza todas as instruções ao Cliente acerca dos cuidados para coleta, preservação e remessa das amostras – REN-LAB-003 - Guia de coleta, bem como dos métodos utilizados. O Cliente é responsável pelo custo de envio das amostras para o laboratório. O LAB se reserva o direito absoluto, exercido a qualquer tempo de não aceitar a entrega, ou revogar a aceitação de qualquer amostra a critério exclusivo do LAB, caso:

- a) a quantidade não for adequada;
- b) tornar-se inadequada ou apresentar risco de manuseio, transporte ou danos à saúde, segurança ambiental ou outra razão a qual não tenha sido reportada ao LAB pelo Cliente ou
- c) foi entregue ao LAB a mais de 72 (setenta e duas horas) após coleta da amostra ou se tiver transcorrido mais da metade do tempo recomendado para realização da análise sem a autorização formalizada pelo Cliente.

O LAB informará, e solicitará ciência pelo Cliente sobre as amostras que estejam faltando ou recebidas danificadas, contaminadas ou que estiverem em condições inadequadas ou, ainda, tenham informações imprecisas na etiqueta do recipiente da amostra e/ou na Cadeia de Custódia. Quando for necessário o armazenamento se estenderá ao máximo de 10 (dez) dias contabilizados a partir da data de disponibilização do relatório de análises ao Cliente. O LAB também se reserva o direito de faturar ao Cliente pelo transporte de recipientes fornecidos que não retornaram. A menos que o Cliente forneça instruções por escrito ao LAB, relativas a algum descarte, as amostras serão eliminadas de ACORDO com os procedimentos padrão do LAB. As amostras não utilizadas também poderão ser devolvidas ao Cliente com frete a cargo de sua responsabilidade, tal como acordado pelas partes. O Cliente reconhece que, durante a realização dos Serviços, as amostras ou porções das mesmas podem ser alteradas ou destruídas, como parte do protocolo de análise.

**Força Maior:** Caso o LAB for impedido, no todo ou em parte, de realizar as suas obrigações por um Evento de Força Maior, o LAB poderá suspender o cumprimento dessas obrigações, notificando por escrito ao Cliente. Qualquer não cumprimento ou atraso no desempenho resultante do Evento de Força Maior não será considerada uma violação do presente ACORDO. Na hipótese de tal suspensão exceder 90 (noventa) dias, o LAB poderá rescindir, de imediato, este ACORDO, mediante notificação por escrito ao Cliente. Em caso de rescisão, o LAB terá o direito de receber por todos os serviços realizados até a data de rescisão, inclusive dos serviços que vier a finalizar e que cuja execução foi iniciada antes da rescisão do presente ACORDO.

**Responsabilidade Legal:** O LAB é o único responsável pela execução do presente ACORDO, e nenhuma empresa afiliada, diretor, empregado ou agente deverá ter qualquer responsabilidade legal, inclusive em relação a eventual descumprimento dos termos e condições deste ACORDO.

**Uso do nome do LAB:** O Cliente não deverá usar o nome do LAB ou sua Marca Registrada em qualquer comercialização ou declaração de materiais, comunicados de imprensa ou de qualquer outra forma ("Materiais"). O cliente não deve atribuir ao LAB qualquer resultado de análises, salvo se tal atribuição seja necessária para a divulgação de agências reguladoras. Para solicitar o consentimento do LAB, o Cliente deverá fornecer cópias para aprovação dos Materiais ou Atribuições e descrever por escrito utilização proposta do Cliente de tais materiais. Caso o LAB não providencie a aprovação por escrito dos Materiais ou Atribuições, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da recepção, o pedido do cliente será considerado negado. O Cliente reconhece e concorda que o uso não autorizado do nome do LAB ou Marca Registrada incorrerá em violação à LEI e a este ACORDO, devendo responder pelos prejuízos causados, servindo o presente instrumento como título hábil para requerer o cumprimento de

Proposta Comercial 620/2024.3

ALS Ambiental Ltda. - Rua Galatéia, 1824 - Carandiru, São Paulo - SP - CEP 02068-000 - Fone +55 11 4082 4300

REN-MLS-004 - REV. 02



## PROPOSTA COMERCIAL 620/2024.3



obrigação de fazer ou não-fazer.

**Avisos e Comunicações:** Qualquer aviso ou outra comunicação de uma parte à outra, a respeito dos deveres e direitos constantes neste ACORDO, deverá, obrigatoriamente, ser feita por escrito e em língua portuguesa, mediante envio de correspondência eletrônica, fac-símile, carta ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, desde que haja a prova formal do seu recebimento, nos endereços por elas mencionados no preâmbulo deste ACORDO. Se qualquer das partes alterar seu endereço, deverá comunicar à outra parte no prazo de até 10 (dez) dias. As partes declaram que leram todos os termos e condições deste ACORDO. As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos representantes legais, constituídos na forma dos respectivos Estatutos/ACORDOS Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora estabelecidas, respondendo civil e criminalmente na hipótese de ser verificada a ilegalidade e/ou irregularidade da representação.

**Foro contratual:** Fica eleito, como foro contratual, o da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, isso para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução deste ACORDO.



PROPOSTA COMERCIAL  
620/2024.3

010075



**APROVAÇÃO DA PROPOSTA E AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 620/2024.3**

Os serviços somente serão iniciados mediante a devolução deste formulário com todos os itens preenchidos, e enviado para o e-mail: maria.fernanda@alsglobal.com

Proposta gerada em: 28/02/2024

**Autorizo a realização:**  De todos os itens do orçamento  Somente os itens:

**Dados para emissão da nota fiscal (fatura)**

( ) Mesmos dados do cadastro ( ) Algum dado diferente – Escrever nos campos cinza

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: Rua ANHANGÜERA

Bairro: CENTRO

Cidade: Birigui

Estado: SP

CEP: 16200067

CNPJ / CPF: 46.151.718/0001-80

IE / RG:

Fone: ( )

E-mail: thais@bioanaliseioambiente.com.br

Nome solicitante: Thais Piovan

**Incluir Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal:** ( ) Sim ( ) Não (Se Sim, favor encaminhar PC/OC acompanhada desta autorização).

**Dia limite no mês para recebimento da Nota Fiscal:**

**Dados para a emissão do Relatório de Ensaio**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: Rua ANHANGÜERA

Bairro: CENTRO

Cidade: Birigui

Estado: SP

CEP: 16200067

CNPJ / CPF: 46.151.718/0001-80

IE / RG:

Fone: ( )

E-mail: thais@bioanaliseioambiente.com.br

Nome de quem deverá receber o Relatório de Ensaio: Thais Piovan

**Frascos e Amostragem**

Necessário o envio de frascaria? ( ) Sim, para endereço: ( ) Não

Coleta será realizada pela ALS: ( ) Sim ( ) Não

Responsável (cliente) pela coleta: (Preencher caso a coleta seja realizada pela ALS)

Contato do responsável (cliente) pela coleta: (Preencher caso a coleta seja realizada pela ALS)

**Observações:**

**Dados ALS**

Razão Social: ALS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 03736615000179

Endereço: Rua Galatea, 1824, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.068-000

**Responsável pelas informações e assinatura**

Cidade/UF:

Data: / /

Nome do responsável:

Assinatura e Carimbo

\*As análises só terão início após a aprovação e envio desse formulário preenchido e assinado.

# Edital nº 06/2024/2024

Última atualização 14/02/2024

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

**Unidade compradora:** 3 - Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 14/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 28/02/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95952230000167-1-000001/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

## Objeto:

Registro de Preços para Contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, no Município de Braço do Trombudo/SC




### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 298.740,84

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 75.500,01

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1310168	CianobacteriasCianobacterias	10	R\$ 213,38	R\$ 2.133,80	
1310169	Escherichia /coliEscherichia /coli	300	R\$ 47,37	R\$ 14.211,00	
1310170	Clorofila-AClorofila-A-	50	R\$ 181,14	R\$ 9.057,00	
1310171	resolucao CONAMA 357resolucao CONAMA 357-	12	R\$ 3.592,86	R\$ 43.114,32	
1310172	Resolucao CONAMA 396Resolucao CONAMA 396-	12	R\$ 2.974,76	R\$ 35.697,12	

Exibir: 1-5 de 20 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Braço do Trombudo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nildo Melmetest, no uso de suas atribuições legais, comunica Registro de Preço, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 014/2024, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como nas demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 14/02/2024 até às 08h59min do dia 28/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h00min do dia 14/02/2024, Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Contratação de serviços de **Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria N° 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação N° 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, no Município de Braço do Trombudo/SC.**

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, amparado no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, **viabilizando efetividade para concomitância da execução.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <https://comprasbr.com.br>.

1.5 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.6 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

1.7 AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

1.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito abaixo:

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Endereço: Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo/SC**

**Pregoeira: Juliana do Nascimento**

**E-mail: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br)**

**Telefone: (0XX47) 3547-0179**

1.9 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**2 DO ORÇAMENTO**

56

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da ETA

1.500.0000.000000 – Recursos

**3 DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. II

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

3.2.2 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

3.2.4 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.



3.2.5 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "<https://comprasbr.com.br>".

3.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo ou ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

3.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR.

3.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC123/2006.

**4 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

4.1 A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

4.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

4.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.1.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.1.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5 DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n°14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br)

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. OU E-MAIL/  
[licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br)
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 7 DAS PROPOSTAS

- 7.1 A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <https://comprasbr.com.br> deverá conter:
- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- b) Indicação de preço unitário e total do Lote.
- 7.2 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.
- 7.3 Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 7.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.
- 7.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.
- 7.6 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 7.7 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

## 8 DO PROCESSAMENTO

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5



- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "ABERTO", cujos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6



- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7



- 8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.20.2.2. empresas brasileiras;
- 8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8



- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.19 e seguintes deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Edital;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9



- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOIRO**
- 10.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 11 DA HABILITAÇÃO**
- 11.7 - Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pelo proponente que ofertar o menor preço por lote, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances).
- Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 11.8.3 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- 11.8.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- 11.8.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- 11.8.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- 11.8.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10



- 11.8.8 Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).
- 11.8.9 O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra nas condições de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.
- 11.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 11.10.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.10.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.3 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.
- Obs 2: Para os participantes de outras federações, será considerada as normas do poder judiciário da sede da empresa.
- Obs 3: As licitantes que apresentar certidões que constam processos serão desclassificadas, exceto se possuírem anexo certidão narrativa de sentença transitada em julgado de seu arquivamento definitivo.

**11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando o fornecimento de forma satisfatória de item idêntico ou similar ao objeto

11



da presente licitação descrito neste edital.

**11.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Modelo de Declaração Unificada conforme anexo III.

**12 - CONDIÇÃO DIFERENCIADA**

- 12.1 Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 12.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Anexo V deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.
- 12.3 - A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiários do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 12.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.
- 12.9 - A ausência ou ilegitimidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12



### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 13.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.
- 13.4 - O Município de Braço do Trombudo poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.
- 13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

### 14 DO CONTRATO

- 14.1 - O Município de Braço do Trombudo disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data de homologação do processo licitatório.
- 14.2 A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
- 14.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços/contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 14.5 Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.
- 14.6 A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no art. 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/21.
- 14.7 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 90, parágrafo 4º da Lei 14.133/21 e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13



14.8 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto na Lei 14.133/21 e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.9 O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, edital e preceitos do direito público.

14.10 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Braço do Trombudo a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.11 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### 15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Braço do Trombudo em até 30 (trinta) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail [nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br) em formato XML.

15.9 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

15.10 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial e na Nota Fiscal Eletrônica.

15.11 - O imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

15.12 Das formas de reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto;

- a) a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- b) reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
- c) A solicitação deverá ser efetuada pela contratada antes da emissão da AF e será submetida a análise do departamento jurídico.

### 16 DAS PENALIDADES

14



16.9 As proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

16.10 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou concerto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.11 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Braço do Trombudo.

16.12 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

16.13 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.9 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Braço do Trombudo, a segurança e o objetivo da contratação.

17.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.11 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

17.12 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente prego eletrônico.

17.13 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021

15



17.14 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.15 A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

17.16 No caso de interesse do Município de Braço do Trombudo, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.17 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Braço do Trombudo, [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Braço do Trombudo também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e acatam para todos os fins.

17.18 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

17.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Braço do Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.20 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Braço do Trombudo / SC, 14 de fevereiro de 2024.

**NILDO**  
**MELMESTET**  
 59408693949

Nildo Melmestet  
 Prefeito Municipal

16



000079

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

1 - DO OBJETO

1.10 1.1 - Registro de Preços para Contratação de serviços de **Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, no Município de Braço do Trombudo/SC, de acordo com a relação dos itens da licitação na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cianobactérias	10	RS 213,38	RS 2.133,80
02	Escherichia coli	300	RS 47,37	RS 14.211,00
03	Clorofila-A	50	RS 181,14	RS 9.057,00
04	resolução CONAMA 357	12	RS 3.592,86	RS 43.114,32
05	resolução CONAMA 396	12	RS 2.974,76	RS 35.697,12
06	coliformes totais	300	RS 47,37	RS 14.211,00
07	bactéria heterotrófica	30	RS 53,56	RS 1.606,80
08	fluoreto	50	RS 37,81	RS 1.890,50
09	gosto e odor	10	RS 69,49	RS 694,90
10	cianotoxinas	60	RS 685,58	RS 41.134,80
11	cloroeto de vinila	12	RS 127,03	RS 1.524,36
12	TODOS parâmetros dos Anexos 9 e 11 (Portaria GM/MS 888/2021)	16	RS 5.810,23	RS 92.963,68
13	produtos secundários desinfecção	12	RS 958,72	RS 11.504,64
14	atividade alfa e beta	8	RS 479,99	RS 3.839,92
15	cloraminas	30	RS 51,11	RS 1.533,30
16	vírus entérico	8	RS 490,33	RS 3.922,64
17	cistos de giardia spp	8	RS 542,19	RS 4.337,52
18	oocistos de cryptosporidium	6	RS 542,19	RS 3.253,14
19	epicloridina	30	RS 116,40	RS 3.492,00
20	acrilamida	30	RS 287,28	RS 8.618,40
<b>Valor Total do lote</b>				<b>RS 298.740,84</b>

1.1 - A RELAÇÃO DOS ITENS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO.

1.2 - A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Lotes da Licitação).

1.3 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

1.3.1 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa através do Termo de Homologação e orçamento direto com 2 (dois) fornecedores, justifica-se o orçamento direto com

17

fornecedor devido os itens especificados não terem sido encontrados no sistema Banco de Preço. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

Estima-se para a contratação almejada o valor total **RS 298.740,84** (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais, oitenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e de acordo com a **Portaria 2.914 de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde**, dentro dos períodos da referida portaria.

3.2 - A empresa licitante deverá usar conforme determina o Art.22 da Portaria 2.914/11, que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na Portaria devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III – Normas Publicadas pela internacional Standartization Organization (ISO); e

IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

3.3 - Os serviços deverão ser executados da forma (quantidades e periodicidade) prevista nas normas técnicas.

3.4 - Alguns prazos deverão ser atendidos e cumpridos pela empresa licitante vencedora quando do início das coletas e análises físico-química.

3.5 - Para a realização da análise microbiológica o tempo decorrido entre a coleta e o início da análise não pode exceder a 24 h. (vinte e quatro horas).

18



3.6 - Para que a execução do contrato se torne possível e viável, a CONTRATADA ou seu laboratório deverá estar sediada numa distância do município que não comprometa o início das análises dentro dos prazos previstos no item anterior.

3.7 - Todas as despesas com coletas, materiais, transporte e análises de água correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus algum ao município.

3.8 - A Contratada deverá disponibilizar os resultados das análises em ambiente virtual e também enviados por e-mail para o responsável do setor, em até 7 (sete) dias após a data da coleta para as análises.

3.9 - Os laudos das análises em meio físico devem ser entregues a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da coleta para as análises.

3.10 - Os serviços prestados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações da Portaria 2.914/11, Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017 e NBR-1550/IEC nº 17025, das demais normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3.11 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 115 a 123 da Lei Federal 14.133/2021 "DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS".

3.12 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Fiscal, social e trabalhista, sendo:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II - Econômico-financeira.

- certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 - DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1.1 - O Município de Braço do Trombudo tem como obrigação garantir aos seus municípios que a água fornecida pelo mesmo esteja de acordo com as regras previstas em Lei, o que, por si só, justifica a necessidade de contratação de serviços de Laboratório especializado análise de água tratada.

4.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

4.2.1 - A escolha da modalidade "Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços" justifica-se por viabilizar a concentração da demanda de análises necessárias durante o ano e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garantirá menor mobilização da Administração.

4.2.2 - A contratação especificada neste Termo de Referência refere-se a uma estimativa, que será conduzida mediante Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços, com previsão de necessidade para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda às reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços. Ante o exposto, fica inviável a mensuração precisa do quantitativo, pois esta indicação com certeza implicaria em erros que poderiam causar prejuízos financeiros a Administração, ferindo assim o princípio da economicidade.

4.2.3 - Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, notadamente quando as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.2.4 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, por item, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3 – JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO SER POR LOTE:

4.3.1 - Insta salientar que a necessidade de agrupamento (LOTE) visa tornar o preço mais atraente e compensatório em termos de logística ao fornecedor, sendo que os mesmos precisam coletar as amostras de água no Município de Braço do Trombudo para depois fazer análise em sua sede. Desta forma irá fomentar a disputa e ampliar o número de licitantes. Finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

4.3.2 - Cumpre esclarecer, ainda, que por tratar-se de serviço essencial, as demandas são sempre em regime de urgência, razão pela qual importante que uma mesma empresa efetue as análises, visando à continuidade e prestação do serviço com rapidez e excelência.

4.4 - JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06 OU COM COTA RESERVADA:

4.4.1 - Não será realizada licitação com itens exclusivos ou com cota reservada para ME e EPP, pelo motivo de não haverem no mínimo 3 (três) MEs e EPPs sediadas no local ou regionalmente, capazes de cumprir o contrato.

19

20



4.4.2 – Também não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, pelo motivo de ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 no Lote e para que os itens sejam fornecidos por apenas uma empresa (conforme reivindicação das Secretarias solicitantes, conforme ofício em anexo ao processo), otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.

5 - PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 20 (vinte) dias após entrega e emissão da nota fiscal nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Licitações.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:**

- 6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- 6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

**6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:**

- 6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo fornecimento, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer o valor dos serviços acima do preço praticado em seu estabelecimento (varejo);
- 6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 6.2.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os produtos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 6.2.9 - Entregar um produto/serviços de extrema qualidade, que atenda as exigências da Prefeitura Municipal;
- 6.2.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por sua prestação de serviços ou seus funcionários em virtude da execução do entrega do objeto;

21



6.2.11 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

6.2.12 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

6.2.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

6.2.14 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

**7 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.**

**8 - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - A fiscalização das contratações decorrente do edital caberá ao Secretário de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 115, da Lei Federal nº 14.333/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da contratação, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 115 da Lei n. 14.133/21.

Braço do Trombudo, 14 de fevereiro de 2024.

Nildo Melmest  
 Prefeito Municipal

22



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2024, realizado pelo Município de Braço do Trombudo:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

**2 - DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

**3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

**4 - CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 06/2024 e seus anexos.

**5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

De acordo com o especificado no Edital.

23



**6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

**7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Lote I				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cianobactérias	10		
02	Escherichia coli	300		
03	Clorofila-A	50		
04	resolução CONAMA 357	12		
05	resolução CONAMA 396	12		
06	coliformes totais	300		
07	bactéria heterotrófica	30		
08	fluoreto	50		
09	gosto e odor	10		
10	cianotoxinas	60		
11	cloro de vinila	12		
12	TODOS parâmetros dos Anexos 9 e 11 (Portaria GM/MS 888/2021)	16		
13	produtos secundários desinfecção	12		
14	atividade alfa e beta	8		
15	cloramínicos	30		
16	vírus entérico	8		
17	cistos de giardia spp	8		
18	ocistos de cryptosporidium	6		
19	epicloridina	30		
20	acrilamida	30		

Local e Data

Nome representante completo  
 CPF:  
 Cargo:

24



**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declara o seguinte:

- DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
  - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
  - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
  - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
  - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais

25



- dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
- f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

- DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
- DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
- DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra
- DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

26



- DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Telefone: (XX) XXXXXXXX  
 Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não

- Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Braço do Trombudo, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal  
 (Nome Legível/Cargo)

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

O Município de Braço do Trombudo/SC, representado por seu Prefeito Municipal, .... nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 014/2024 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **Empresa Fornecedora** ..... (qualificação)....., representada por ....., doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 realizado pelo Município de Braço do Trombudo/SC, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: **Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Sertão, no Município de Braço do Trombudo/SC.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS**

3.1 Ficam registrados os seguintes itens e valores:

Lote I				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cianobactérias	10		
02	Escherichia coli	300		
03	Clorofila-A	50		
04	resolução CONAMA 357	12		
05	resolução CONAMA 396	12		
06	coliformes totais	300		
07	bactéria heterotrófica	30		
08	fluoreto	50		
09	gosto e odor	10		
10	cianotoxinas	60		
11	cloro de vinila	12		

27

28



12	TODOS parâmetros dos Anexos 8 e 11 (Portaria GM/MS 888/2021)	16		
13	produtos secundários desinfecção	12		
14	atividade alfa e beta	8		
15	cloraminas	30		
16	virus entérico	8		
17	cistos de giardia spp	8		
18	oocistos de cryptosporidium	6		
19	epicloridina	30		
20	acrilamida	30		
Valor Total R\$				

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.
- 4.1.1. A entrega do serviço, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Estação de Tratamento de Água**.
- 4.2. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
- 4.3. O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
- 4.4. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da prestação do serviço.
- 4.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
- Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
  - Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
  - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, renova-se a quantidade registrada inicialmente.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO

- 5.1. Caberá ao MUNICÍPIO:
- Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.
  - Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
  - Fiscalizar a entrega do objeto;
  - Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

29



#### 5.2 Caberá à empresa vencedora:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
- Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLAUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a quantidade informada neste edital.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Secretaria De Administração e Finanças

56  
03.004.17.512.0007.2016.3.90.00.00  
Manutenção da ETA  
1.500.0000.000000 - Recursos

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da quantidade solicitada e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLAUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

30



- 9.2. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do MUNICÍPIO, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo MUNICÍPIO como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
- Consultar os demais licitantes que estejam classificados para o item em questão, questionando-lhes sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
  - Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.
- 9.4. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 9.5. A critério do MUNICÍPIO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.5.1. Dentro do prazo previsto, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 ou outro que vier a substituir.
- 11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

31



- 11.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 11.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - tiver presentes razões de interesse público;
  - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.
  - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

32





- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.6. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

33

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

15.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

- 16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
- 16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

34



- 16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
- 16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
- 16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
- 16.1.6. comunicará ao Município de Braço do Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
- 16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Secretário de Administração e Finanças **Odrieli Radoll**.
- 17.3. A Fiscalização da Ata de Registro, será feita pela servidora **Tainá Naiane Vicente Vieira**.

17.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.1. Não foram verificados riscos que possam comprometer a boa execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

- 19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.
- 19.2. A extinção do contrato poderá ser:
  - 19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
  - 19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC), ..... de ..... de 2024.

Município de Braço do Trombudo  
**Nildo Melmestet** – Prefeito Municipal

Empresa  
Representante Legal

Última atualização 16/11/2023

Local: Brusque/SC Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Unidade compradora: 80002 - SAMAE - Técnica

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 16/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/11/2023 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82985003000196-1-000095/2023 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 819.728,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 139.999,97

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PORTARIA GM/MS Nº 888 de 04/05/2021 (COMPLETA).	20	R\$ 5.536,99	R\$ 110.739,80	
2	ACRILAMIDA ANÁLISE DE ACRILAMIDA EM ÁGUA TRATADA	30	R\$ 320,32	R\$ 9.609,60	
3	EPICLORIDRINA ANÁLISE DE EPICLORIDRINA EM ÁGUA TRATADA	30	R\$ 265,85	R\$ 7.975,50	
4	GOSTO E ODOR ANÁLISE DE GOSTO E ODOR EM ÁGUA TRATADA	20	R\$ 69,48	R\$ 1.389,60	
5	MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) ANÁLISE DE DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL E DOS PARÂMETROS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E AGROTÓXICOS (ANEXO 9) DA PORTARIA GM/SM Nº 888.	20	R\$ 3.877,49	R\$ 77.549,80	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



**Processo Licitatório nº 075/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO**

**PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Doutor Perillo, 297, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, abaixo assinado, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2023, Lei Complementar n. 123/2006 e alterações e Decreto Municipal n. 9.430/2023 e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO: SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES EM ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

**1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 819.728,95 (Oitocentos e Dezenove Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

**1.4. PROCESSO REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS: SIM.**

**1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: 80.002.0017.0512.0301.2292.3339039510000000.175370000003.

**1.6. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: ATÉ 17h:30min do 01/12/2023.**

1.6.1. A impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.6.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

1.6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**1.7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h:30min do dia 17/11/2023 às 08h:00min do dia 05/12/2023.**

**1.8. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:15min do dia 05/12/2023.**

**1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**1.10. ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.11. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O PRECATORIO DE PAGAMENTO DE IMPU...  
 PARA CONTER O VALOR DE R\$ 1.753.700,00  
 EM FAVOR DO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC



1.12. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superiora e propor a homologação.

**1.13. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO**

1.13.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, em razão de que o processo não deve perder seu objeto principal que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do inciso III, do artigo 49 da LC 123/2006 e de acordo com o artigo 3º, inciso III da lei municipal 3784/2014.

**1.14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.14.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.14.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

1.14.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas; Ou,

1.14.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO V.

1.14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1.15.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Brusque, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

**2. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

2.1. Local para retirada do Edital: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Esclarecimentos e informações aos licitantes através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Brusque/SC.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Diretoria Geral de Licitação e Compras no site da Prefeitura de Brusque (<https://www.brusque.atende.net>), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou

O PRECATORIO DE PAGAMENTO DE IMPU...  
 PARA CONTER O VALOR DE R\$ 1.753.700,00  
 EM FAVOR DO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC



outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema de Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.3.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

3.4. Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, 51º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.4.9. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

3.5. Nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

3.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

O PRECATORIO DE PAGAMENTO DE IMPU...  
 PARA CONTER O VALOR DE R\$ 1.753.700,00  
 EM FAVOR DO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC



3.6. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

3.7. Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\*Declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Brusque/SC.

\*Declaro que não recebi da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

\*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecomos@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecomos@portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.4. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

O PRECATORIO DE PAGAMENTO DE IMPU...  
 PARA CONTER O VALOR DE R\$ 1.753.700,00  
 EM FAVOR DO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

4.11. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de

Contratações, para a Comissão de Contratação do SAMAE, localizada na Sede Administrativa do SAMAE, Rua Doutor Penido, 297, Centro, Cidade de Brusque/SC, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.8.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 5.8.1 é da empresa interessada.

5.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando, a marca e no que for aplicável o modelo (quando solicitado no termo de referência), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances dentro do período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SAMAE



ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SAMAE



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme constante no termo de referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Pregoeiro.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SAMAE



ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DO SAMAE



no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.20.1. No país;
  - 7.20.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro irá abrir a etapa de negociação, pelo período mínimo de 02 (duas horas).

8.1.1. Durante esse período o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Durante a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União e no SICAF.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro convocará, durante a etapa de negociação, o arrematante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.5. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e

incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços e/ou entrega do produto, conforme descrito no Anexo I, contados do recebimento da "Nota de Empenho" e/ou quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de serviço/compra";

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.5.1. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, será verificada a Documentação de Habilitação do licitante arrematante, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em **nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.1.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência a critério do Pregoeiro:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3. Inclusão de novo documento ou proposta, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha, nos termos do § 1º do Art. 99 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9.6. O saneamento de documento ou proposta, previsto no item anterior deverá ocorrer, preferencialmente, na própria sessão.

9.6.1. Não sendo possível, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitindo o encaminhamento por via eletrônica.

9.6.2. Não será concedido novo prazo para juntada de documento, devendo o requerimento se formulado até o fim da sessão, sob pena de preclusão.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.11. Os licitantes arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.10.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site [www.portaldomeprendedor.gov.br](http://www.portaldomeprendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Observação.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Observação:

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**9.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- I- Comprovar a existência de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005;
- II- Possuir no mínimo 75% de seu escopo de análises acreditados pela NBR ISO/IEC 17025:2005;
- III- declarar se haverá ou não terceirização (subcontratação) de algum parâmetro a ser analisado à outros; caso haja, os mesmo devem se enquadrar nos mesmos requisitos do vencedor do processo;
- IV- Apresentar plano logístico que comprove a capacidade de fazer com que TODAS AS AMOSTRAS cheguem até o laboratório vencedor em no máximo 24 horas a partir da amostragem e coleta.

**9.10.5. DA HABILITAÇÃO DAS MÉS / EPPs**

- I- Condição da apresentação do documento solicitado nos itens 1.14.2.1 ou 1.14.2.2 do edital.
- II- As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- III- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda à todas as demais exigências do edital.
- IV- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- V- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- VI- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- VII- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.
  - 10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  - 10.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da

recorrente.

- 10.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).
- 10.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 11.1. O objeto deste pregoeiro será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 12.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de Registro de Preços.
- 12.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da Ata de Registro de Preço é de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento via e-mail e/ou aplicativo WhatsApp. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela empresa Contratada, através de certificado digital.
  - 12.3.1. O prazo de que trata o subitem 12.3. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo SAMAE.
  - 12.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Ata de Registro de Preços deste Edital, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.
- 12.6. O presente Edital fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.7. Será designado um Fiscal (Executor, Gestor ou comissão) para a Ata de Registro de Preços, que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal.
- 12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM 14/11/2023 ÀS 17:30:02 POR: FÁBIO COMENDADOR DE OLIVEIRA



ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM 14/11/2023 ÀS 17:30:02 POR: FÁBIO COMENDADOR DE OLIVEIRA



faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 13.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.
- 13.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
  - 13.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;
  - 13.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;
  - 13.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.
  - 13.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
  - 13.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
    - 13.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
    - 13.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;
    - 13.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas

- conjuntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- § 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controlador Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.
- § 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:
  - I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.
  - II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.
  - 13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:
    - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
    - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - III. Der causa à inexecução total do contrato;
    - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.
- 13.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ata de Registro de Preços.
- 13.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 13.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
- 13.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 13.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 13.10. Do direito de defesa.
  - 13.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 13.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  - 13.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM 14/11/2023 ÀS 17:30:02 POR: FÁBIO COMENDADOR DE OLIVEIRA



ESTE DOCUMENTO É ASSINADO EM 14/11/2023 ÀS 17:30:02 POR: FÁBIO COMENDADOR DE OLIVEIRA



recebimento dos autos.

13.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controladoria Interna) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

13.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**14. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1. DOS ADITIVOS**

14.1.1. A Ata de Registro de Preço proveniente desta licitação será regida pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 9.430/2023 e poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV- Empenho de dotações orçamentárias.

**14.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto

pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

14.2.2. Sempre que atendidas as condições da Ata considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

14.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

14.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

14.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

14.2.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.2.8. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14.2.9. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação dos orçamentos, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

15.2. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

15.3. A convocação poderá ser realizada no chat do sistema eletrônico, através de e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e endereço eletrônico do SAMAE de Brusque.

15.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

15.5. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- I- O registro a que o item 15.5 artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto;
- II- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- III- A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

15.7. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na

E-RECEBIMENTO DO DOCUMENTO EM: 15/12/2023 09:17:41:29 - 03  
 PARA CONSULTAR O REGISTRO DE PREÇOS ACESSAR: https://www.samae-brusque.sc.gov.br



E-RECEBIMENTO DO DOCUMENTO EM: 15/12/2023 09:17:41:29 - 03  
 PARA CONSULTAR O REGISTRO DE PREÇOS ACESSAR: https://www.samae-brusque.sc.gov.br



instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 6º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.9. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

15.10. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta observados o critério de julgamento, sendo necessário a manifestação expressa do fornecedor da capacidade de atendimento/fornecimento.

15.16. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.17. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico oficial do Município;

15.18. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

15.19. A Ata de Registro de Preço, será disponibilizada para ser assinada eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.

15.19.1. A empresa receberá o acesso eletrônico para visualização do contrato e procederá com assinatura digital através do endereço eletrônico via Portal do Cidadão, ou outro similar que vier a substituir.

15.20. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.20.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.21. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir; facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**15.22. Do cancelamento dos preços registrados**

15.22.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) - Pela Administração, quando:
  - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
  - b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
  - c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- II - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.22.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 15.22.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

15.22.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

15.22.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.22.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.23. Da Adesão à Atas de Registro de Preços**

15.23.1. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada pelo SAMAE.

15.23.2. É facultado ao SAMAE de Brusque aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.

15.23.3. Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
  - II - Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - IV - Realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.
- 15.23.4. As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo SAMAE não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.23.5. O termo de adesão à ata de registro de preços e as contratações dele decorrentes será divulgado no site eletrônico oficial do SAMAE de Brusque, e os respectivos extratos serão publicados no PNCP.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e do site oficial da Prefeitura de Brusque <https://brusque.atende.net> - link consulta de licitações.

16.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação; 16.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

16.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.3. A Licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

E-RECEBIMENTO DO DOCUMENTO EM: 15/12/2023 09:17:41:29 - 03  
 PARA CONSULTAR O REGISTRO DE PREÇOS ACESSAR: https://www.samae-brusque.sc.gov.br



E-RECEBIMENTO DO DOCUMENTO EM: 15/12/2023 09:17:41:29 - 03  
 PARA CONSULTAR O REGISTRO DE PREÇOS ACESSAR: https://www.samae-brusque.sc.gov.br





- 16.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 16.5. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 16.6. 2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 16.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 16.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 16.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e através dos sites: <https://www.brusque.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 16.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net> - link DOM.
- 16.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: [atendimento.licitacao12@gmail.com](mailto:atendimento.licitacao12@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 16.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.
- 16.15. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

- 26.16. Fazem parte integrante deste Edital;
- 26.17. São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP
- ANEXO V – Plano de amostragem para controle de qualidade da rede de distribuição e das ETAs 2024.

Brusque/SC, 16 de novembro de 2023.

**Cláudio Adão Pereira**  
Diretor Presidente  
SAMAE - Brusque

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede à Rua Doutor Penido, nº. 297 - Bairro: Centro, Brusque/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.985.003/0001-96, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, do Tipo **Menor Preço por Item**, para **serviço de análises de água e efluente em atendimento as determinações do Ministério Da Saúde**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.430/2023 e nº 9.448/2023.

**1. DO OBJETO:**

**Serviço de análises de água e efluente em atendimento as determinações do Ministério Da Saúde**

I- Especificações do Objeto

Obj. Lote: 1- Lote: ANÁLISE DE ÁGUA E EFLENTE					
Item	Produto- Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unitária (R\$)	Cotação Máxima Total (R\$)
1	PORTARIA GM/MS Nº 888 de 04/05/2021 (COMPLETA).	UNIDADE	20,00	5.536,99	110.739,80
2	ACRILAMIDA	UNIDADE	30,00	320,32	9.609,60
3	ANÁLISE DE ACRILAMIDA EM ÁGUA TRATADA	UNIDADE	30,00	265,85	7.975,50
4	EPICLORIDRINA	UNIDADE	30,00	265,85	7.975,50
5	ANÁLISE DE EPICLORIDRINA EM ÁGUA TRATADA	UNIDADE	20,00	69,48	1.389,60
6	GOSTO E ODO	UNIDADE	20,00	3.877,49	77.549,80
7	ANÁLISE DE GOSTO E ODO EM ÁGUA TRATADA	UNIDADE	20,00	3.877,49	77.549,80
8	MANANCIAL (ÁGUA BRUTA)	UNIDADE	20,00	3.877,49	77.549,80
9	ANÁLISE DE DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOCQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL E DOS PARÂMETROS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E AGROTÓXICOS (ANEXO 9) DA PORTARIA GM/SM Nº 888.	UNIDADE	30,00	1.630,77	48.923,10
10	ANÁLISE ÁGUA RESOLUÇÃO CONAMA 430 (TODOS OS PARÂMETROS CONSTANTES NO ART. 16)	UNIDADE	30,00	2.254,03	67.620,90
11	RESOLUÇÃO CONSEMA SC 181/2021 (TODOS OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS CONSTANTES NO ART. 5)	UNIDADE	30,00	2.254,03	67.620,90
12	ANÁLISE DE SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO) (2,4,6 TRICLOROFENOL; 2,4-DICLOROFENOL; ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS; BROMATOS; CLORAMINAS; CLORATO; CLORITO; CLORO RESIDUAL LIVRE; N-NITROSODIMETILAMINA; TRIHALOMETANO TOTAL)	UNIDADE	30,00	1.180,34	35.410,20
13	ANÁLISES DE CIANOTOXINAS PARA ÁGUA TRATADA. O RESULTADO DEVE DETALHAR OS QUANTITATIVOS DE CILINDROSPERMOPISINAS, MICROCISTINA E SAXITOXINAS.	UNIDADE	90,00	1.064,62	95.815,80

10	OOCITOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP PARA ÁGUA BRUTA	UNIDADE	90,00	1.348,45	121.360,50
11	ANÁLISES DE CIANOBACTÉRIAS PARA ÁGUA BRUTA	UNIDADE	90,00	539,50	48.555,00
12	CISTOS DE GIÁRDIA SPP PARA ÁGUA BRUTA.	UNIDADE	90,00	1.348,45	121.360,50
13	ANÁLISE DE MANANCIAL A MONTANTE OU JUSANTE (ETA DJ OU VG). ANÁLISE DE MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) A MONTANTE OU JUSANTE DO PONTO DE DESCARTE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: TURBIDEZ; SÓLIDOS TOTAIS; ALUMÍNIO E PH.	UNIDADE	10,00	155,43	1.554,30
14	ANÁLISE DE MANANCIAL A MONTANTE OU JUSANTE (ETA RM) ANÁLISE DE MANANCIAL (ÁGUA BRUTA) A MONTANTE OU JUSANTE DO PONTO DE DESCARTE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: TURBIDEZ; SÓLIDOS TOTAIS; DQO (DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO) E PH.	UNIDADE	10,00	158,63	1.586,30
15	ANÁLISE DE EFLENTE DE ETA. ANÁLISE DE EFLENTE DESCARTADO DAS ETAS DOS SEGUINTES PARÂMETROS: SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS TOTAIS; ALUMÍNIO E PH.	UNIDADE	20,00	139,32	2.786,40
16	ANÁLISE ÁGUA RESOLUÇÃO CONAMA 357 (TODOS OS PARÂMETROS DA CLASSE II, Art. 15)	UNIDADE	10,00	4.212,47	42.124,70
17	ANÁLISES AMBIENTAIS ANÁLISES REALIZAS EM CORPOS HÍDRICOS -TEMPERATURA -ÓLEOS E GRAXAS -PH -DBO 5,20 -SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS -TURBIDEZ -FOSFORO TOTAL -COR VERDADEIRA -OXIGÊNIO DISSOLVIDO -NITRATO -NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL	UNIDADE	21,00	537,75	11.292,75
18	ANÁLISE EM ÁGUA COLIFORMES FECALIS E TOTAIS	UNIDADE	90,00	156,38	14.074,20
					<b>Soma: R\$ 19.728,95</b>

II- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do Art. 20 da lei federal nº 14.133/2021.

III- O prazo de vigência da ata de registro de preços resultante deste certame será até a data limite de 31/12/2024.

IV - O quantitativo acima é maior do que a programação, essa diferença é para casos de novas amostras não programadas de acordo com a necessidade de SAMAE

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** serviço de análises de água e efluente para o SAMAE de Brusque, no decorrer do ano de 2024, conforme justificativa constante do ETP em anexo.

**3. DO RECEBIMENTO:**

3.2 O item objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do edital, sem qualquer despesa adicional.

3.3 O prazo para entrega dos objetos, deverá obedecer ao cronograma constante no anexo VI do presente edital.

3.3.1 A amostragem, coleta e transportes das amostras para análise são de responsabilidade da licitante vencedora. As etapas de amostragem e coleta das amostras **não podem ser terceirizadas** (subcontratadas).

3.3.2 Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [nfesamaebrusque@hotmail.com](mailto:nfesamaebrusque@hotmail.com) o não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.

3.4 O Objeto deste pregão serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis da entrega.

3.5 Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

3.6 Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

3.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Realizado através SAMAE – Brusque, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite/laudo liberação do objeto pelo fiscal do contrato indicado pelo SAMAE.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.2 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I. Designar um servidor como gestor e fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

III. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

IV. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas como CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

V. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

VI. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.

VII. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.

VIII. Demais obrigações constantes no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações, na Subseção V (Da Gestão dos Contratos) e Subseção VI (Dos Fiscais dos Contratos)

IX. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.

X. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.

XI. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XII. O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

XIII. Em todos os laudos, os LD e LQ (limites de detecção e quantificação), devem ser apresentados para os parâmetros; os LD e LQ das metodologias utilizadas em hipótese alguma podem ser iguais ou maiores que os valores máximos permitidos determinados pelas legislações para os parâmetros.

XII- Emitir a autorização/ordem de compra;

XIII- Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no edital;

XIV- Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

XV- Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

XVI- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XVII- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de fiscalização.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.2 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art.69;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

XVI. O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

XVII. Em todos os laudos, os LD e LQ (limites de detecção e quantificação), devem ser apresentados para os parâmetros; os LD e LQ das metodologias utilizadas em hipótese alguma podem ser iguais ou maiores que os valores máximos permitidos determinados pelas legislações para os parâmetros.

É SEU DOCUMENTO EM ARQUIVO Nº: 18112023/07-17-2120-03  
 PARA CONSULTAR O SEU DOCUMENTO ACESSAR: <https://www.samaebrusque.sc.gov.br>



É SEU DOCUMENTO EM ARQUIVO Nº: 18112023/07-17-2120-03  
 PARA CONSULTAR O SEU DOCUMENTO ACESSAR: <https://www.samaebrusque.sc.gov.br>



XVIII. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7. **ENTREGA:** locais, frequências e datas serão solicitados mensalmente, as datas serão combinadas após a assinatura da ata de registro de preços, todas as amostras serão coletadas no município de Brusque/SC.

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE DA EMPRESA/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
 CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o registro de preço \_\_\_\_\_, de acordo com os itens abaixo discriminados e demais especificações constantes do edital licitatório do Pregão Eletrônico nº 075/2023 em especial seu ANEXO I – Termo de Referência.

INSERIR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, O TOTAL E MARCA QUANDO REQUERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme ANEXO I

Valor total (global) por extenso: \*\*\*\*\*

Declaro para os devidos fins legais que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concorde com todas as exigências do Edital.
- d) Indicar a preposto/responsável pela empresa (nome completo, telefone/whatsapp comercial e e-mail)

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa  
 LOCAL/DATA

É SEU DOCUMENTO EM ARQUIVO Nº: 18112023/07-17-2120-03  
 PARA CONSULTAR O SEU DOCUMENTO ACESSAR: <https://www.samaebrusque.sc.gov.br>



É SEU DOCUMENTO EM ARQUIVO Nº: 18112023/07-17-2120-03  
 PARA CONSULTAR O SEU DOCUMENTO ACESSAR: <https://www.samaebrusque.sc.gov.br>



**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2023**

Aos (data), o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Doutor Penido, nº 297, Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 075/2023, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s) abaixo nominadas, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 9430/2023 e alterações, e sendo observadas as disposições constantes nesta Ata.

Empresa(s) Vencedora(s)

1) ..... situada à ..... nº ..... bairro ..... no município de ...../..... com CEP: ..... e inscrita no CNPJ: ..... Neste ato representada pelo Sr. .... portador da carteira de identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº .....

**CLÁUSULA I: DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital, conforme tabela abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratação com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições

1.3. A CONTRATANTE designa o Sr. ...., como gestor da presente Ata de Registro de Preços, a qual será responsável para o acompanhamento do contrato, nos termos do artigo 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

1.4. A CONTRATANTE designa o Sr. ...., como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização da execução do contrato e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, do artigo 34 e seguintes do Decreto Municipal nº 9430, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA II: DO PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**2.1. VALOR TOTAL:** O valor estimado da contratação até a data limite de 31/12/2024 é de R\$....., de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 075/2023.

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Ocorrimento de desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

2.2.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 9430/2023 e alterações.

2.2.3. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

2.2.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço.

ESTE DOCUMENTO FOMADO E IMPRESSO EM 07/02/2024 ÀS 14:02:03. PARA CONSULTAR O CONTEÚDO ACESSE: https://www.samae.br/licitacoes



com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.  
2.2.5. Na ocorrência de requerimento de equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

2.2.6. Na ocorrência de requerimento de equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

2.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.2.9. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

2.2.10. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

2.2.11. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação dos orçamentos, os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados mediante solicitação, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

**CLÁUSULA III: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), será até a data limite de 31/12/2024.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

3.4. A convocação poderá ser realizada no chat do sistema eletrônico, através de e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e endereço eletrônico da Prefeitura de Brusque.

3.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

3.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**CLÁUSULA IV: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo SAMAE de Brusque que é o órgão

ESTE DOCUMENTO FOMADO E IMPRESSO EM 07/02/2024 ÀS 14:02:03. PARA CONSULTAR O CONTEÚDO ACESSE: https://www.samae.br/licitacoes



gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do SAMAE.

4.3. A solicitação de Fornecimento será enviada para a licitante, através de um requerimento elaborado pelo SAMAE.

4.4. Em cada entrega do objeto (s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 075/2023 e seus Anexos, que a precederem e integram o presente instrumento de compromisso.

4.5. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de acordo com o art. 63 da Lei 4.320/1964.

**CLÁUSULA V: DA ADEÇÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada pelo SAMAE.

5.2. É facultado ao SAMAE de Brusque aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.

5.3. Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:  
I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV - Realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo SAMAE não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.5. O termo de adesão à ata de registro de preços e as contratações dele decorrentes será divulgado no site eletrônico oficial do Município de Brusque, e os respectivos extratos serão publicados no PNCP.

**CLÁUSULA VI: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10(dez) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, e apresentação dos seguintes documentos:  
a) comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como do recolhimento do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

6.1.2. A nota fiscal deverá atender as determinações do Decreto Municipal 9512/2023 e IN 1234 e alterações posteriores da RFB, no tocante ao destaque do IRRF, para retenção ou não do mesmo.

6.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.1.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas

ESTE DOCUMENTO FOMADO E IMPRESSO EM 07/02/2024 ÀS 14:02:03. PARA CONSULTAR O CONTEÚDO ACESSE: https://www.samae.br/licitacoes



pertinentes.

6.3. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o SAMAE poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços;

b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.6. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do SAMAE, o valor da parcela poderá ser atualizado – pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.7. O SAMAE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o SAMAE na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.10. Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:  
80.002.0017.0512.0301.2292.3339039510000000.175370000003

**CLÁUSULA VII: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo SAMAE.

7.2. Cada Fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O SAMAE formalizará por intermédio de autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95da Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar ao órgão SAMAE, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O prazo para entrega dos objetos, depois de enviada a solicitação por e-mail, deverá atender ao cronograma elaborado entre as partes.

7.5.2. Os objetos deverão ser entregues no horário comercial do SAMAE, de segunda-feira a sexta-feira, das 08: às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, excetuadas situações emergenciais nos quais os horários serão previamente combinados entre o SAMAE e a empresa fornecedora.

7.5.4. A coleta das amostras para o serviço de análise deverá ser efetuada por empregados da licitante, em diversos pontos, a serem determinados pelo SAMAE, no município de Brusque/SC.

7.5.4.1. A amostragem, coleta e transportes das amostras para análise são de responsabilidade da licitante

ESTE DOCUMENTO FOMADO E IMPRESSO EM 07/02/2024 ÀS 14:02:03. PARA CONSULTAR O CONTEÚDO ACESSE: https://www.samae.br/licitacoes



vencedora. As etapas de amostragem e coleta das amostras **não podem ser terceirizadas** (subcontratadas).

7.5.5. Os produtos/serviços serão conferidos, quando de sua entrega e, se achado irregular, serão devolvidos à empresa, que deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou em prazo previamente definido pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação.

7.5.5. Se a Detentora a ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à amostragem, coleta e transporte das amostras para análise dos objetos, correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas nas propostas de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricação, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.11. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VIII: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da facultade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 8.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

8.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 8.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 8.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

8.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

8.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

8.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

8.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

8.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontrasse parcialmente executado;

8.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

8.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

8.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

8.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

8.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10. Do direito de defesa.

8.1.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 13.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.1.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 13.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.5. Nas contagens dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle

Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

8.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.12. Da sujeição a perdas e danos: independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

#### CLÁUSULA IX: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 15.2.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de mensagens utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA X: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Designar um servidor como gestor e fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- V. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VI. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas coma

CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

- VII. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.
- VIII. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato.
- IX. Demais obrigações constantes no Decreto Municipal n. 9.430/2023 e alterações, na Subseção V (Da Gestão dos Contratos) e Subseção VI (Dos Fiscais dos Contratos)
- X. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle no que se refere ao valor máximo a ser pago pela administração.
- XI. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e existirem demandas para atendimento do órgão usuário.
- XII- Emitir a autorização/ordem de compra;
- XIII- Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no edital;
- XIV- Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;
- XV - Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- XVI- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- XVII- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, por meio de fiscalização.

**CLÁUSULA XI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:
- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art.69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

ESTE DOCUMENTO É UM DOCUMENTO EM PDF GERADO POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. PARA CONFERIR A VERACIDADE DESTES DADOS, ACESSE O LINK: <https://www.samae-brusque.sc.gov.br/licitacao>



- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- XVI. O ente privado se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- XVII. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 075/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 12.2. O Registro de Preços objeto desta Ata não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 12.3. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.4. Em observância ao disposto no artigo 175 e seguintes, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA XIII: DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Representante legal do SAMAE \_\_\_\_\_  
 Representante legal do CONTRATADO \_\_\_\_\_  
 Advogado- SAMAE \_\_\_\_\_  
 Gestor do Contrato \_\_\_\_\_  
 Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_  
 Testemunha \_\_\_\_\_  
 Testemunha \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO É UM DOCUMENTO EM PDF GERADO POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. PARA CONFERIR A VERACIDADE DESTES DADOS, ACESSE O LINK: <https://www.samae-brusque.sc.gov.br/licitacao>



**ANEXO IV  
 PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023  
 MODELO DE DECLARAÇÃO  
 DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

A empresa (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), através de seu representante legal e/ou do Contador/técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado não ultrapassa o valor do enquadramento legal;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DECLARANTE E CARIMBO

ESTE DOCUMENTO É UM DOCUMENTO EM PDF GERADO POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. PARA CONFERIR A VERACIDADE DESTES DADOS, ACESSE O LINK: <https://www.samae-brusque.sc.gov.br/licitacao>



**ANEXO V  
 PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023  
 PLANO DE AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E DAS ETAS  
 2024**

Assinado eletronicamente por:  
 CLAUDIÃO ADÃO FERREIRA  
 053.754.559-05  
 em data: 16/11/2023 09:17:48

ESTE DOCUMENTO É UM DOCUMENTO EM PDF GERADO POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. PARA CONFERIR A VERACIDADE DESTES DADOS, ACESSE O LINK: <https://www.samae-brusque.sc.gov.br/licitacao>



## Edital nº 61/2023

Acessar Contratação

Última atualização 11/08/2023

Local: Carmópolis de Minas/MG Órgão: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - SESAM

Unidade compradora: 779 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/08/2023 16:39 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20898698000111-1-000041/2023 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO À PORTARIA 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, 430/2011 E 375/2006.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 407.410,33

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 78.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA	1	R\$ 287.299,00	R\$ 287.299,00	
2	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ESGOTO	1	R\$ 120.111,33	R\$ 120.111,33	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

### Item n° 1

010009

**Descrição:** SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA  
**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 287.299,00 **Valor total estimado:** R\$ 287.299,00  
**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

#### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 54.945,81 **Valor total homologado:** R\$ 54.945,81

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 03.417.494/0001-00

**Nome ou razão social do fornecedor:** ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 04/09/2023

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detail
1	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA	1	R\$ 287.299,00	R\$ 287.299,00	
2	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ESGOTO	1	R\$ 120.111,33	R\$ 120.111,33	

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**Item n° 1**

**Descrição:** SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 287.299,00 **Valor total estimado:** R\$ 287.299,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 54.945,81 **Valor total homologado:** R\$ 54.945,81

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 03.417.494/0001-00

**Nome ou razão social do fornecedor:** ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 04/09/2023



**Item n° 2** 010030

**Descrição:** SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ESGOTO

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 120.111,33 **Valor total estimado:** R\$ 120.111,33

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem beneficio **Situação:** Em andamento

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 23.054,19 **Valor total homologado:** R\$ 23.054,19

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 03.417.494/0001-00

**Nome ou razão social do fornecedor:** ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 04/09/2023

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA	1	R\$ 287.299,00	R\$ 287.299,00	
2	SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ESGOTO	1	R\$ 120.111,33	R\$ 120.111,33	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos erigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**Item n° 2**

**Descrição:** SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ESGOTO

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 120.111,33 **Valor total estimado:** R\$ 120.111,33

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 23.054,19 **Valor total homologado:** R\$ 23.054,19

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 03.417.494/0001-00

**Nome ou razão social do fornecedor:** ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES TECNICA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 04/09/2023



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1642 de 12 de Abril de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO.

**SETOR:** ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25 DE AGOSTO DE 2023  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 08h30min HORAS DE 25/08/2023  
**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min HORAS DE 25/08/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 11/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023:**  
Pregoeiro Oficial: Ana Carolina Lima Mendes

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**  
• R\$ 339.015,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinze reais).

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**  
Diretamente pela plataforma de licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - edital PE 029/2023> esclarecimentos.  
**Telefones:** (37)3333-1457 ou (37)3333-2751  
**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

1



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

que tenham sido apenas com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

3.2.2 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

3.2.3 - Não será permitida a participação em consórcio;

3.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

3.2.5 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.240/2022.

3.2.7 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.10 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.11 - Empresa com falência decretada ou de insolvência civil.

3.2.12 - Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de

3



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

## 1 - PREÂMBULO

1.1.0 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra Ana Carolina Lima Mendes, Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1642/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG, através do endereço eletrônico [www.sesamcarmopolis.com.br](http://www.sesamcarmopolis.com.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do SESAM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretenso licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do SESAM, [www.sesamcarmopolis.com.br](http://www.sesamcarmopolis.com.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 28/09/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ÁGUA TRATADA), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ÁGUAS SUPERFICIAIS), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 (ÁGUAS SUBTERRÂNEAS), CONAMA Nº 430/11 E DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01/2008 (EFLUENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTOS)", conforme especificações anexadas neste edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitar Digital.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário

2



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site [www.sesamcarmopolis.com.br](http://www.sesamcarmopolis.com.br);

b) As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail [licitacoes@sesamcarmopolis.com.br](mailto:licitacoes@sesamcarmopolis.com.br), sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.sesamcarmopolis.com.br](http://www.sesamcarmopolis.com.br) (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4



( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos Itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

#### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

##### 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Cédula de Identidade do proprietário se firma individual.

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Secretaria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.2.6 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

##### 8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

##### 8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

#### 8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Comprovação de que o Laboratório possui Sistema de Gestão de Qualidade e/ou que possui acreditação na ISO/IEC 17025:2017 nos termos da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

b - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021.

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento suscitado, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi julgado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

#### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7

8



- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1642/2023.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9



- 9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5 - empresas brasileiras;
- 9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

10



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.
- 10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

**11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações

11



técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:  
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e contratado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacoes@sesamcarmopolis.com.br](mailto:licitacoes@sesamcarmopolis.com.br) e [compras2@sesamcarmopolis.com.br](mailto:compras2@sesamcarmopolis.com.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12

**13 - DO RECURSO**

**13.1 -** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3 -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2 -** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4 -** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 -** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2 -** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1 -** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2 -** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3 -** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

13



**18.3 -** Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

**18.4 -** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;

**18.5 -** Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

**18.6 -** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**18.7 -** Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

**18.8 -** Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

**19 - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1 -** A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

**19.2 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**19.3 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.3.1 -** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Ângelo Vasconcelos.

**19.3.2 -** Compete ao Fiscal do contrato:

**19.3.2.1 -** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**19.3.2.2 -** Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

**19.3.2.3 -** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

**19.3.2.4 -** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

**19.3.2.5 -** Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

15



pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15.4 -** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1 -** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2 -** Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.3 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.1 -** Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

**17.1.2 -** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.3 -** Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

**17.1.4 -** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

**17.1.5 -** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**17.1.6 -** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

**17.1.7 -** Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenham relação com o contrato com o SESAM;

**17.1.8 -** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.9 -** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1 -** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o SESAM se obriga a:

**18.2 -** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

14



**19.3.2.6 -** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

**19.3.2.7 -** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**19.4 - DO GESTOR DO CONTRATO**

**19.4.1 -** A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Carme Cristina Costa Assis.

**19.4.2 - Compete ao Gestor do Contrato:**

**19.4.2.1 -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

**19.4.2.2 -** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**19.4.2.3 -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**19.4.2.4 -** Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

**19.4.2.5 -** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

**20. DO PAGAMENTO**

**20.1 -** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da HABILITAÇÃO FISCAL

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**20.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 - 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

16



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

TEL 037 3333 1457, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

- 20.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
- 20.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 20.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base INPC, IPCA ou IGPM, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;
- 20.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:
- Através de Boleto Bancário;
  - TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar que a **CONTRATADA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;
  - TED – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

**21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:  
41-03.0002.23083339039.17530000000,  
66-03.003.2313.3339039.17530000000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@sesamcarmopolis.com.br](mailto:compras@sesamcarmopolis.com.br) ou [compras2@sesamcarmopolis.com.br](mailto:compras2@sesamcarmopolis.com.br)

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **SESAM**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
  - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

17



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 24.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.
- 24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e pelo email [licitacoes@sesamcarmopolis.com.br](mailto:licitacoes@sesamcarmopolis.com.br).
- 24.16 - Integram o Presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta;
  - Anexo III – Minuta da ARP.
- 24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.sesamcarmopolis.com.br](http://www.sesamcarmopolis.com.br)
- 24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pomenor.
- 24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES
- 22.4.1 - As sanções de Impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- Retardarem a execução do prego;
  - Demonstrarem em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO**

23.1 - É permitido o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21

**24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 – Homologada a licitação o **CONTRATADO** receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras
- 24.2 – Caso o **CONTRATADO** não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 24.3 – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

18



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 24.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)3333-1457/2751 e e-mail: [licitacoes@sesamcarmopolis.com.br](mailto:licitacoes@sesamcarmopolis.com.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carmópolis de Minas, 10/08/2023

DE ACORDO

ELEIÇÃO  
FRANCISCO DO  
NASCIMENTO8047  
3361867

Assinado em nome digital  
por FRANCISCO DO  
NASCIMENTO8047  
Data e hora: 11/08/2023  
16:16

DIRETOR DO SESAM

20



ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 28/09/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ÁGUA TRATADA), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ÁGUAS SUPERFICIAIS), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 (ÁGUAS SUBTERRÂNEAS), CONAMA Nº 430/11 E DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01/2008 (EFLUENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Análises de água e esgoto - SESAM Carmópolis de Minas			
Análises mensais realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
12	Densidade de cianobactérias		
	Clorofila-a		
12	E. coli		
12	Cistos de Giardia spp		
12	Oocistos de Cry Cistos de Giardia spp.		
	Ptosporidium spp.		
Análises semestrais realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
2	DQO		
2	DBO		
2	Oxigênio dissolvido		
2	Turbidez		
2	Cor verdadeira		
2	pH		
2	Fósforo Total		
2	Nitrogênio Amônia Total		
Análises semestrais realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação) e Saída do tratamento (água tratada)			
Substâncias químicas inorgânicas			
Quant	Parâmetro	Valor	Valor total

21



4	Carbendazim		
4	Carbofurano		
4	Ciproconazol		
4	Clordano		
4	Clortalonil		
4	Clorpirifós + clorpirifós-oxon		
4	DDT+DDD+DDE		
4	Difenoconazol		
4	Dimetoato + ometoato		
4	Diuron		
4	Epoconazol		
4	Fipronil		
4	Flutriafol		
4	Glifosato + AMPA		
4	Hidroxil-Atrazina		
4	Lindano (gama HCH)		
4	Malationa		
4	Mancozebe + ETU		
4	Metamidofós + Acefato		
4	Metolacoloro		
4	Metribuzim		
4	Molinate		
4	Paraquate		
4	Picloram		
4	Profenofós		
4	Propargilo		
4	Protioconazol + ProticonazolDestio		
4	Simazina		
4	Tebuconazol		
4	Terbufós		
4	Tiametoxam		
4	Tiodicarbe		
4	Tiram		
4	Trifluralina		
Análise trimestral realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	Gosto e odor		
Análises trimestrais realizada na água do sistema de abastecimento (água tratada)			
Produtos secundários da desinfecção			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	2,4,6 Triclorofenol		

23



4	Antimônio	unitário	
4	Arsênio		
4	Bário		
4	Cádmio		
4	Chumbo		
4	Cobre		
4	Cromo		
4	Fluoreto		
4	Mercúrio Total		
4	Níquel		
4	Nitrato (como N)		
4	Nitrito (como N)		
4	Selênio		
4	Urânio		
Substâncias químicas orgânicas			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	1,2 Diclroetano		
4	Benzeno		
4	Benzo(a)pireno		
4	Cloreto de Vinila		
4	Di(2-etilhexil) ftalato		
4	Diclorometano		
4	Dioxano		
4	Etilbenzeno		
4	Pentaclorofenol		
4	Tetracloroeto de Carbono		
4	Tetracloroetano		
4	Tolueno		
4	Tricloroetano		
4	Xilenos		
Agrotóxicos e metabólicos			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	2,4 D		
4	Alacloro		
4	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido		
4	Aldrin + Dieldrin		
4	Ametrina		
4	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)		

22



4	2,4-diclorofenol		
4	Ácidos haloacéticos total		
4	Bromato		
4	Cloraminas Total		
4	Clorato		
4	Clorito		
4	Cloro residual livre		
4	Trihalometanos Total		
Análises semestrais realizada na água do sistema de abastecimento (água tratada)			
Radioatividade			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
2	Radio 226		
2	Radio 228		
Padrão organoléptico			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
2	Alumínio		
2	Amônia (como N)		
2	Cloreto		
2	Cor aparente		
2	1,2 diclorobenzeno		
2	1,4 diclorobenzeno		
2	Dureza total		
2	Ferro		
2	Gosto e odor		
2	Manganês		
2	Monoclorobenzeno		
2	Sódio		
2	Sólidos dissolvidos totais		
2	Sulfato		
2	Sulfeto de hidrogênio		
2	Turbidez		
2	Zinco		
Análises mensais realizada na água do sistema de abastecimento (água tratada)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
12	Acrilamida		
12	Epilcloridrina		
Análises semestrais realizada na água tratada subterrânea - povoados Japão			

24





## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Grande, Bom Jardim das Pedras, Gerais, Formiga, Paciência, Córrego do Paio, Pará, São José e Estação de Resíduos Sól.			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	Turbidez		
18	Cor verdadeira		
18	pH		
18	Fósforo Total		
18	Nitrogênio Amoniacal Total		
18	Condutividade elétrica		
Substâncias químicas inorgânicas			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	Antimônio		
18	Arsênio		
18	Bário		
18	Cádmio		
18	Chumbo		
18	Cobre		
18	Cromo		
18	Fluoreto		
18	Mercúrio Total		
18	Níquel		
18	Nitrato (como N)		
18	Nitrito (como N)		
18	Selênio		
18	Urânio		
Substâncias químicas orgânicas			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	1,2 Dicloroetano		
18	Acrilamida		
18	Benzeno		
18	Benzo(a)pireno		
18	Cloreto de Vinila		
18	Di(2-etilhexil) ftalato		
18	Diclorometano		
18	Epiclohidrina		
18	Dioxano		
18	Etilbenzeno		
18	Pentaclorofenol		
18	Tetracloro de Carbono		

25



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

18	Tetracloroetano		
18	Tolueno		
18	Tricloroetano		
18	Xilenos		
Agrotóxicos e metabólicos			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	2,4 D		
18	Alacloro		
18	Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido		
18	Aldrin + Dieldrin		
18	Ametrina		
18	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)		
18	Carbendazim		
18	Carbofurano		
18	Ciproconazol		
18	Clordano		
18	Clorotalonil		
18	Clorpirifós + clorpirifós-oxon		
18	DDT+DDD+DDE		
18	Difenoconazol		
18	Dimetoato + ometoato		
18	Diuron		
18	Epoxiconazol		
18	Fipronil		
18	Flutriafol		
18	Glifosato + AMPA		
18	Hidroxi-Atrazina		
18	Lindano (gama HCH)		
18	Malationa		
18	Mancozebe + ETU		
18	Metamidofós + Acefato		
18	Metolacoloro		
18	Metribuzim		
18	Molinato		
18	Paraquate		
18	Picloram		
18	Profenofós		
18	Propargito		
18	Protioconazol + ProtioconazolDestio		
18	Simazina		
18	Tebuconazol		
18	Terbufós		

26



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

18	Tiametoxam		
18	Tiodicarbe		
18	Tiram		
18	Trifluralina		
Produtos secundários da desinfecção			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	2,4,6 Triclorofenol		
18	2,4-diclorofenol		
18	Ácidos haloacéticos total		
18	Bromato		
18	Cloraminas Total		
18	Clorato		
18	Clorito		
18	Cloro residual livre		
18	Trihalometanos Total		
Radioatividade			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	Radio 226		
18	Radio 228		
Padrão organoléptico			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	Alumínio		
18	Amônia (como N)		
18	Cloreto		
18	Cor aparente		
18	1,2 diclorobenzeno		
18	1,4 diclorobenzeno		
18	Dureza total		
18	Ferro		
18	Gosto e odor		
18	Manganés		
18	Monoclorobenzeno		
18	Sódio		
18	Sólidos dissolvidos totais		
18	Sulfato		
18	Sulfeto de hidrogênio		
18	Turbidez		
18	Zinco		

27



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Análises anuais realizada na água tratada subterrânea - povoados Japão Grande, Bom Jardim das Pedras, Gerais, Formiga, Paciência, Córrego do Paio, Pará, São José e Estação de Resíduos Sól.			
CONAMA nº 396/2008 de 03/04/2008 (excluindo os parâmetros que já estão incluídos nas análises semestrais da Portaria 888, 4 de maio de 2021)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
9	Enterococos		
9	Berílio		
9	Boro		
9	Cianeto		
9	Cobalto		
9	Lítio		
9	Molibdênio		
9	Prata		
9	Vanádio		
9	Benzo antraceno		
9	Benzo fluoranteno		
9	Benzo(k)fluoranteno		
9	Clorofórmio		
9	Criseno		
9	Dibenzoantraceno		
9	1,11 Dicloroetano		
9	1,21 Dicloroetano (cis + trans)		
9	Estireno		
9	Fenóis		
9	Indeno(1,2,3)pireno		
9	PCBs (somatória)		
9	Triclorobenzeno (1,2,41TCB + 1,3,51TCB + 1,2,3)		
9	1,1,2 Tricloroetano		
9	Xileno Total (o+m+p)		
9	Atrazina		
9	Bentazona		
9	Clordano (cis+trans)		
9	Endossulfan (I + II + sulfato)		
9	Endrin		
9	Heptacloro + heptacloroepóxido		
9	Hexaclorobenzeno		
9	Lindano (gama1BHC)		
9	Metoxicloro		
9	Pendimetilina		
9	Permetrina		
9	Propanil		
Plano de análises de esgoto			

28



Análises Bimestrais - reator Várzea da Palmeiras			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	DBO - saída do reator		
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
Análises Bimestrais - reator Várzea das Flores			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	DBO - saída do reator		
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
Análises Bimestrais - reator ETE Bom Jardim			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
Análises Bimestrais - reator ETE Japão			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
Análises Bimestrais/Semestrais/Anuais - Programa de monitoramento de efluentes			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
48	Condutividade elétrica		
48	DBO		
48	DQO		
48	E. coli		
48	pH		
48	Sólidos sedimentáveis		
48	Vazão média mensal		
16	Cloreto total		
16	Fósforo total		
16	Nitrato		
16	Nitrogênio amoniacal total		
16	Óleos e graxas		
16	Substâncias tensoativas		
8	Teste de toxicidade aguda		
Análises Anuais - Programa de monitoramento água subterrânea - lençol freático			

29



16	Fluoreto total		
16	Manganês dissolvido		
16	Mercúrio total		
16	Níquel total		
16	Nitrogênio amoniacal total		
16	Prata total		
16	Selênio total		
16	Sulfeto		
16	Zinco total		
16	Benzeno		
16	Clorofórmio		
16	Dicloroetano		
16	Estireno		
16	Etilbenzeno		
16	Fenóis totais		
16	Tetracloro de carbono		
16	Tricloroetano		
16	Tolueno		
16	Xileno		
Análises Anuais - Iodo das ETES (Várzea das Flores, Várzea das Palmeiras, ETE Bom Jardim e ETE Japão) - CONAMA 375			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	Potencial Agrônomo: Carbono orgânico, Fósforo total, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio nitrato/nitrato, pH em água, Potássio total, Sódio total, Enxofre total, Cálcio total, Magnésio total, Umidade, Sólidos voláteis e totais. Substâncias inorgânicas: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Selênio, Zinco. Indicadores Bacteriológicos e agentes patogênicos: Coliformes termo tolerantes, Ovos de helmintos, Salmonela, Vírus entérico.		

**1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Devido ao órgão ainda não possuir o plano de contratação anual regulamentado, para cálculo das despesas são usados o estimativo de gastos do exercício anterior mais os gastos do ano de 2023 em virtude dos aumentos de bens e serviços.

31



Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	Condutividade elétrica		
6	Cloreto total		
6	E.coli		
6	Nitrato		
6	Nitrogênio amoniacal total		
6	Nível de água		
6	pH		
Análises Bimestrais/Semestrais - Programa de monitoramento de água superficial			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
48	Condutividade elétrica		
48	DBO		
48	DQO		
48	E. coli		
48	pH		
48	Oxigênio dissolvido		
48	Turbidez		
16	Cloreto total		
16	Fósforo total		
16	Densidade de cianobactérias		
16	Clorofila a		
16	Nitrato		
16	Óleos e graxas		
16	Nitrogênio amoniacal total		
16	Substâncias tensoativas		
Análises Semestrais - Efluente tratado e corpo hídrico conforme Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011 CONAMA			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
16	Arsênio		
16	Bário total		
16	Boro total		
16	Cádmio total		
16	Chumbo		
16	Cianeto total		
16	Cianeto livre		
16	Cobre dissolvido		
16	Cromo hexavalente		
16	Cromo trivalente		
16	Estanho total		
16	Ferro dissolvido		

30

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação pretendida atende os critérios de sustentabilidade, pois a terceirização desse tipo de serviço já é notoriamente conhecida pelo seu baixo custo, uma vez que as empresas inseridas neste meio, já possuem estrutura laboratorial pronta e com alta tecnologia e já são cadastradas e fiscalizadas por órgãos ambientais competentes.

**5 FORMA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os resultados da (s) análise (s) licitada (s) deverão ser fornecidos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a coleta das amostras, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o último dia útil do mês da coleta devendo estar registrado nos laudos a metodologia utilizada;

5.2. Os resultados deverão ser enviados para o e-mail: [sesam@sesamcarmopolis.com.br](mailto:sesam@sesamcarmopolis.com.br) e [eta@sesamcarmopolis.com.br](mailto:eta@sesamcarmopolis.com.br), no horário das 07h00min horas às 16h00min horas.

**5.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.3.1. Os serviços serão recebidos pelo Coordenador da Estação de Tratamento de Água, Sr. José Angelo Vasconcelos.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES****6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 - Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

6.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 - Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

6.1.4 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

32



- 6.1.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
- 6.1.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;
- 6.1.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

**6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.2.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **SESAM** se obriga a:
- 6.2.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;
- 6.2.3 – Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
- 6.2.4 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;
- 6.2.5 – Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
- 6.2.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.7 – Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;
- 6.2.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO****7.1 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.1 – A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
- 7.1.2 – A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

33



emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

**7.1.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1.3.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Angelo Vasconcelos.

**7.1.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato:**

- 7.1.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 7.1.3.2.2 – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 7.1.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.1.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 7.1.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- 7.1.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 7.1.3.2.7 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**7.1.4 – DO GESTOR DO CONTRATO**

7.1.4.1 – A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Carmen Cristina Costa Assis.

**7.1.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato:**

- 7.1.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
- 7.1.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.1.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 7.1.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

34



- 7.1.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

**8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**  
– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;  
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;  
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;  
– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;  
– Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**8.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM  
CNPJ: 20.898.698/0001 – 11  
INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238  
TEL 037 3333 1457, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

8.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base INPC, IPCA ou IGPM, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

8.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

- a) Através de Boleto Bancário;  
b) **TEV** – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o **SESAM** possa realizar a **TEV** é necessário que a **CONTRATADA** tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicoob;  
c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a **CONTRATADA** opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

35

**9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:  
03.0002.23083339039.1753000000  
03.0003.23133339039.1753000000

9.2 – O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:  
[compras@sesamcarmopolis.com.br](mailto:compras@sesamcarmopolis.com.br) e [compras2@sesamcarmopolis.com.br](mailto:compras2@sesamcarmopolis.com.br)

**10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****10.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

**11 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****11.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1.1 – Cédula de Identidade do proprietário se firma individual.  
11.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;  
11.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;  
11.1.4 – Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Secretaria em exercício;  
11.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;  
11.1.6 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**11.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;  
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;  
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;  
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;  
e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;  
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no

36



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021.

\*Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Weilton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo proponente.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SESAM, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

37



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta (licitante vencedor) para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 28/09/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ÁGUA TRATADA), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ÁGUAS SUPERFICIAIS), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 (ÁGUAS SUBTERRÂNEAS), CONAMA Nº 430/11 E DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01/2008 (EFLUENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTOS).**

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone:
E-mail:		
Sócio Proprietário:	CPF:	RG:
Dados Bancários:	Agência nº.	Conta corrente nº.
Banco:		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.  
PROPOSTA READEQUADA: R\$ (Por extenso)  
PROPOSTA:

Análises de água e esgoto - SESAM Carmópolis de Minas			
Análises mensais realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
12	Densidade de cianobactérias		
	Clorofila-a		
12	E. coli		
12	Cistos de Giardia spp		
12	Oocistos de Cry Cistos de Giardia spp.		
	Ptosporidium spp.		

39



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 339.015,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinze reais).

**14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

14.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

38



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Análises semestrais realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação)			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
2	DQO		
2	DBO		
2	Oxigênio dissolvido		
2	Turbidez		
2	Cor verdadeira		
2	pH		
2	Fósforo Total		
2	Nitrogênio Amoniacal Total		
Análises semestrais realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação) e Saída do tratamento (água tratada)			
Substâncias químicas inorgânicas			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	Antimônio		
4	Arsênio		
4	Bário		
4	Cádmio		
4	Chumbo		
4	Cobre		
4	Cromo		
4	Fluoreto		
4	Mercúrio Total		
4	Níquel		
4	Nitrato (como N)		
4	Nitrato (como N)		
4	Selênio		
4	Urânio		
Substâncias químicas orgânicas			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
4	1,2 Dicloroetano		
4	Benzeno		
4	Benzo(a)pireno		
4	Cloreto de Vinila		
4	Di(2-etilhexil) ftalato		
4	Diclorometano		
4	Dioxano		
4	Etilbenzeno		
4	Pentaclorofenil		

40



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

4	Tetracloroeto de Carbono		
4	Tetracloroetano		
4	Tolueno		
4	Tricloroetano		
4	Xilenos		
<b>Agrotóxicos e metabólicos</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
4	2,4 D		
4	Alacloro		
4	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido		
4	Aldrin + Dieldrin		
4	Ametrina		
4	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)		
4	Carbendazim		
4	Carbofurano		
4	Ciproconazol		
4	Clordano		
4	Clortalonil		
4	Clorpirifós + clorpirifós-oxon		
4	DDT+DDD+DDE		
4	Difenoconazol		
4	Dimetoato + ormetoato		
4	Diuron		
4	Epoxiconazol		
4	Fipronil		
4	Flutriafol		
4	Glifosato + AMPA		
4	Hidroxi-Atrazina		
4	Lindano (gama HCH)		
4	Malationa		
4	Mancozebe + ETU		
4	Metamidofós + Acefato		
4	Metolacoloro		
4	Metribuzim		
4	Molinate		
4	Paraquate		
4	Picloram		
4	Profenofós		
4	Propargilo		
4	Proticonazol + ProticonazolDestlo		
4	Simazina		
4	Tebuconazol		

41



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

4	Terbufós		
4	Tiametoxam		
4	Tiodicarbe		
4	Tiram		
4	Trifluralina		
<b>Análise trimestral realizada na água bruta superficial - Ribeirão Japão (captação)</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
4	Gosto e odor		
<b>Análises trimestrais realizada na água do sistema de abastecimento (água tratada)</b>			
<b>Produtos secundários da desinfecção</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
4	2,4,6 Triclorofenol		
4	2,4-diclorofenol		
4	Ácidos haloacéticos total		
4	Bromato		
4	Cloraminas Total		
4	Clorato		
4	Clorito		
4	Cloro residual livre		
4	Trihalometanos Total		
<b>Análises semestrais realizada na água do sistema de abastecimento (água tratada)</b>			
<b>Radioatividade</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
2	Radio 226		
2	Radio 228		
<b>Padrão organoléptico</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
2	Alumínio		
2	Amônia (como N)		
2	Cloro		
2	Cor aparente		
2	1,2 diclorobenzeno		
2	1,4 diclorobenzeno		
2	Dureza total		
2	Ferro		
2	Gosto e odor		

42



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

2	Manganês		
2	Monoclorobenzeno		
2	Sódio		
2	Sólidos dissolvidos totais		
2	Sulfato		
2	Sulfeto de hidrogênio		
2	Turbidez		
2	Zinco		
<b>Análises mensais realizada na água do sistema de abastecimento (água tratada)</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
12	Acrilamida		
12	Epilcloridrina		
<b>Análises semestrais realizada na água tratada subterrânea - povoados Japão Grande, Bom Jardim das Pedras, Gerais, Formiga, Paciência, Córrego do Paiol, Pará, São José e Estação de Resíduos Sól.</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
18	Turbidez		
18	Cor verdadeira		
18	pH		
18	Fósforo Total		
18	Nitrogênio Amoniacal Total		
18	Condutividade elétrica		
<b>Substâncias químicas inorgânicas</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
18	Antimônio		
18	Arsênio		
18	Bário		
18	Cádmio		
18	Chumbo		
18	Cobre		
18	Cromo		
18	Fluoreto		
18	Mercurio Total		
18	Níquel		
18	Nitrato (como N)		
18	Nitrito (como N)		
18	Selênio		
18	Urânio		

43



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

<b>Substâncias químicas orgânicas</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
18	1,2 Dicloroetano		
18	Acrilamida		
18	Benzeno		
18	Benzo(a)pireno		
18	Cloro de Vinila		
18	Di(2-etilhexil) ftalato		
18	Diclorometano		
18	Epilcloridrina		
18	Dioxano		
18	Etilbenzeno		
18	Pentaclorofenol		
18	Tetracloroeto de Carbono		
18	Tetracloroetano		
18	Tolueno		
18	Tricloroetano		
18	Xilenos		
<b>Agrotóxicos e metabólicos</b>			
<b>Quant</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
18	2,4 D		
18	Alacloro		
18	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido		
18	Aldrin + Dieldrin		
18	Ametrina		
18	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)		
18	Carbendazim		
18	Carbofurano		
18	Ciproconazol		
18	Clordano		
18	Clortalonil		
18	Clorpirifós + clorpirifós-oxon		
18	DDT+DDD+DDE		
18	Difenoconazol		
18	Dimetoato + ormetoato		
18	Diuron		
18	Epoxiconazol		
18	Fipronil		
18	Flutriafol		
18	Glifosato + AMPA		

44



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

18	Hidroxi-Atrazina		
18	Lindano (gama HCH)		
18	Malationa		
18	Mancozebe + ETU		
18	Metamidofós + Acefato		
18	Metolaclo		
18	Metribuzim		
18	Molinato		
18	Paraquate		
18	Picloram		
18	Profenofós		
18	Propargito		
18	Protioconazol + ProticonazolDestio		
18	Simazina		
18	Tebuconazol		
18	Terbufós		
18	Tiametoxam		
18	Tiodicarbe		
18	Tiram		
18	Trifluralina		
<b>Produtos secundários da desinfecção</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	2,4,6 Triclorofenol		
18	2,4-diclorofenol		
18	Ácidos haloacéticos total		
18	Bromato		
18	Cloraminas Total		
18	Clorato		
18	Clorito		
18	Cloro residual livre		
18	Trihalometanos Total		
<b>Radioatividade</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	Radio 226		
18	Radio 228		
<b>Padrão organoléptico</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
18	Alumínio		
18	Amônia (como N)		

45



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

18	Cloreto		
18	Cor aparente		
18	1,2 diclorobenzeno		
18	1,4 diclorobenzeno		
18	Dureza total		
18	Ferro		
18	Gosto e odor		
18	Manganês		
18	Monoclorobenzeno		
18	Sódio		
18	Sólidos dissolvidos totais		
18	Sulfato		
18	Sulfeto de hidrogênio		
18	Turbidez		
18	Zinco		
<b>Análises anuais realizada na água tratada subterrânea - povoados Japão Grande, Bom Jardim das Pedras, Gerais, Formiga, Paciência, Córrego do Paiol, Pará, São José e Estação de Resíduos Sól.</b>			
<b>CONAMA nº 396/2008 de 03/04/2008 (excluindo os parâmetros que já estão incluídos nas análises semestrais da Portaria 888, 4 de maio de 2021)</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
9	Enterococos		
9	Berílio		
9	Boro		
9	Cianeto		
9	Cobalto		
9	Lítio		
9	Molibdênio		
9	Prata		
9	Vanádio		
9	Benzo antraceno		
9	Benzo fluoranteno		
9	Benzo(k)fluoranteno		
9	Clorofórmio		
9	Criseno		
9	Dibenzoantraceno		
9	1,11 Dicloroetano		
9	1,21 Dicloroetano (cis + trans)		
9	Estireno		
9	Fenóis		
9	Indeno(1,2,3)pireno		
9	PCBs (somatória)		
9	Triclorobenzeno (1,2,41TCB + 1,3,51TCB + 1,2,3)		

46



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

9	1,1,2 Tricloroetano		
9	Xileno Total (o+m+p)		
9	Atrazina		
9	Bentazona		
9	Clordano (cis+trans)		
9	Endossulfan (I + II + sulfato)		
9	Endrin		
9	Heptacloro + heptacloroepóxido		
9	Hexaclorobenzeno		
9	Lindano (gama 1BHC)		
9	Metoxicloro		
9	Pendimetalina		
9	Permetrina		
9	Propanil		
<b>Piano de análises de esgoto</b>			
<b>Análises Bimestrais - reator Várzea da Palmeiras</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	DBO - saída do reator		
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
<b>Análises Bimestrais - reator Várzea das Flores</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	DBO - saída do reator		
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
<b>Análises Bimestrais - reator ETE Bom Jardim</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
<b>Análises Bimestrais - reator ETE Japão</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	Sólidos sedimentáveis - registro de esgotamento do reator		
<b>Análises Bimestrais/Semestrais/Anuais - Programa de monitoramento de efluentes</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total

47



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela Lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

48	Condutividade elétrica		
48	DBO		
48	DQO		
48	E. coli		
48	pH		
48	Sólidos sedimentáveis		
48	Vazão média mensal		
16	Cloreto total		
16	Fósforo total		
16	Nitrato		
16	Nitrogênio amoniacal total		
16	Óleos e graxas		
16	Substâncias tensoativas		
8	Teste de toxicidade aguda		
<b>Análises Anuais - Programa de monitoramento água subterrânea - lençol freático</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
6	Condutividade elétrica		
6	Cloreto total		
6	E. coli		
6	Nitrato		
6	Nitrogênio amoniacal total		
6	Nível de água		
6	pH		
<b>Análises Bimestrais/Semestrais - Programa de monitoramento de água superficial</b>			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
48	Condutividade elétrica		
48	DBO		
48	DQO		
48	E. coli		
48	pH		
48	Oxigênio dissolvido		
48	Turbidez		
16	Cloreto total		
16	Fósforo total		
16	Densidade de cianobactérias		
16	Clorofila a		
16	Nitrato		
16	Óleos e graxas		
16	Nitrogênio amoniacal total		
16	Substâncias tensoativas		

48



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Análises Semestrais - Efluente tratado e corpo hídrico conforme Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011 CONAMA			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total
16	Arsênio		
16	Bário total		
16	Boro total		
16	Cádmio total		
16	Chumbo		
16	Cianeto total		
16	Cianeto livre		
16	Cobre dissolvido		
16	Cromo hexavalente		
16	Cromo trivalente		
16	Estanho total		
16	Ferro dissolvido		
16	Fluoreto total		
16	Manganês dissolvido		
16	Mercúrio total		
16	Níquel total		
16	Nitrogênio amoniacal total		
16	Prata total		
16	Selênio total		
16	Sulfeto		
16	Zinco total		
16	Benzeno		
16	Clorofórmio		
16	Dicloroetano		
16	Estireno		
16	Etilbenzeno		
16	Fenóis totais		
16	Tetracloreto de carbono		
16	Tricloroetano		
16	Tolueno		
16	Xileno		

Análises Anuais - Iodo das ETEs (Várzea das Flores, Várzea das Palmeiras, ETE Bom Jardim e ETE Japão) - CONAMA 375			
Quant	Parâmetro	Valor unitário	Valor total

49



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

4	Potencial Agrônomo: Carbono orgânico, Fósforo total, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio nitrato/nitrato, pH em água, Potássio total, Sódio total, Enxofre total, Cálcio total, Magnésio total, Umidade, Sólidos voláteis e totais. Substâncias inorgânicas: Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Selênio, Zinco. Indicadores Bacteriológicos e agentes patogênicos: Coliformes termo tolerantes, Ovos de helmintos, Salmonela, Vírus entérico.	0097	
---	--	------	--

- 1- A entrega deverá ser feita em conformidade com as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 2 - O prestação dos serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral), de acordo com termo de referência.
  - 3 - Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
  - 4 - Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

50



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
MINUTA DE CONTRATO

## PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 061/2023, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 029/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 28/09/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ÁGUA TRATADA), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ÁGUAS SUPERFICIAIS), DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 (ÁGUAS SUBTERRÂNEAS), CONAMA Nº**

51



## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

**430/11 E DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01/2008 (EFLUENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 029/2023.

**2.2 - A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Compras do SESAM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa vencedora do certame, o valor para o fornecimento do objeto contratado ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

**3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

41 - 03.0002.23083339039.17530000000  
66 - 03.003.2313.3339039.17530000000

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os resultados da (s) análise (s) licitada (s) deverão ser fornecidos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a coleta das amostras, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o último dia útil do mês da coleta devendo estar registrado nos laudos a metodologia utilizada;

5.2. Os resultados deverão ser enviados para o e-mail: [sesam@sesamcarmopolis.com.br](mailto:sesam@sesamcarmopolis.com.br) e [eta@sesamcarmopolis.com.br](mailto:eta@sesamcarmopolis.com.br), no horário das 07h00min horas às 16h00min horas.

**5.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.3.1. Os serviços serão recebidos pelo Coordenador da Estação de Tratamento de Água, Sr. José Ângelo Vasconcelos.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

52



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

6.2 – Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

7.2 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

7.4 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

7.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.6 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

7.7 – Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;

7.8 – Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.9 – Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira

53



responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o SESAM se obriga a:

8.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

8.3 – Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

8.4 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;

8.5 – Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

8.6 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 – Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

8.8 – Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste Instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

#### 9.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **Jc Angelo Vasconcelos**.

9.3.2 – Compete ao Fiscal do contrato:

9.3.2.1 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2.2 – Recaber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3.2.3 – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

54



9.3.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.3.2.5 – Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.2.6 – Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.3.2.7 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

#### 9.4 – DO GESTOR DO CONTRATO

9.4.1 – A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Carmen Cristina Costa Assis**.

9.4.2 – Compete ao Gestor do Contrato:

9.4.2.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.4.2.2 – Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2.3 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.4.2.4 – Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.4.2.5 – Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



– Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

#### 10.2 – DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRACA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 037 3333 1457, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

10.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação d. despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESAM;

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5 – A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SESAM o pagamento de encargos, calculados com base INPC, IPCA ou IGPM, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

#### 10.6 – OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTES FORMAS:

a) Através de Boleto Bancário;

b) **TEV** – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o SESAM possa realizar a **TEV** é necessário que a CONTRATADA tenha conta na Caixa Econômica Federal e Sicob;

c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível. Caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 – É permitido acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SESAM, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

55

56





SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal 1642 de 12 de Abril de 2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e Data.

SESAM/CONTRATANTE

LICITANTE  
CONTRATADA

José Ângelo Vasconcelos

Carmen Cristina Costa Assis



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

( Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)  
Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Fiscal

Gestora

TESTEMUNHAS:

01 00 93



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

### OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

### AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

### PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 97.833,32	MÉDIA DE PREÇOS
II	R\$ 194.295,80	ATUALIZAÇÃO DE SET/2022 À fev/2024
III		
IV	R\$ 513.040,92	MÉDIA DE PREÇOS
V		

### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Consideramos o valor do Disposto no Art. 23, § 1º, II para emissão da reserva orçamentária.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

### OBSERVAÇÃO

1) Informamos que os orçamentos das empresas ALS AMBIENTAL LTDA, e A.R.J. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA foram providenciados pela Secretaria



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### Serviço de Gestão de Compras

de Meio Ambiente. Após análise e identificação de falha de cálculo quantitativo na proposta da empresa ALS AMBIENTAL LTDA, solicitamos correção da empresa, cuja proposta readequada segue anexa.

2) Ressaltamos que as informações das contratações obtidas no PNCP são similares, porém aparentemente o critério de pagamento diverge da contratação feita pela Prefeitura de Birigui.

3) Com base no Artigo 23, § 1º, II, atualizamos o último preço contratado, vencido em 24/10/2023, considerando o último reajustamento em Ago/2022.

Birigui, 28 de fevereiro de 2024

Divia Fernanda Vendrame  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/02/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 8916      Data Cotação: 30/01/2024      Usuário: JLERNICA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 309/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.03.14.0002-3 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - UN	9.875,0950	12,000	42.753,4100	513.040,92		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		42.753,4050	9.875,0950	32.878,3100	42.753,4050	52.628,5000	23,1000
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
023414 - ALS AMBIENTAL LTDA			32.878,3100	394.539,72	-23,10		
CPF/CNPJ 03.736.615/0001-79							
023413 - A. R. J. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA			52.628,5000	631.542,00	23,10		
CPF/CNPJ 12.605.261/0001-14							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 513.040,92  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 513.040,86  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 394.539,72

000101



## Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

MEMORANDO: 15/2024

**Do:** Serviço de Gestão de Compras

**Para:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
A/C – André Luiz Branco

**Assunto:** – REQUISIÇÃO SEM SALDO -

Venho por meio deste informar que a requisição abaixo mencionada ficará no Serviço de Gestão de Compras, pois está sem saldo contábil, conforme demonstrativo abaixo, favor entrar em contato com a Diretoria de Orçamento para devidas providências.

REQUISIÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR ESTIMADO (8 MESES)	SALDO DOTAÇÃO
309/2024	814	01.110.0000	R\$ 129.530,53	R\$ 70.520,00

342.027,29

(513.040,92)

Birigui, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Data: 28/02/2024 16:36:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues  
Serviço de Gestão de Compras

RECEBI EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

132.284,75

**Assunto:** Memorando 015/2024 - falta de dotação orçamentária

**De:** Serviços de Gestão de Compras - Victor <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br> 000102

**Data:** 28/02/2024, 16:44

**Para:** secretariama@yahoo.com.br, saeb@birigui.sp.gov.br, saeb.birigui@gmail.com, eta@birigui.sp.gov.br, etabirigui01@gmail.com

Boa tarde prezado(a), segue anexo Memorando 015/2024 para as devidas providências,  
Atenciosamente.

--

Victor M. R. Rodrigues

Prefeitura de Birigui-SP

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi Cep 16.200-067 -Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

— Anexos: —

---

Memorando nº 15-2024 - Secretaria de Meio Ambiente.pdf

177KB



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Descrição

17.512.0023.2.068 OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Natureza da Despesa Descrição Dotação

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 814

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-229.480,00	70.520,00
<b>Total Dotação</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-229.480,00</b>	<b>70.520,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-229.480,00</b>	<b>70.520,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-229.480,00</b>	<b>70.520,00</b>
<b>Total ORGÃO</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-229.480,00</b>	<b>70.520,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-229.480,00</b>	<b>70.520,00</b>

000104

**Assunto:** Re: Memorando 015/2024 - falta de dotação orçamentária

**De:** João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

**Data:** 20/03/2024, 09:48

**Para:** Serviços de Gestão de Compras - Victor <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Bom dia! Informamos que a ficha orçamentária 814 possui saldo suficiente para dar seguimento ao processo licitatório que consta na requisição 309/2024.

Abraço.

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 19:44, Serviços de Gestão de Compras - Victor <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde prezado(a), segue anexo Memorando 015/2024 para as devidas providências,

Atenciosamente.

--

Victor M. R. Rodrigues

Prefeitura de Birigui-SP

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi Cep 16.200-067 -Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

--

**João Luiz**

**Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP**





**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000105

CNPJ: 46.151.718/0001-80

**NOTA DE RESERVA**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		065.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	<b>4902</b>	1
Documento	Data <b>20/03/2024</b>	Requisição 20100309	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA		814	17.512.0023.2.068 - OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENT
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	<b>429.530,53</b>	<b>219.788,00</b>	<b>129.530,53</b>	<b>80.212,00</b>

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100309	129.530,53	129.530,53
<b>Total</b>				<b>129.530,53</b>	<b>129.530,53</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Cinquenta e Tres Centavos\*\*\*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000106

Birigui, 20 de MARÇO de 2024.

À  
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PREGOEIRA OFICIAL

**\*\*\* LEI N° 14.133/21 \*\*\***

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS N° 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI-SP**”.

OBS: Verificar correção do ETP e TR quanto a modalidade descrita.

Atenciosamente,

  
**Marco Aurélio Farina Lopes**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**DE ACORDO**

  
**Marcel Lyudi Kozima**  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.024



**PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

**I. Pregoeiros Oficiais Presencial:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**III. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
DÉCIO ALMEIDA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

**Equipe de Apoio - Suplentes:**  
GABRIELLA PAULINO BEARARI  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
VANDA APARECIDA DE SOUZA

**ART. 2º.** Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

**ART. 3º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro  
de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**EQUIPES DE APOIO**

<b><u>EQUIPES</u></b>	<b><u>ATA</u></b>	<b><u>SISTEMA</u></b>	<b><u>DOCUMENTOS</u></b>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

**Suplentes da Equipe de apoio**

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.



Birigui, 03 de abril de 2024.

**OFÍCIO Nº 692 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**

**Assunto: Análise de Água – Requisição de Registro de Preços nº 309 / 2024.**

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM / MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI - SP**”, em atendimento à Requisição de Compras nº 30 / 2024;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial;

Requer-se as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP e Termo de Referência):

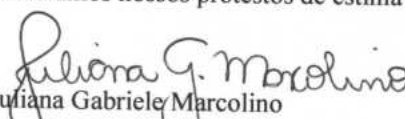
**A)** Conforme já solicitado no Ofício DGMP – MAFL nº 083/2024, favor informar o prazo de entrega do resultado das análises, entre outras obrigações do contratado; informar também o prazo da empresa para dar início a coleta e análise, após receber a Ordem de Serviços; Se possível, detalhar melhor a execução do objeto;

**B)** Corrigir Termo de Referência, item 01, pois se refere ao Processo como Registro de Preços, sendo que Vossa Secretaria solicitou Contratação de Serviços;

**C)** Conforme Memorando nº 32/2024 enviado pela Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, a ficha orçamentária apresentada não possui saldo suficiente para a reserva. Favor proceder com a devida complementação.

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com brevidade, para continuidade do processo licitatório, o qual ficará aguardando a adoção das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**RECEBI EM**  
03/04 / 2024  
Edm.  
VBR  
03/04/23

AO  
SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



000110

**Prefeitura Municipal de Birigui**Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****MEMORANDO: 32/2024****Do:** *Serviço de Gestão de Compras***Para:** *SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*  
A/C – André Luiz Branco**Assunto:** – REQUISIÇÃO SEM SALDO -

Venho por meio deste informar que após atualização da estimativa de preços referente à requisição abaixo relacionada, foi verificada a ausência de saldo contábil conforme demonstrativo abaixo, favor entrar em contato com a Diretoria de Orçamento para devidas providências.

REQUISIÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR ESTIMADO (8 MESES)	VALOR RESERVADO	SALDO DOTAÇÃO EM 02/04/2024
309/2024	814	01.110.0000	R\$ 342.027,28	R\$ 129.530,53	R\$ 80.212,00

Birigui, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
Data: 02/04/2024 10:27:28 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues  
Serviço de Gestão de Compras

RECEBI EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assunto:** Memorando 032/2024 - falta de dotação orçamentária

**De:** Serviços de Gestão de Compras - Victor <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br> 000111

**Data:** 02/04/2024, 10:38

**Para:** secretariama@yahoo.com.br, saeb@birigui.sp.gov.br, saeb.birigui@gmail.com, eta@birigui.sp.gov.br, etabirigui01@gmail.com

Bom dia prezado(a), segue anexo Memorando 032/2024 para as devidas providências,

Atenciosamente.

--

Victor M. R. Rodrigues

Prefeitura de Birigui-SP

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi Cep 16.200-067 -Birigui-SP

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

—Anexos:—

---

Memorando nº 32-2024 - Secretaria de Meio Ambiente.pdf

170KB





# Prefeitura Municipal de Birigui

000112

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Birigui, 05 de Abril de 2024.

**Memorando: 063/2024**

**Setor de Licitações  
A/C Pregoeira Juliana Gabriele Marcolino**

Em resposta ao Ofício nº 692/2024, com referência ao Processo Licitatório – Análise de Água – Requisição de Registro de Preços nº309/2024, temos a informar que:

A) Segue anexo o ETP, e o Termo de Referência com as alterações nos seus itens 1, 4 e 5.

B) O item 1 do Termo de Referência foi corrigido.

C) Já procedemos o envio de memorando a Secretaria de Finanças para proceder a devida complementação na ficha orçamentária, e assim que for executado entraremos em contato com Vossa Senhoria para efetuar a reserva.

Sem mais para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

**ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS  
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**Diretoria de Materiais**

Declaro que recebi este expediente na  
Diretoria de Materiais às 15 : 27 h  
em 05/10/2024.

*Gabriel*

Servidor Responsável

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000113

### 1- JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de análises, serão adquiridos para realização de análises na água bruta superficial e subterrânea e na água tratada superficial e subterrânea da Estação de Tratamento de Água, nos reservatórios, na rede de distribuição, na captação do Ribeirão Baixotes e nos poços artesianos do Município de Birigui SP, para atender às exigências do Ministério da Saúde, segundo a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

### 2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os objetos da contratação estão dentro do planejamento anual e inseridos no plano de contratação anual de 2024.

### 3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, **POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA**( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, **EM 19 PONTOS**. SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS**, DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, . SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO DO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO**, NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCTON, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS.** UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

O prazo para a entrega dos resultados das análises serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização da coleta.

**ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA DAS ANÁLISES**

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA  
Rua: Mário de Souza Campos, 395 – Centro

2- CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES  
RUA CONSOLAÇÃO, S/N JARDIM IPÊ

3- POÇO - GÁVEA  
Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi

4- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO  
Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado

5- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I  
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I

6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II  
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II

7- POÇO PORTAL DO PARQUE III  
Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III

8- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL  
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

9- POÇO – COLINAS I  
Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I

10- POÇO – COLINAS II  
Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II

11- POÇO – JEQUITIBÁ  
Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá

12-POÇO JARDIM DO TREVO  
Rua: MANOEL SEGUNDO CELICE, S/N JARDIM DO TREVO

13-POÇO RESIDENCIAL LALUCE  
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce

000115

14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL  
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

15- POÇO – TAQUARI  
Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

16 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Consolação, 1051 Jardim Jandaia

17 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Avenida São Francosco, 20 Centro

18 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Papineli, 1191 - Jardim Isabel Marim

19 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Fonzar, 121 - Jardim Aeroporto

**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade prevista na Requisição RS 309/2024, refere-se aos 12 (doze) meses previstos de contrato que será firmado com a empresa vencedora do processo licitatório. Conforme descrito no item 3 deste ETP que consta a quantidade, os critérios e o embasamento na legislação para as análises de água para consumo humano.

Os serviços de análises serão realizadas mensalmente de acordo com o item 3, e o pagamento dos serviços será o valor total do contrato parcelado em 12 parcelas mensais iguais sem correção.

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Os serviços de análises de água tratada e bruta, superficial e subterrânea, serão adquiridos, para atestar a potabilidade da água disponibilizada para população do município de Birigui – SP e também para atender as exigências do Ministério da Saúde, segundo a **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor para contratação dos produtos é de R\$ 444.060,36. Sendo a média mensal de R\$ 37.005,03 para o período de 12 meses.

**Obs.:** Embora tenhamos realizado três orçamentos, desconsideramos um orçamento por haver discrepância de valor e elevar em muito a estimativa da média de preço.

**7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

010126

Os serviços adquiridos deverão atender todas as exigências da **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

As análises a serem feitas devem respeitar as normas estabelecidas na **PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, portaria esta que relata de forma cristalina as análises obrigatórias para atender as solicitações do Sistema SISSÁGUA.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Devido a Requisição RS 309/2024 apresentar apenas um item, a presente aquisição se dará por item. Observando-se os critérios de análise descritos no Termo de Referência.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Garantir a potabilidade da água tratada e distribuída para população do município de Birigui – SP e atender à todas as exigências da **PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Os serviços de análises de água serão adquiridos para garantir a potabilidade da água tratada e distribuída para população do Município de Birigui – SP, atendendo a todos os parâmetros exigidos na **PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

02.7

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para realização de serviços de análises de todos os parâmetros exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, **POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA**( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, **EM 19 PONTOS.** SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS,** DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6-TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, . SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO,** NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCTON, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS.** UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

O prazo para a entrega dos resultados das análises serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização da coleta.

00118

## A- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Todos os parâmetros exigidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

## B – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES DA ÁGUA TRATADA E BRUTA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA:

### ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA.

- 1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA  
Rua: Mário de Souza Campos, 395 – Centro
- 2- CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES  
RUA CONSOLAÇÃO, S/N. JARDIM IPÊ
- 3- POÇO - GÁVEA  
Rua: Travessa Castro Alves, 760 – Jardim Popi
- 4- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO  
Rua: José Urbano Cursino, s/nº – Jardim São Conrado
- 5- POÇO – PORTAL DA PÉROLA I  
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº – Portal da Pérola I
- 6- POÇO – PORTAL DA PÉROLA II  
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº – Portal da Pérola II
- 7- POÇO PORTAL DO PARQUE III  
Rua: 14 , s/nº – Jardim Portal do Parque III
- 8- POÇO – DISTRITO INDUSTRIAL  
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial
- 9- POÇO – COLINAS I  
Rua: Ave Cristo, s/nº – Colinas I
- 10- POÇO – COLINAS II  
Rua: Aldo Cinquine, s/nº – Colinas II
- 11- POÇO – JEQUITIBÁ  
Rua: 05, s/nº – Jardim Jequitibá
- 12- POÇO JARDIM DO TREVO  
Rua: MANOEL SEGUNDO CELICE, S/N JARDIM DO TREVO
- 13- POÇO RESIDENCIAL LALUCE  
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluce
- 14- POÇO – JARDIM VALE DO SOL  
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº – Jardim Vale do Sol

*Qui*



15- POÇO – TAQUARI  
Rua: 05, s/nº – Bairro Taquari

000119

16 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Consolação, 1051 - Jardim Jandaia

17 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Avenida São Francisco, 20 - Centro

18 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Parpineli, 1191 - Jardim Isabel Marim

19 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua José Fonzar, 121 - Jardim Aeroporto

### **C – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

Realizar todos os parâmetros exigidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Realização de análises da água tratada e bruta, superficial e subterrânea, para atender às exigências da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, e garantir a potabilidade da água distribuída para a população do município de Birigui – SP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a prefeitura não dispõe de laboratório adequado para realização das análises da água, mostra-se conveniente, inclusive financeiramente, que o serviço será terceirizado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora deverá realizar os serviços de análises de água mensalmente dentro do prazo de 12 meses, o início das análises deverá ocorrer imediatamente após a apresentação de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço da empresa Contratante.

As análises a serem feitas devem respeitar as normas estabelecidas na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, portaria esta que relata de forma cristalina as análises obrigatórias para atender as solicitações do Sistema SISSÁGUA.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, CONFORME ITENS ABAIXO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ONDE O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DIVIDIDO EM 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS SEM CORREÇÃO.**

O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGÁVEL POR MAIS 48 MESES,

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ONDE O ÍNDICE DE CORREÇÃO FINANCEIRA SERÁ PELO IPCA.

000120

**1º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**02 ANÁLISES ANUAIS COMPLETA**( TODOS OS PARÂMETROS) DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES DE MARÇO 2024 E NOVEMBRO 2024, **EM 19 PONTOS**. SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**2º ITEM:** ÁGUA TRATADA E BRUTA; SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**04 ANÁLISES ANUAIS EM 19 PONTOS**, DOS PARÂMETROS ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, INTENSIDADE DE ODOR, INTENSIDADE DE SABOR, 2,4,6 – TRICLOROFENOL E TRIHALOMETANOS DA PORTARIA Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021, A SEREM REALIZADAS NOS MESES: JANEIRO 2024, MAIO 2024, JULHO 2024 E SETEMBRO 2024, . SENDO 13 POÇOS ARTESIANOS, 04 REDES DE DISTRIBUIÇÃO, 01 NO PONTO DE CAPTAÇÃO RIBEIRÃO BAIXOTES E 01 PONTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

**3º ITEM:** ÁGUA BRUTA; SUPERFICIAL.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 1 PONTO**, NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES, DOS PARÂMETROS: ESCHERICHIA COLI, CRYPTOSPORIDIUM, GIARDIA, CLOROFILA-A, FITOPLÂNCION, CIANOBACTÉRIAS, CIANOTOXINAS, MICROCISTINA, SAXITOXINA.

**4º ITEM:** ÁGUA TRATADA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA.

**12 ANÁLISES ANUAIS ( UMA POR MÊS) EM 14 PONTOS**. UM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EM 13 POÇOS ARTESIANOS DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI SP, DOS PARÂMETROS: CIANOTOXINAS, EPICLORIDRINA, ACRILAMIDA E ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.

O prazo para a entrega dos resultados das análises serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização da coleta.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser gerido pelos servidores:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, CPF: 144.189.718-66, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água;

JOÃO LUCAS ÉRNICA, CPF: 312.641.528-84, cargo: Almoxarife;

*Qu*

ANTONIO BARBOSA MOREIRA, CPF: 067.394.178-73, cargo:  
Chefe Serviço Controle Qualidade de Água.

000121

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento da nota fiscal dos serviços realizados ocorrerá após o prazo de 30 dias.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor que apresentar o menor preço.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor para contratação dos produtos é de R\$ 444.060,36. Sendo a média mensal de R\$ 37.005,03 para o período de 12 meses.

**Obs.:** Embora tenhamos realizado três orçamentos, desconsideramos um orçamento por haver discrepância de valor e elevar em muito a estimativa da média de preço.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Ficha que será utilizada para lastrear o referido processo licitatório será

a de nº 814.

**Assunto:** Re: Memorando 032/2024 - falta de dotação orçamentária

**De:** saeb@birigui.sp.gov.br

**Data:** 10/04/2024, 14:31

**Para:** Serviços de Gestão de Compras - Victor <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

01 0122

Em 2024-04-02 10:38, Serviços de Gestão de Compras - Victor escreveu:

Bom dia prezado(a), segue anexo Memorando 032/2024 para as devidas providências,

Atenciosamente.

...

Boa tarde,

Venho por meio deste informar que houve a suplementação a ficha 814, e agora a mesma encontra-se com saldo, conforme solicitado no MEMORANDO: 32/2024.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

att,

João Lucas

Almoxarife - SAEB.



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

060123

R ANHANGUERA  
16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80  
IE

**NOTA DE COMPLEMENTO DE RESERVA**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reserva			Evento	Número
Tipo 1 - ORCAMENTARIO			065.051 - PRESTACAO SERVICO-JUR	4902
Data 10/04/2024	Requisição 20100309	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	814	17.512.0023.2.068 - OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Reserva	Complementado Anterior	Complemento	Saldo Atual
129.530,53		212.496,75	342.027,28

Histórico
Complemento da Reserva Número 4902

Por Extenso
***Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos***



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000124

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 309/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

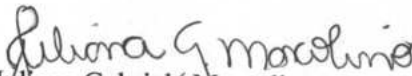
**NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:**

**A) que sejam enviados para o e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para serem disponibilizados junto ao edital;**

**B) Indicação dos servidores que atuarão como fiscalizador e gestor do contrato - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 22 de abril de 2.024.

Cordialmente,

  
Juliana Gabrielé Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

**André Luiz Branco**  
Secretário de Meio Ambiente

**RECEBI EM**  
23/4/2024  
NB/BM



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000125

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando novamente a minutado **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição 309/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**NA OPORTUNIDADE, REQUER-SE:**

**A) que sejam enviados para o e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com) o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para serem disponibilizados junto ao edital;**


**B) Indicação dos servidores que atuarão como fiscalizador e gestor do contrato - Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 22 de abril de 2.024.

Cordialmente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

**DE ACORDO:**

  
André Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

*Diretoria de Materiais*

Certifico que recebi este expediente na  
Diretoria de Materiais as 14 : 50 h  
do dia 23 / 04 / 24.

*Gabriela*

Servidor Responsável





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	xx/xx/2024 às xxhxxmin
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 513.040,92 (quinhentos e treze mil, quarenta reais e noventa e dois centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADA

1/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





---

**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9. DOS RECURSOS**

**10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15. DO REAJUSTE**

**16. DA VIGÊNCIA**

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19. DA GARANTIA**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*PM*  
*qu*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000127

### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 ([http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 309/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, Sr. André Luiz Branco, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I. DO OBJETO

3/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.1.1.** Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

**1.1.2.** Todas as despesas para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, entre outros serão por conta da empresa vencedora do certame.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

**1.5.** Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 513.040,92 (quinhentos e treze mil, quarenta reais e noventa e dois centavos),, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

**1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**

**Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.**

**1.7.** Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4/45

*Handwritten signature and initials.*



**2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

pm

ai



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**2.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6/45

*Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000129

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [contato@bli.org.br](mailto:contato@bli.org.br).

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

7/45

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**3.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

**3.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

**3.4.** Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

8/45

*Qui*  
*PM*





3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

*[Handwritten signatures and initials]*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10/45

*Di*  
*PM*



4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**5.1.2.** A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

**5.1.3.** Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

**5.1.4.** Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**5.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000132

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**
- a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** o início das análises deverá ocorrer imediatamente após solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, contado do recebimento da Ordem de Serviços, conforme

13/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

disposições deste Edital e seus anexos. O prazo para entrega dos resultados das análises serão de até 30 (trinta) dias após a realização da coleta.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Nos endereços dos pontos de coleta informados no anexo II – Termo de Referência.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

14/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000133

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

15/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

16/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000134

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.23.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

### **6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**6.24.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone,

18/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000135

endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO IV DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.24.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**6.24.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação de original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**6.24.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### **6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**6.25.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**6.25.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**6.25.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**6.25.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

**6.25.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.26.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

19/45



## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)**

**7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

**7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

**7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

**7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000136

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
  - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
  - 7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
  - 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
  - 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
  - 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
  - 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
  - 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
  - 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

21/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.**

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

**7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

**7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



**8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.**

**8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.**

**8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### **8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.2.3.1.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**8.2.3.2.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067





#### 8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

pm

gic



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

26/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

*Handwritten signatures and initials.*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000139

**8.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos pela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

27/45

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.1.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**8.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**8.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

28/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000140

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

A/C .....

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 9. DOS RECURSOS

29/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

30/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**11.3.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.4.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.5.** O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

**11.6.** É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

**11.7.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**11.8.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.9.** Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

32/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

*Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.*





## 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente. O início das análises deverá ocorrer imediatamente, contado do recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O prazo para entrega dos resultados das análises serão de até 30 (trinta) dias após a realização da coleta.
- 12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).
- 12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**12.11.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**12.12.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

#### **13.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**13.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

#### **13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*Guil*

*PM*



**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**13.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**13.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**13.3.3.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**14.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**14.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**14.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**14.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá

36/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000144

direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**14.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

### 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**15.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

**15.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

37/45



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**15.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**15.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### 16. DA VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

38/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

*Handwritten signature and initials.*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000145

**16.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**16.3.** A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

39/45

*PM*

*qu*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**17.1.5.** Fraudar a licitação

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

40/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

*Alcides*

*[Handwritten signature]*





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0146

- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.123/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

41/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

## **19. DA GARANTIA**

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata do Contrato

44/45



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000-40

---

ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

MINUTA

45/45



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000149

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA	12	R\$ 42.753,41	R\$ 513.040,92

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

000150

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ .....

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA	12	R\$	R\$

**\*\* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000154

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**.....

**CNPJ:** ..... **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

**TELEFONE:** (....) ..... **FAX:** (....) .....

**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**.....

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:** .....

**SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:**

**1 - NOME COMPLETO:**  
.....

**RG (com órgão e estado emissor):** ..... **CPF:**.....

**2 - NOME COMPLETO:**  
.....

**RG (com órgão e estado emissor) :**..... **CPF:** .....

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**  
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

**NOME COMPLETO:** .....

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESTADO CIVIL:** ..... **NACIONALIDADE:** .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....

**RG (com órgão e estado emissor):** ..... **CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):**  
.....  
.....  
.....

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** .....

**E-MAIL PESSOAL:** .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

### ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

000155

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

Contrato nº \_\_\_\_\_/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: [xxxxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxxxx@xxxxx.com.br), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)**. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

#### CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreeajustável.

**2.2.** Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O início das análises deverá ocorrer imediatamente após solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, contado do recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O prazo para entrega dos resultados das análises serão de até 30 (trinta) dias após a realização da coleta.

**3.1.1.** A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**3.1.2.** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.3.** As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

**3.1.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**3.1.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

**3.1.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto da presente licitação será recebido:

**4.1.1.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**4.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

**4.2.** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

**4.2.1.** Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000156

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

### CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a) ....., na função de ....., portador do CPF nº ....., ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

### CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

### CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Contrato nº \_\_\_\_/2024 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **RECURSOS PRÓPRIOS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.  
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 8.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000158

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

**9.25.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.26.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

**10.1.1.** Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspon-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000159

dente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

**10.9.1.** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**10.9.2.** O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

**10.10.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

### CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3.** Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

sem mais redaç

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000160

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.


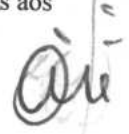
13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

**14.1.** O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

**15.1.** A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

### CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadiplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
= PREFEITO MUNICIPAL =





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

ANDRÉ LUIZ BRANCO  
= SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**MINUTA**



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

000162

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° XXX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS N° 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

000163

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000164

Birigui, 23 de abril de 2024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Juliana Gabriele Marcolino  
Pregoeira Oficial

000165



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**COTA Nº 28/2024/SNJ/PMB**


Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

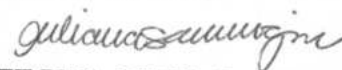
Face ofício datado de 23/04/2024, fls. 164, necessário adequar a cláusula Das Infrações Administrativas e Sanções, tanto da minuta do edital como do contrato, tendo em vista que O Decreto Municipal 7536/24 foi publicado em 12/04/2024.

A redação sugerida, já foi conversado com o Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Retificar às fls. 129 conforme apontamento lá inserido.

Birigui, 29/04/2024.

  
**LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 123.575

  
**JULIANA MARIA S. SAMOGIN**  
Diretora de Gestão Processos Licitatórios  
OAB/SP 164.320



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000166

Birigui, 30 de abril de 2024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em atenção a **Cota nº 28/2024 SNJ/PMB**, informo que as alterações solicitadas já foram feitas conforme Minuta em anexo.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000167

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf).

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

39/42





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalizadora ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf).

#### CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitação instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

000169

CNPJ 40.151.718/0001-00

Encaminhar para:  
SECRETARIA  
ADMINISTRAÇÃO

Data 19/04/24

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito

Birigui, 15 de Abril de 2024.

OF. ETA Nº 77/2024

Para: LEANDRO MAFFEIS MILANI – Prefeito Municipal de Birigui – SP

EXMO. SENHOR:


Através deste solicitamos de Vossa Excelência os bons préstimos para que interceda junto ao setor de licitações.

Necessitamos que o processo licitatório para contratação de uma nova empresa (Laboratório de Análises de Água) tramite em caráter de urgência, não estamos realizando as análises na água bruta, água tratada, e também água produzida pelos pocinhos artesanais localizados nos diversos bairros de nossa cidade, análises obrigatórias descritas na Portaria GM/MS nº 888 de 05/2021 do Ministério da Saúde, o Sistema SISAGUA não esta sendo alimentado destas informações.

De acordo com a última reunião com o Digníssimo Prefeito, nossa Secretaria iniciou nova licitação para a contratação de uma empresa para substituir a antiga prestadora destes serviços(ocorreu uma quebra de contrato por falta de pagamentos), porém na data de hoje fomos informados pela Pregoeira Juliana que não tem previsão alguma para a realização deste processo licitatório.

Diante do exposto, solicitamos providências que julgar necessárias.

Atenciosamente.

  
ANDRÉ LUIZ BRANCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS

Diretor de Produção e Abastecimento de Água

DESPACHO

ENCAMINHADO A

DIRETORIA COMISSÃO  
E LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

Franco de Oliveira Garcia  
Secretário Municipal de  
Administração

Do  
Ante de Juízo  
Sr. Marcel M  
Resposta.

Marco Aurélio Faria Lopes  
Diretor de Gestão de  
Materiais e Patrimônio

Administrative stamp with illegible text and lines.



Birigui, 30 de ABRIL de 2.024.

**Ofício nº 0917/2.024**

**Assunto: OF. ETA Nº 77/2024**

Prezado Senhor:

Considerando o recebimento do OF. ETA Nº 77/2024, onde Vossa Senhoria encaminha ao Exmo. Sr. Prefeito de Birigui-SP, solicitando a intercessão junto ao setor de Licitações no que se refere ao processo licitatório para contratação de empresas para análises na água bruta, água tratada e água produzida pelos pocinhos artesanais localizados nos diversos bairros de nossa cidade, temos a informar o que o processo atualmente está sob análise jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Importante salientar que não merece prosperar a alegação de que a Pregoeira designada informou não haver “previsão alguma para a realização deste processo licitatório”, vez que ao ser questionada por servidor da Diretoria de Produção e Abastecimento de Água apenas foi informado que estava em processo de elaboração de Edital e que ainda NÃO HAVIA data agendada.

No proveito do presente, apresentamos de forma cronológica as etapas acerca do objeto retro, a contar do Pregão Presencial nº 145/2019, cujo vencimento se deu em 24 de outubro de 2023 bem como a data em que solicitou novo processo licitatório:

21/08/2023	Ofício nº 1732/2023-AHM encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente informando sobre o vencimento contratual em 24/10/2023 e questionando interesse em renovação
24/08/2023	Recebido OF. ETA Nº 141/2023 solicitando nova renovação
24/08/2023	Consulta à Contratada quanto ao interesse em renovar
29/08/2023	Encaminhamos e-mail da Contratada para conhecimento e providências uma vez que a mesma concorda com a renovação, porém a condiciona com a resolução da situação de pendências financeiras por parte desta Prefeitura
04/09/2023	Solicitação de orçamentos para comprovação de vantajosidade em manter o Contrato
11/09/2023	Contratada entrou novamente em contato questionando retorno quanto a solicitação sobre as pendências financeiras, inclusive com cópia para o e-mail do requisitante
22/09/2023	Retorno do Setor de Serviços de Compras acerca das cotações
04/10/2023	Encaminhamos o Ofício nº 2059/2023-AHM solicitando a manifestação ao pleiteado pela Contratada, visto que o Contrato venceria em 24/10/2023 e até aquela data não havíamos recebido qualquer resposta da Secretaria de Meio Ambiente, qual figura como requisitante, fiscalizadora e gestora do termo
24/10/2023	Diante da não manifestação, encaminhamos o Ofício nº 2221/2023-AHM informando o vencimento do Contrato naquela data, e solicitando a comunicação à empresa.
25/10/2023	Recebemos o OF. ETA Nº 191/2023 onde informa que foi encaminhado à Secretaria de Finanças quanto a inadimplência financeira



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13/12/2023	69 (sessenta e nove) dias após reiterar o pedido de manifestação a solicitação condicional da Contratada (pendências financeiras), e 49 (quarenta e nove) dias após comunicado sobre o vencimento, recebemos o OFÍCIO Nº 241/2023 – ETA, solicitando o envio do Termo Aditivo de renovação
13/12/2023	Encaminhamos Ofício nº 2600/2023 informando que o Contrato nº 8930/2019 firmado com a empresa CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., se encontra vencido desde a data de 24/10/2023, não sendo possível a adoção de qualquer providência
01/02/2024	Recebido na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio o OF. ETA Nº 18/2024 solicitando a abertura de processo licitatório

Desta forma, conforme se verifica nas etapas descritas, a Secretaria de Meio Ambiente possuía conhecimento do vencimento do Contrato anterior, bem como sua condição para realizar a possível renovação, porém não o fez em tempo hábil, ocasionando o encerramento do termo.


O então procedimento ora solicitado intercessão, fora recebido na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio apenas em **FEVEREIRO de 2024**, e que após findo a etapa de cotação pelo Setor de Serviços de Compras e devidamente designado um Pregoeiro, a requisitante fora oficiada quanto a falta de saldo na dotação indicada para formalizar a reserva prévia, cuja suplementação ocorreu apenas em **ABRIL**, possibilitando então a efetivação da mesma para a licitação.

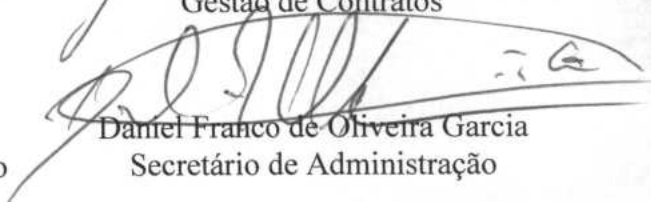
Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Adriana Hitomi Mastumoto Miyashita  
Chefe de Serviços da Gestão de Contratos

  
Marcel Lyudi Kozima  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e  
Gestão de Contratos

  
Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

  
Daniel Franco de Oliveira Garcia  
Secretário de Administração

Ao  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**  
**SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO**

c/c

**EXMO. SR. PREFEITO**  
**SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

RECEBI EM

02/05/2024

Edna



Birigui, 30 de ABRIL de 2.024.

**Ofício nº 0917/2.024**

**Assunto: OF. ETA Nº 77/2024**

Prezado Senhor:

Considerando o recebimento do OF. ETA Nº 77/2024, onde Vossa Senhoria encaminha ao Exmo. Sr. Prefeito de Birigui-SP, solicitando a intercessão junto ao setor de Licitações no que se refere ao processo licitatório para contratação de empresas para análises na água bruta, água tratada e água produzida pelos pocinhos artesanais localizados nos diversos bairros de nossa cidade, temos a informar o que o processo atualmente está sob análise jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Importante salientar que não merece prosperar a alegação de que a Pregoeira designada informou não haver “previsão alguma para a realização deste processo licitatório”, vez que ao ser questionada por servidor da Diretoria de Produção e Abastecimento de Água apenas foi informado que estava em processo de elaboração de Edital e que ainda NÃO HAVIA data agendada.

No proveito do presente, apresentamos de forma cronológica as etapas acerca do objeto retro, a contar do Pregão Presencial nº 145/2019, cujo vencimento se deu em 24 de outubro de 2023 bem como a data em que solicitou novo processo licitatório:

21/08/2023	Ofício nº 1732/2023-AHM encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente informando sobre o vencimento contratual em 24/10/2023 e questionando interesse em renovação
24/08/2023	Recebido OF. ETA Nº 141/2023 solicitando nova renovação
24/08/2023	Consulta à Contratada quanto ao interesse em renovar
29/08/2023	Encaminhamos e-mail da Contratada para conhecimento e providências uma vez que a mesma concorda com a renovação, porém a condiciona com a resolução da situação de pendências financeiras por parte desta Prefeitura
04/09/2023	Solicitação de orçamentos para comprovação de vantajosidade em manter o Contrato
11/09/2023	Contratada entrou novamente em contato questionando retorno quanto a solicitação sobre as pendências financeiras, inclusive com cópia para o e-mail do requisitante
22/09/2023	Retorno do Setor de Serviços de Compras acerca das cotações
04/10/2023	Encaminhamos o Ofício nº 2059/2023-AHM solicitando a manifestação ao pleiteado pela Contratada, visto que o Contrato venceria em 24/10/2023 e até aquela data não havíamos recebido qualquer resposta da Secretaria de Meio Ambiente, qual figura como requisitante, fiscalizadora e gestora do termo
24/10/2023	Diante da não manifestação, encaminhamos o Ofício nº 2221/2023-AHM informando o vencimento do Contrato naquela data, e solicitando a comunicação à empresa.
25/10/2023	Recebemos o OF. ETA Nº 191/2023 onde informa que foi encaminhado à Secretaria de Finanças quanto a inadimplência financeira



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13/12/2023	69 (sessenta e nove) dias após reiterar o pedido de manifestação a solicitação condicional da Contratada (pendências financeiras), e 49 (quarenta e nove) dias após comunicado sobre o vencimento, recebemos o OFÍCIO Nº 241/2023 – ETA, solicitando o envio do Termo Aditivo de renovação
13/12/2023	Encaminhamos Ofício nº 2600/2023 informando que o Contrato nº 8930/2019 firmado com a empresa CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., se encontra vencido desde a data de 24/10/2023, não sendo possível a adoção de qualquer providência
01/02/2024	Recebido na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio o OF. ETA Nº 18/2024 solicitando a abertura de processo licitatório

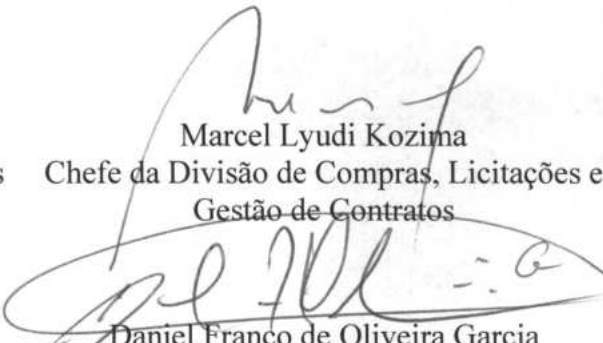
Desta forma, conforme se verifica nas etapas descritas, a Secretaria de Meio Ambiente possuía conhecimento do vencimento do Contrato anterior, bem como sua condição para realizar a possível renovação, porém não o fez em tempo hábil, ocasionando o encerramento do termo.


O então procedimento ora solicitado intercessão, fora recebido na Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio apenas em **FEVEREIRO de 2024**, e que após findo a etapa de cotação pelo Setor de Serviços de Compras e devidamente designado um Pregoeiro, a requisitante fora oficiada quanto a falta de saldo na dotação indicada para formalizar a reserva prévia, cuja suplementação ocorreu apenas em **ABRIL**, possibilitando então a efetivação da mesma para a licitação.

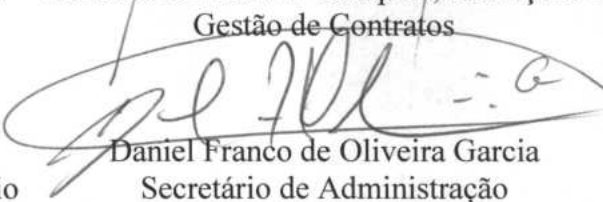
Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Adriana Hitomi Mastumoto Miyashita  
Chefe de Serviços da Gestão de Contratos

  
Marcel Lyudi Kozima  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e  
Gestão de Contratos

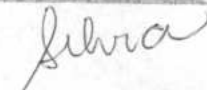
  
Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

  
Daniel Franco de Oliveira Garcia  
Secretário de Administração

AO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
SR. ANDRÉ LUIZ BRANCO

C/C

EXMO. SR. PREFEITO  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

RECEBI EM  
2 / 5 / 24  




000172

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 81/2024/VVD/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 39/2024, referente à(s) Requisição(ões) de **Serviços** nº 309/2024, cujo objeto consiste em **análises de água bruta e tratada**, superficial e subterrânea, nos parâmetros exigidos na Portaria GM/MS nº 888/21, para o sistema de abastecimento público de Birigui, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o(s) Decreto(s) Municipal(is) nº 7.495 e 7.536/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme os arts. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do **art. 6º, XV e XIII**, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), para se concretizar o(s) Programa(s) "0023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO", que tem como justificativa "Promover os serviços de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Birigui, bem como o planejamento e ampliação dos sistemas de forma a torná-los o mais eficiente possível." (conforme anexos da Lei Municipal nº 7.359/2023). Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 168, **ressalvadas** as correções da COTA Nº 28/2024/SNJ/PMB, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº



4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

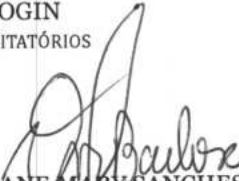
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 3 de maio de 2.024.

  
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

  
VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 267.002

  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 167.651

PE 39-2024 art. 53 L14133 RS análise da água SMMA.docx



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000173

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO Nº 935/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2024

De Acordo:  
LEANDRO MAFFEIS  
LEANDRO MAFFEIS  
MILANI  
Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 513.040,92 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 03 de maio de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2024.05.03 13:10:48

-03'00"

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO

FARINA

LOPES

Assinado de forma digital por

MARCO AURELIO FARINA

LOPES

Dados: 2024.05.03 13:10:29 -03'00"

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio